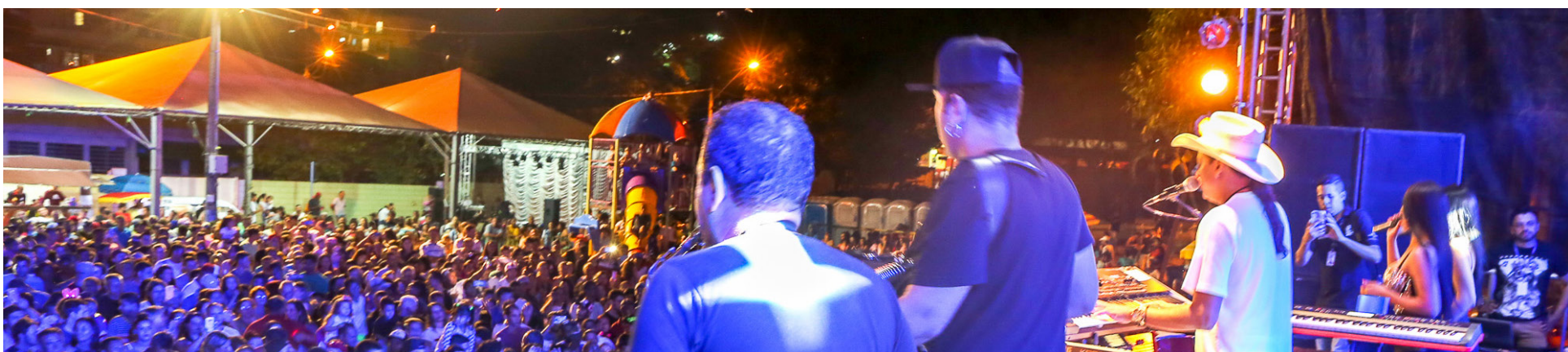




Aniversário da cidade é comemorado com eventos para a família louveirense páginas 5, 6, 7 e 8



Prefeitura tem contas totalmente aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado pág. 03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

Grupo de gestantes inicia atividades deste semestre

Primeiro encontro será no dia 2 de abril com uma ginecologista

Gestantes ou interessadas em ter bebê que quiserem obter informações sobre pré-natal e cuidados em cada etapa da gravidez, não podem perder a oportunidade de participar da programação especial gratuita da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Louveira. O objetivo é esclarecer dúvidas e realizar práticas

corporais que auxiliem na hora do parto.

Para participar, as interessadas podem ir acompanhadas por um familiar no auditório da UBS Dra. Lucilene Mosca Melin (CSIII), que fica na Rua Rua Frederico Zanella, 375, no horário das reuniões.

te semestre acontece no próximo dia 2 de abril (segunda-feira), das 9h às 11h, com uma ginecologista. Importante lembrar que todas as atividades são gratuitas e promovidas por profissionais da rede municipal de saúde de Louveira. Mais informações pelo telefone 3948-5300.

O primeiro encontro des-

Fique por dentro das próximas reuniões

• 2 de maio das 9h às 11h

Fisioterapeuta e terapeuta ocupacional

• 6 de junho das 17h às 19h

Enfermeira e fonoaudióloga

• 2 de julho das 9h às 11h

Psicóloga e nutricionista

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 1.500 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO
Carlos Roberto Figueiredo

DESCONTOS DE ATÉ 70%

2ª LIQUIDA LOUVEIRA

A PROMOÇÃO MAIS ESPERADA DO ANO

AMPLO ESPAÇO, ÓTIMA ESTRUTURA, FOOD TRUCKS

DIAS 07 E 08 DE ABRIL

SÁBADO DAS 10 ÀS 20H
DOMINGO DAS 10 ÀS 18H

NOS DIAS **6, 7 e 8**

FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS
LOUVEIRA

VEÍCULOS COM PREÇOS DIFERENCIADOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Prefeitura tem contas totalmente aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado

Pelo quarto ano consecutivo, a Prefeitura de Louveira tem suas contas totalmente aprovadas na prestação de contas anuais. O documento foi emitido no dia 6 de março pelo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), Edgard Camargo Rodrigues, e aprova a aplicação dos recursos públicos no exercício de

2016.

Desde 2013 a Prefeitura de Louveira recebe aprovação em todas as contas prestadas, e está entre os melhores municípios avaliados no Índice de Efetividade da Gestão Municipal do TCESP. Na avaliação de 2016, a Educação e a Saúde de Louveira receberam nota máxima.

No ano de 2015, a cidade também foi eleita a melhor do Brasil em sustentabilidade financeira pela Revista Isto É, no ranking das cidades com até 50 mil habitantes. Louveira foi a melhor avaliada em 212 indicadores sociais, econômicos, fiscais e digitais.

TCESP

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é o principal órgão fiscalizador da aplicação dos recursos públicos pelas prefeituras do estado. É responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos municípios do estado e atesta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

ÍNDICE	ASSUNTO	RESULTADO
i-AMB	Índice Municipal do Meio Ambiente: Infraestrutura, Contingenciamento, Resíduos Sólidos, IQR, Programa Ambiental, Plano Municipal de Saneamento.	A
i-CIDADE	Índice Municipal de Cidades Protegidas: Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL)	B
i-EDUC	Índice Municipal de Educação: Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas.	A
i-FISCAL	Índice Municipal de Gestão Fiscal: Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.	B+
i-GOV TI	Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação: Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.	B
i-SAÚDE	Índice Municipal da Saúde: Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.	A

RESULTADO DO IEGM- Índice de Eficiência da Gestão Municipal = **B+**

A Altamente Efetiva	B+ Muito Efetiva	B Efetiva	C+ Em fase de adequação	C Baixo nível de adequação
-------------------------------	----------------------------	---------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

Oportunidade de emprego: Cerca de 100 vagas no SAT

26 de março às 10h CONFERENTE II

20 vagas
Vagas Masculinas
Ensino Médio Completo
De 24 a 49 anos
Experiência na função, realizar a conferência dos produtos no momento da recepção, armazenagem, separação e expedição, já ter atuado com transpaleteira ou empilhadeira. Experiência em centro de distribuição será um diferencial para a vaga.

28 de março às 13h ELETRICISTA

2 vagas
Vagas Masculinas
Ensino Técnico Completo
Cursos na área de elétrica
Experiência comprovada na função NR-10
Até 50 anos
Montagem de painéis de baixa tensão, interligação de cabos entre painéis e dispositivos de campo, medições e testes, conferir cabeamento, acompanhamento da instalação do sistema do cliente. Executar os serviços de acordo com suas competências e atribuições.

28 de março às 13h MECÂNICO REFRIGERAÇÃO

3 vagas
Vagas Masculinas
Ensino Médio Completo
Ensino Técnico em Manutenção de Ar Condicionado
Até 50 anos
Atuar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado do tipo central, CHILLER, CARRIER, FANCOILS, FANCOLETES.

28 de março às 13h OFICIAL MANUTENÇÃO

4 vagas
Vagas Masculinas
Ensino até a 4ª série mínimo
Ensino Técnico Completo
Até 50 anos
Ser responsável por todas as manutenções da empresa, predial, elétrica, hidráulica, alvenaria. Fazer a conservação geral do prédio, monitoramento de equipamentos elé-

tricos e emergenciais, manutenção e conservação de toda parte hidráulica em geral, acompanhamento de serviços pequenos de pedreiro

28 de março às 13h PLANEJADOR MANUTENÇÃO

1 vaga
Vaga Masculina
Ensino Técnico na área Manutenção Completo
Até 50 anos
Programa os serviços de manutenção realizados na área de elétrica, mecânica, serralheria, pintura, entre outros. Receber e analisar pedidos de manutenção, de acordo com as necessidades e consequências geradas pelo defeito. Acompanhar e emitir relatórios registrando o tempo parado dos equipamentos, materiais utilizados e peças compradas.

28 de março às 13h TÉCNICO REFRIGERAÇÃO (LÍDER)

1 vaga
Vaga Masculina
Ensino Médio Completo
Ensino Técnico Completo
Cursos de Refrigeração ou Elétrica
Informática Básica
Até 50 anos
Irá realizar as manutenções preventivas e corretivas de sistemas de refrigeração e ar condicionado industrial do contrato. Fará a gestão da equipe, delegando atividades e acompanhando se os processos estão sendo executados de acordo com procedimentos, atuar com relatório, ajudar na gestão da equipe e responder para o cliente. Necessário ter experiência com manutenção CHILLER, SELF, FRANCOIL, SPLITS e demais atividades

28 de março às 13h TÉCNICO REFRIGERAÇÃO

2 vagas
Vagas Masculinas
Ensino Médio Completo
Ensino Técnico Completo
Até 50 anos
Irá elaborar projetos e sistemas de refrigeração e climatização, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para melhorar seu funcionamento

SAT

Serviço de Atendimento ao Trabalhador
Rua Antônio Chicalhone, 303
Bairro Santo Antônio
Segunda a sexta-feira das 8h às 17h
Telefone (19) 3848 -3255
sat@louveira.sp.gov.br

3 de abril às 10h OPERADOR EMPILHADEIRA RETRÁTIL

6 vagas
Vagas Masculinas
Ensino Médio Completo
Maior de 18 anos
Experiência no mínimo de 6 meses na função CNH em dia, curso de operador de empilhadeira Movimentando produtos em armazém logístico, atuará em temperaturas negativas
EXPERIÊNCIA COM CÂMERA FRIA

3 de abril às 10h30 CONFERENTE

20 vagas
Vagas Masculinas
Ensino Médio Completo
Maior de 18 anos
Experiência na função no mínimo de 6 meses, realizar a conferência de mercadorias em armazém logístico de alimentos, atuará em temperatura negativa.

3 de abril às 11h FATURISTA

20 vagas
Vagas Masculinas e Femininas
Ensino Médio Completo
Maior de 18 anos
Gerar e imprimir, nota fiscal, boletos, pedidos de compras, guias de ST, emissão de PIN, emissão de carta de correção, atendimento cliente, guias de carregamentos, faturamento diferenciado operações transbordo etc.
Preferencialmente que já tenha atuado no mínimo 6 meses na área.
Desejável curso da área fiscal, contábil, E-social

3 de abril às 11h30 AJUDANTE GERAL

15 vagas
Vagas Masculinas
Ensino Médio Completo
Maior de 18 anos
Experiência na função no mínimo de 6 meses. Atuará com movimentação de cargas, carregamento e descarregamento de produtos em temperatura negativa.



Aniversário da cidade é comemorado com eventos para a família louveirense

Jogo das Estrelas e show com Frank Aguiar agitaram a cidade

Louveira comemorou mais um ano no último dia 21 de março. E para celebrar em grande estilo os 53 anos, a Prefeitura de Louveira preparou um cronograma recheado de atividades para toda a família. Para dar início à festa, uma partida de futebol entre a Seleção de Craques Master e a seleção Master de Louveira marcaram o Jogo das Estrelas no campo do CEIL. A partida foi acirrada, com um placar apertado e com muitos gols. Por fim, a equipe de craques master, que contou com os ex-jogadores Zenon, Ademir da Guia, Dinei, Adhemar e Muller, venceu por 5 a 4.

Já no período da tarde, a partir das 14h, a população compareceu em peso na Praça da Bica, no Bairro Santo Antônio, para conferir e participar das atrações. Importante ressaltar que esta foi a primeira vez em que as atividades de aniversário foram realizadas na praça, o que agradou a todos. O evento contou com brinquedos infláveis que fizeram a alegria da criançada. Bandas ao vivo e food trucks garantiram a diversão de toda a família.

Para encerrar com chave de ouro, o cantor Frank Aguiar - o cãozinho dos teclados - subiu ao palco para cantar seus grandes sucessos como 'Casado também namora' e 'Mulher Madura'.





Ana Carolina Siqueira de Carvalho, 18 anos.
David Filipe Cruz Carvalho, 25 anos

“A festa está ótima, estamos curtindo muito e o clima está bem familiar. Além disso, tem bastante guarda municipal e polícia fazendo ronda, isso nos proporciona maior sensação de segurança.”

Márcio Alves de Oliveira, 30 anos.
Mickaelly Alves da Silva, 7 anos

“Estamos gostando da festa, principalmente, pelo fato da festa ser aqui no bairro este ano. Tá tudo muito divertido e agradável!”



Elza Eduarda da Silva, 65 anos
Meire Lucia Benfica Cipriano, 60 anos
Maria de Lurdes Santos, 66 anos

“Estamos adorando a festa ser aqui este ano, porque assim não precisamos pegar ônibus para ir até o centro e podemos aproveitar um tempo mais. Está tudo muito bem organizado, com famílias participando, o que nos deixa felizes.”







Caminhada Contra o Sedentarismo acontece neste domingo

A primeira edição da Caminhada Contra o Sedentarismo deste ano acontece neste domingo (25), em comemoração ao Dia Mundial da Água. O programa é uma iniciativa da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude em parceria com a Gestão Ambiental e o percurso para esta edição é de 6,5 km com saída da Prefeitura (Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451,

bairro Leitão) às 8h30. A novidade para esta edição é que os 100 primeiros participantes ganham uma camiseta do evento. A participação é gratuita.

O trajeto é agradável, com vegetação, sombra e paisagem privilegiada, passando pela Estrada do Bugio e Avenida Senhora da Abadia. Uma pausa de 10 a 20 minutos acontecerá no Empório & Café da Família Battistuzzo, que fica na

Rua Marcelino Didone Filho, 110, para quem quiser comer frutas, se hidratar ou utilizar os sanitários.

A caminhada reúne em média 200 pessoas e visa unir mais pessoas a cada edição em prol da saúde. O sedentarismo é caracterizado pela falta de atividade física, fazendo com que sua saúde entre em declínio e apresente problemas crônicos, como diabetes, cardio-

patia e obesidade podendo causar a morte.

O evento conta com o apoio da Guarda Municipal, que garante a segurança do trajeto, e a Secretaria de Saúde que disponibiliza ambulâncias e enfermeiros para possíveis atendimentos.

Dia Mundial da Água

O Dia Mundial da Água é comemorado anualmente

no dia 22 de março. Esta data foi criada pela Organização das Nações Unidas – ONU para comemorar e realizar atividades de reflexão sobre o significado da água para a vida na Terra e tem como objetivo alertar a população sobre a importância da preservação da água para a sobrevivência de todos os ecossistemas do planeta. O tema proposto pela ONU para este ano é “Soluções Naturais

para a Água”, que trabalha o uso de soluções baseadas no meio ambiente para resolver problemas hídricos. Essas estratégias focam na gestão de vegetações, solos, mangues, pântanos, rios e lagos, que podem ser utilizados por suas capacidades naturais para o armazenamento e limpeza da água.

Vagas abertas para diversas modalidades esportivas

Pensando na melhor comodidade e rotina dos louveirenses, a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude ajustou alguns horários e ampliou a grade esportiva para melhor atender a população. São diversas vagas em modalidades como tênis de mesa, yoga, futebol e

voleibol em 6 espaços diferentes espalhados pela cidade.

É importante ressaltar que as vagas para todas as modalidades oferecidas pela secretaria ficam abertas durante todo o ano, até atingindo o máximo de alunos.

Os interessados devem comparecer até a Secretaria de Esportes que fica na Estrada Miguel Bossi, 358, no Bairro Capivari das 8h às 17h, com o cartão cidadão em mãos. Vale lembrar que as vagas são limitadas, para mais informações 3878-1357.

Confira abaixo os horários, locais e modalidades disponíveis:

FUTEBOL

Segunda- feira:

8 às 10h30 no Clube Atlético Bandeirantes – Alunos de 10 a 14 anos

Terça- feira

8h30 às 11h30 no Clube Atlético Bandeirantes – Alunos de 14 a 18 anos.

Quarta- Feira:

8h às 10h30 no Clube Atlético Bandeirantes – Alunos de 10 a 14 anos.

Quinta- feira:

8h30 às 11h no Atlético Bandeirantes – Alunos de 14 a 18 anos.

VOLEIBOL

Terça- feira

17h30 às 19h30 no Complexo Esportivo Jardim Esmeralda- Voleibol Adulto Feminino

Quinta –feira :

17h30 às 19h30 no Complexo Esportivo Jardim Esmeralda- Voleibol Adulto Feminino

TÊNIS DE MESA (Para maiores de 14 anos)

Quinta -feira

13h30 às 15h na Área de Lazer

YOGA (Para maiores de 14 anos)

Segunda- feira:

7h às 8h na Área de Lazer CCI (Centro de Convivência do Idoso)

8 às 9h na Área de Lazer CCI (Centro de Convivência do Idoso)- específico para melhor idade

17h30 às 18h30 no Clube Nova Estrela

19h15 às 20h15 na Associação dos moradores do Monterrey

Terça- feira

6h45 às 7h45 no C.E.A.M (Centro de Excelência em Artes Marciais)

7h45 às 8h45 no C.E.A.M (Centro de Excelência em Artes Marciais)

Quarta – feira:

7h às 8h na Área de Lazer CCI (Centro de Convivência do Idoso)

8h às 9h Na Área de Lazer CCI (Centro de Convivência do Idoso)- específico para melhor idade

19h às 20h Área de Lazer CCI

Quinta- feira

6h 45 às 7h45 no C.E.A.M (Centro de Excelência em Artes Marciais)

7h45 às 8h 45 no C.E.A.M (Centro de Excelência em Artes Marciais)

Sexta – feira

17h 30 às 18h30 Campo Nova Estrela

19h15 às 20h15 na Associação dos moradores do Monterrey

20h30 às 21h30 na Área de Lazer do Trabalhador CCI (Centro de Convivência do Idoso).

Campeonato Louveira de Futebol Amador avança para a 6ª rodada

Próxima rodada acontece neste domingo (25), com entrada franca.

Neste último domingo (18), aconteceu a 5ª rodada do Campeonato Amador e 10 times se enfrentaram, dando continuidade na disputa em busca do título da 1ª divisão.

No Clube Nova Estrela o CA Bandeirantes venceu o Amyza Lojas por 2X1. Nos gramados do Estádio Mu-

nicipal, o time ALA jogou contra o Super FC/ Lanchonete terminando a partida empatados em 0X0 e o Ferroviário FC venceu por 1X0 o time da Vila Pasti. Já no CEIL Bairro Santo Antônio, foi vez do EC Nova Estrela que jogou contra a equipe Vila Telamar e saiu na frente por 2X0. Ainda no campo do CEIL, o time Unidos Pela Paz finalizou

o placar empatado em 1X1 com o Redenção SC.

Vale lembrar que o 18º Campeonato Louveira de Futebol Amador é promovido pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com jogos aos domingos e com entrada franca.



Confira os jogos da próxima rodada: Dia 25 (domingo)

ESTÁDIO MUNICIPAL ÀS 08H30

VIRACOPOS FC



VILA PASTI

ESTÁDIO MUNICIPAL ÀS 10H30

ALA



CA BANDEIRANTES

CLUBE NOVA ESTRELA ÀS 8H30

FERROVIÁRIO FC



VILA TELAMAR

CEIL BAIRRO ÀS 8H30

AMYZA LOJAS



REDENÇÃO SC

CEIL BAIRRO ÀS 10H30

EC NOVA ESTRELA



UNIDOS PELA PAZ

Final da 1ª rodada do Campeonato Louveira de Futebol Veterano tem 8 gols

Campeonato vai para a 2ª rodada a partir desta quinta-feira (22).

A primeira rodada do 17º Campeonato Louveira de Futebol teve jogos no Campo do CEIL Bairro Santo Antônio e no Estádio Municipal com um saldo de 8 gols, nas últimas partidas desta primeira fase.

No jogo do dia 16, o Catuenci/ JD. Amazonas jogou no CEIL Bairro Santo Antônio contra São Paulinos e venceu por 1X0. Já no sábado (17), foram sediadas duas partidas no Estádio Municipal, onde o time Vip FC venceu por 2x1 do Fantasma e o Marabá União ganhou por 3X1 do time Galo da Madrugada.

O evento tem o apoio da Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Esportes, que oferece toda a estrutura para a realização dos jogos. Vale lembrar que a entrada é gratuita para todos os jogos.

Confira abaixo os jogos da 2ª rodada:

CEIL BAIRRO SANTO ANTÔNIO
DIA 22 (QUINTA-FEIRA) ÀS 19H45

SÃO JOSÉ FC



VIRACOPOS FC

ESTÁDIO MUNICIPAL
DIA 24 (SÁBADO) ÀS 13H45

UNIDOS PELA PAZ



SÃO PAULINOS

ESTÁDIO MUNICIPAL
DIA 24 (SÁBADO) ÀS 15H45

FERROVIÁRIOS FC



CATUENCI/JD AMAZONAS

CEIL BAIRRO SANTO ANTÔNIO
DIA 27 (TERÇA-FEIRA) ÀS 19H45

VILA PASTI AVENIDA



MARABÁ UNIÃO

CEIL BAIRRO SANTO ANTÔNIO
DIA 28 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19H45

VIP FC



GALO DA MADRUGADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Retificação, por erro material, equívoco de digitação, da publicação veiculada na Imprensa Oficial do Município de Louveira de 16 de março de 2018 edição nº973 - página 012, referente ao Decreto nº 5.027 de 15 de março de 2018, onde se lê: "**DECRETO Nº 5.027, DE 18 DE MARÇO DE 2.018.**", leia-se: "**DECRETO Nº 5.027, DE 15 DE MARÇO DE 2.018.**". Louveira, 22 de março de 2018. Rodrigo Ribeiro - Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

PORTARIAS

Número 184/2018
Data: 16.03.2018

Assunto: **EXONERAR** a Senhora **SUELI DO ESPÍRITO SANTO**, portadora do RG nº 27.228.003-3 e CPF nº 260.470.748-98 dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Professora de Ensino Básico, nível III (EM), a partir da presente data, conforme decisão judicial constante no Processo Administrativo nº 04516-150/2012.

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 7764/2016-4 Data de Protocolo: 07/02/2018
CEVS: 352730601-863-000217-1-7 Data de Validade: 13/03/2019
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CLINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 24.768.480/0001-01
Endereço: Rua AIRTON A. PAGOTTO, 45 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 2260/2010-6 Data de Protocolo: 16/02/2018 CEVS: 352730601-863-000099-1-1
352730601-863-000098-1-4
Data de Validade: 15/03/2019
Razão Social: DANILO AGUIAR DE SOUZA CNPJ/CPF:

22096308860
Endereço: RUA ARMANDO STECK, 390 SALA 16 JD NIERO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: DANILO AGUIAR DE SOUZA CPF: 22096308860
Resp. Técnico: DANILO AGUIAR DE SOUZA CPF: 22096308860
CBO: CRO No. Inscr.:84038 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 2260/2010-6 Data de Protocolo: 16/02/2018 CEVS: 352730601-863-000098-1-4
352730601-863-000098-1-4
Data de Validade: 15/03/2019
Razão Social: DANILO AGUIAR DE SOUZA CNPJ/CPF: 22096308860
Endereço: RUA ARMANDO STECK, 390 SALA 16 JD NIERO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: DANILO AGUIAR DE SOUZA CPF: 22096308860
Resp. Técnico: DANILO AGUIAR DE SOUZA CPF: 22096308860
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84038 UF:SP
Resp. Técnico: FABRIZIO DIAS PANARIELLO CPF: 38376297830
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:100328 UF:SP
Resp. Técnico: VIVIANE FERNANDES DE SOUZA CPF: 37442399851
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109194 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 1710/2015-3 Data de Protocolo: 08/03/2018 CEVS: 352730601-864-000009-1-4 7764/2016-4 Data de Validade: 14/03/2019
Razão Social: C.M.L. CENTRO MÉDICO LABORATORIAL S/S LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.204.032/0006-01
Endereço: Rua JOÃO DAROZ, 31 Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: HERMAS CAIXETA BARBOSA CPF: 77775023872
Resp. Técnico: HERMAS CAIXETA BARBOSA CPF: 77775023872
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:28087 UF:SP
Resp. Técnico: RODRIGO MARINI DE SALLES LUZ CPF: 68714890615
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:92750 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 1546/2018 Data de Protocolo: 06/03/2018 CEVS: 352730601-931-000041-1-1
Data de Validade:

16/03/2019

Razão Social: DIDO BUENO ACADEMIA - EIRELI CNPJ/CPF:
29.764.830/0001-77 Endereço: Rua EVARISTO CAVALI, 469 Cidade Jardim
Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: TIAGO DIDO BUENO CPF: 31811998852

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 2749/2016-1 Data de Protocolo: 30/06/2017 CEVS: 352730601-863-000088-1-8 CEVS: 352730601-863-000198-1-0

Data de Validade: 15/03/2019

Razão Social: ADRIANA MIRANDA BOTHREL CNPJ/CPF:
04247714627

Endereço: Rua ANTONIO CHICALHONI, 360 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ADRIANA MIRANDA BOTHREL CPF: 04247714627

Resp. Técnico: ADRIANA MIRANDA BOTHREL CPF: 04247714627

CBO: 223208 CRO No. Inscr.:92685 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 4085/2009-13 Data de Protocolo: 16/03/2018 CEVS: 352730601-206-000004-1-8 Data de Validade: 26/06/2018

Razão Social: LAMY QUÍMICA LTDA CNPJ/CPF: 65.441.651/0002-43
Endereço: RUA GERALDO BURCK, 700 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: OSCAR FERNANDO CORREA LEITE CPF: 12661877827

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

8. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 009026/2017 Data de Protocolo: 18/01/2018 CEVS: 352730601-864-000015-1-1 Data de Validade: 16/03/2019

Razão Social: SALUS ULTRA-SONOGRAFIA LTDA CNPJ/CPF:
01.830.786/0002-18 Endereço: Rua ANTONIO DELLA TORRE, 65 Vila Nova
Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULO AFONSO CANDIANI CPF: 02953417850

Resp. Técnico: PAULO AFONSO CANDIANI CPF: 02953417850

CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:65286 UF:SP

Resp. Técnico: LUIZ ADOLFO CAVALARI MARQUES CPF:
27625420817

CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125330 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

9. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A-4140 No.
9111/2017 Data de protocolo:

15/12/2017

Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CNPJ/CPF:
24.768.480/0001-01

Endereço: Rua Airton Pagotto, 45 - SANTO ANTONIO Louveira UF: SP

Resp.legal: VANESSA MACHADO PEREIRA RG: 43925915-0

10. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

No. Protocolo: 0161 No Processo 9111/2017 Data de protocolo: 23/
02/2018 Razão Social: VANESSA MACHADO

PEREIRA CNPJ/CPF: 24.768.480/0001-01

Endereço: Rua Airton Pagotto, 45 — SANTO ANTONIO Louveira UF: SP

Resp.legal: VANESSA MACHADO PEREIRA RG: 43925915-0

11. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A-4139 No.
9110/2017 Data de protocolo:

15/12/2017

Razão Social: ADRIANA MIRANDA BOTHREL CNPJ/CPF: 042.477.146-
27

Endereço: Antônio Chicalhone, 360 - SANTO ANTONIO Louveira UF: SP

Resp.legal: Adriana Miranda Bothrel RG: 8990767

12. Comunicado de AUTO DE INTERDIÇÃO

No. Protocolo: 0157 No Processo 9110/2017 Data de protocolo: 09/
03/2018 Razão Social: ADRIANA MIRANDA

BOTHREL CNPJ/CPF: 042.477.146-27

Endereço: Antônio Chicalhone, 360 - SANTO ANTONIO Louveira UF: SP

Resp.legal: Adriana Miranda Bothrel RG: 8990767

13. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 1319/2018 Data de Pro-
tocolo: 05/03/2018 CEVS: 352730601-381-000003-1-0 Data de Validade:
14/03/2019

Razão Social: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA CNPJ/
CPF: 62.011.788/0001-99

Endereço: Rua JOAQUIM SIMOES, 150 JARDIM VERA CRUZ Município:
LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: OSVALDO VIEIRA CORREA CPF: 07360541115

Resp. Técnico: MARCIA CRISTINA DIAS SANTOS CPF:
60535741200

CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069129568 UF:SP

Resp. Técnico: LEONARDO BONIFÁCIO CARDOSO CPF:
77478495168

CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5062405512 UF:SP

Resp. Técnico: MARCIO ALONSO MARTINS CPF: 13051577880

CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061612691 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO 001/2018 – 23/03/2018

Estabelece a obrigatoriedade no uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde de Louveira.

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece os critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), e seu art. 3º que dispõe que os envios das informações pelas equipes de atenção básica para a base de dados do SISAB terão cronogramas publicados em atos específicos do Secretário de Atenção à Saúde;

Considerando a resolução nº 7/CIT/MS, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Ficam obrigados todos os médicos da rede do Município de Louveira, a utilizar o sistema de prontuário eletrônico, para o preenchimento do atendimento médico aos usuários da rede.

§ 1º Excepcionalmente, na hipótese do sistema estar inoperante, os profissionais da saúde deveram utilizar os prontuários em papel, para não paralisar o atendimento e consequentemente prejudicar o atendimento aos munícipes.

Art. 2º No caso de não observância do artigo anterior, serão tomadas medidas administrativas cabíveis ao caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BELLUSSI
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEMONSTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Estado de São Paulo
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.
Lei n.º 1.306/98

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.018.

RECEITA			DESPESA		
DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS DO MÊS	ACUMULADO DO ANO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS DO MÊS	ACUMULADO DO ANO
RECEITAS DO FUNDO			DESPESAS CORRENTES		
CONTRIBUIÇÕES			DESPESAS DE CUSTEIO		
GRUPO FINANCEIRO			GRUPO FINANCEIRO		
Ativos	162.613,20	338.716,75	Aposentados	598.070,29	1.189.168,52
Aposentados, Afastados e Pensionistas	17.318,40	36.687,18	Pensionistas	98.871,29	221.344,39
Parcelamentos	-	-	Licença Saúde	15.771,31	30.894,94
			Licença Maternidade	-	-
			Pessoal	14.911,67	29.844,94
			GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			Aposentados	126.940,40	253.880,80
Ativos	659.850,27	1.387.175,97	Pensionistas	38.440,65	76.881,30
Aposentados, Afastados e Pensionistas	14.041,71	26.847,76	Licença Saúde	73.258,08	139.312,47
Parcelamentos	-	-	Licença Maternidade	39.389,50	74.749,38
			Pessoal	14.911,67	29.844,94
			OUTRAS DESPESAS		
BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA			GRUPO FINANCEIRO		
GRUPO FINANCEIRO			Tarifa bancária	-	-
Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira	302.255,51	621.873,43	Outros serviços ou encargos	-	-
Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda	177.000,02	504.923,70	Indenizações	-	-
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira	1.117.220,97	2.349.939,59	Tarifa bancária	-	-
Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda	1.227.349,87	3.520.902,35	Outros serviços ou encargos	-	-
OUTRAS RECEITAS			Indenizações	-	-
GRUPO FINANCEIRO			GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
Restituição e Indenização	-	-	Tarifa bancária	-	-
COMPREV	13.828,40	27.376,47	Outros serviços ou encargos	-	-
OUTRAS RECEITAS			Indenizações	-	-
GRUPO FINANCEIRO			GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
Restituição e Indenização	-	-	Tarifa bancária	-	-
COMPREV	1.391,42	2.754,64	Outros serviços ou encargos	-	-
OUTRAS RECEITAS			Indenizações	-	-
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	3.692.869,77	8.817.197,84	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA	1.020.564,86	2.045.921,68
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO	186.002,38	375.535,78	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO	189.533,40	189.533,40
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO PREVIDENCIÁRIO	71.134,88	139.571,91	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA PREVIDENCIÁRIO	68.437,03	68.437,03
TOTAL DA RECEITA GERAL	3.950.007,03	9.332.305,53	TOTAL DA DESPESA GERAL	1.278.535,29	2.303.892,11
Saldo do mês anterior	248.891.946,40	244.535.004,72	Saldo para o mês seguinte	251.563.418,14	251.563.418,14
TOTAL GERAL	252.841.953,43	253.867.310,25	TOTAL GERAL	252.841.953,43	253.867.310,25

Louveira, 09 de Março de 2018.

RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.

CLAUDIO APDO DE ALVARENGA
Contador

CRC-IMG-089675/0-5-S-SP



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA 01/01/2018 A 28/02/2018>
1º BIMESTRE DE 2018

R\$ 1,00

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	50.157.550,00	50.157.550,00	5.867.852,30	5.867.852,30	7.421.424,09
(I) RECEITAS CORRENTES	50.157.550,00	50.157.550,00	5.867.852,30	5.867.852,30	7.421.424,09
Receita de Contribuições dos Segurados	14.155.550,00	14.155.550,00	1.811.895,14	1.811.895,14	1.828.149,44
Pessoal Civil	14.121.350,00	14.121.350,00	1.811.895,14	1.811.895,14	1.828.149,44
Ativo	13.471.000,00	13.471.000,00	1.726.371,91	1.726.371,91	1.778.230,21
Inativo	602.000,00	602.000,00	81.448,56	81.448,56	47.942,33
Pensionista	48.350,00	48.350,00	4.074,67	4.074,67	1.976,90
Pessoal Militar	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	34.200,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.905.000,00	34.905.000,00	4.025.826,05	4.025.826,05	5.563.137,89
Receitas Imobiliárias	34.905.000,00	34.905.000,00	4.025.826,05	4.025.826,05	5.563.137,89
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.097.000,00	1.097.000,00	30.131,11	30.131,11	30.136,76
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	881.000,00	881.000,00	30.131,11	30.131,11	28.902,11
Demais Receitas Correntes	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	1.234,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	50.157.550,00	50.157.550,00	5.867.852,30	5.867.852,30	7.421.424,09
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	23.724.800,00	23.724.800,00	2.045.961,68	2.045.961,68	1.659.773,93
(IV) ADMINISTRAÇÃO	3.404.000,00	3.404.000,00	59.729,88	59.729,88	59.214,76
Despesas Correntes	2.948.000,00	2.948.000,00	59.729,88	59.729,88	59.214,76
Despesas de Capital	456.000,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	20.320.800,00	20.320.800,00	1.986.231,80	1.986.231,80	1.600.559,17
Pessoal Civil	19.444.800,00	19.444.800,00	1.986.231,80	1.986.231,80	1.600.559,17
Aposentadorias	12.840.000,00	12.840.000,00	1.443.049,32	1.443.049,32	1.089.756,62
Pensões	3.216.000,00	3.216.000,00	298.225,69	298.225,69	268.576,90
Outros Benefícios Previdenciários	3.388.800,00	3.388.800,00	244.956,79	244.956,79	242.225,65
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	876.000,00	876.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	636.000,00	636.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	23.724.800,00	23.724.800,00	2.045.961,68	2.045.961,68	1.659.773,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	26.432.750,00	26.432.750,00	3.821.890,62	3.821.890,62	5.761.650,16



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
			48.605.650,00		
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS		<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			01/01/2018 a 28/02/2018		
			<Exercício>	2.018	<Exercício Anterior>
CAIXA		0,00		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		248.891.946,40		251.563.418,14	211.398.592,96
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00		0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	22.172.900,00	22.172.900,00	2.949.345,54	2.949.345,54	3.044.076,91
Receita de Contribuições	22.172.900,00	22.172.900,00	2.949.345,54	2.949.345,54	3.044.076,91
Patronal	22.172.900,00	22.172.900,00	2.949.345,54	2.949.345,54	3.044.076,91
Pessoal Civil	22.172.900,00	22.172.900,00	2.949.345,54	2.949.345,54	3.044.076,91
Ativo	21.300.000,00	21.300.000,00	2.866.550,82	2.866.550,82	2.953.478,71
Inativo	801.500,00	801.500,00	75.057,38	75.057,38	87.004,89
Pensionista	71.400,00	71.400,00	7.737,34	7.737,34	3.593,31
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	22.172.900,00	22.172.900,00	2.949.345,54	2.949.345,54	3.044.076,91
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LOUVEIRA, 09 DE MARÇO DE 2018.

f02

RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.

CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG. 089675/0-5-S-SP



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - FPML

Ente da Federação: Prefeitura Municipal de Louveira UF: SP
CNPJ: 46.363.933/0001-44

Etapa 01

Dados do Ente

Endereço: RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA - 451
Complemento: VILA CALDANA
Bairro: LEITÃO
CEP: 13290-000
Telefone: 019 38789700
Fax: 019 38789733
E-mail: previdenciasocial@louveira.sp.gov.br

Dados do Representante Legal do Ente

Nome: NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Complemento do Cargo:
Data de Início da Gestão: 01/01/2013
Telefone: 019 38789700
Fax: 019 38789733
E-mail: previdenciasocial@louveira.sp.gov.br

Etapa 02

Dados da Unidade Gestora
(como fundos, institutos ou caixas de previdência)

Nome: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
CNPJ: 46363933/0002-25
Endereço: RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA - 451
Complemento: VILA CALDANA
Bairro: LEITÃO
CEP: 13290-000
Telefone: 019 38789700
Fax: 019 38789733
E-mail: previdenciasocial@louveira.sp.gov.br

Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

Nome: RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Cargo: GESTORA
Complemento do Cargo:
Data de Início da Gestão: 10/11/2006
Telefone: 019 38789700
Fax: 019 38789774
E-mail: previdenciasocial@louveira.sp.gov.br

Etapa 03

Exercício: 2018

Aliquotas	JANEIRO		FEVEREIRO	
	Início Vigência	Valor	Início Vigência	Valor
- Cíveis	11,00%	01/01/2018	11,00%	01/02/2018
Ativos	11,00%	01/01/2018	11,00%	01/02/2018
Inativos	11,00%	01/01/2018	11,00%	01/02/2018
Pensionistas	18,27%	01/01/2018	18,27%	01/02/2018

Índices aplicados sobre as bases de cálculo para as contribuições a cargo dos servidores e militares ativos e inativos, respectivos pensionistas e do ente público. No caso das alíquotas serem progressivas, deverá ser informada a mínima.

Bases de Cálculo
Valores em R\$ 1,00

- Cíveis	JANEIRO	FEVEREIRO
	Do ente em relação aos serv ativos civis	7.769.438,86
Da contribuição dos servidores ativos	7.593.478,45	7.544.953,18
Da contribuição dos inativos civis	143.460,36	147.774,64
Da contribuição dos pensionistas civis	32.500,27	8.898,45

f101

Origem dos Recursos
Valores em R\$ 1,00

	JANEIRO	FEVEREIRO	Total Acumulado no período
	- Cíveis		
Contribuição do ente relativa a remuneração dos serv civis	1.419.476,48	1.407.087,06	2.826.563,54
Contribuição dos servidores civis ativos	822.463,47	815.818,78	1.638.282,25
Contribuição dos servidores civis inativos	0,00	0,00	0,00
Contribuição dos pensionistas civis	0,00	0,00	0,00
Contribuição da Ud Gestora relativa à remuneração dos servidores do RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição arrecadada diretamente pela Unidade Gestora	32.174,83	31.360,11	63.534,94
Receitas de Aplicações de Recursos	2.621.476,16	1.404.349,89	4.025.826,05
Recebimentos oriundos da compensação financeira	14.911,29	15.219,82	30.131,11
Outras (Especificar)	0,00	0,00	0,00
Total de Receita	4.910.502,23	3.673.835,66	8.584.337,89

Utilização de Recursos
Valores em R\$ 1,00

	JANEIRO	FEVEREIRO	Total Acumulado no período
	- Cíveis		
Proventos e pensões dos civis	878.952,38	862.322,63	1.741.275,01
Despesas Administrativas	29.866,54	29.823,34	59.689,88
Despesas com Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00
Pagamentos decorrentes da compensação financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas (Especificar)	116.537,90	128.418,89	244.956,79
LICENÇA SAÚDE E LICENÇA MATERNIDADE	1.025.356,82	1.020.564,86	2.045.921,68
Total de Despesa	1.025.356,82	1.020.564,86	2.045.921,68

Resultado Previdenciário (Receita - Despesa)

	JANEIRO	FEVEREIRO	Total Acumulado
Resultado da Diferença	R\$ 3.885.145,41	R\$ 2.653.270,80	R\$ 6.538.416,21

Quantitativo

Cíveis	Ativos	Inativos	Pensionistas
	1608	153	52

Saldo financeiro do RPPS (disponibilidade de caixa + aplicações)

	JANEIRO	FEVEREIRO
Saldo financeiro do RPPS (disponibilidade de caixa + aplicações)	248.891.946,40	251.563.418,14

Remuneração dos servidores ativos

	JANEIRO	FEVEREIRO
Remuneração dos servidores ativos	8.590.079,22	8.157.654,91

Observações
FOLHA DO ENTE DESTINADA DA UNIDADE GESTORA. O ENTE CONTRIBUI SOBRE A FOLHA DE INATIVOS. NA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIDORES ATIVOS FOI CONSIDERADO OS SERVIDORES ATIVOS MAIS OS SERVIDORES AFASTADOS QUE A CONTRIBUIÇÃO DOS AFASTADOS FOI RETIDA PELA UNIDADE GESTORA.

Etapa 03

Dados do Responsável pelo preenchimento do Demonstrativo - legal ou estatutário - e pela autenticidade das informações prestadas

Nome: RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Telefone: 019 38789700
Fax: 019 38789774
E-mail: fpmlouveira@hotmail.com

Louveira, 09 de Março de 2.018.

Rita Celeste Dias Chamani
RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L

Cláudio Aparecido de Alvarenga
CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG 089675/0-5-S SP

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO
CONFORME LEI N.º 9.717/98 E PORTARIA N.º 402/2008

MÊS DE FEVEREIRO DE 2.018.

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
1. Despesas com pessoal ativo	29.823,34	0,087%	59.689,88	0,079%
1.1 Despesas com pessoal ativo GRUPO FINANCEIRO	14.911,67	0,044%	29.844,94	0,040%
1.1.1 Vencimentos e vantagens fixas	14.911,67	0,044%	29.844,94	0,040%
1.1.2 Outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
1.2 Despesas com pessoal ativo GRUPO PREVIDENCIÁRIO	14.911,67	0,044%	29.844,94	0,040%
1.2.1 Vencimentos e vantagens fixas	14.911,67	0,044%	29.844,94	0,040%
1.2.2 Outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
2. Despesas com benefícios previdenciários	990.741,52	2,897%	1.986.231,80	2,629%
2.2 Pessoal inativo civil e pensionistas GRUPO FINANCEIRO	712.712,89	2,084%	1.441.407,85	1,908%
2.2.1 Aposentadorias (114)	598.070,29	1,749%	1.189.168,52	1,574%
2.2.1.1 Tempo de contrib (62)	361.582,25	1,057%	716.192,44	0,948%
2.2.1.2 Idade (25)	64.966,00	0,190%	129.932,00	0,172%
2.2.1.3 Invalidez (11)	28.875,00	0,084%	57.750,00	0,076%
2.2.1.4 Especial Professor (16)	142.647,04	0,417%	285.294,08	0,378%
2.2.1.5 Especial Insalubre (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.2.2 Pensões (33)	98.871,29	0,289%	221.344,39	0,293%
2.2.3 Auxílios-doença (08)	15.771,31	0,046%	30.894,94	0,041%
2.2.4 Licença Maternidade (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.3 Pessoal inativo civil e pensionistas GRUPO PREVIDENCIÁRIO	278.028,63	0,813%	544.823,95	0,721%
2.3.1 Aposentadorias (39)	126.940,40	0,371%	253.880,80	0,336%
2.3.1.1 Tempo de contrib (13)	37.422,00	0,109%	74.844,00	0,099%
2.3.1.2 Idade (09)	15.687,00	0,046%	31.374,00	0,042%
2.3.1.3 Invalidez (09)	13.117,25	0,038%	26.234,50	0,035%
2.3.1.4 Especial Professor (09)	60.714,15	0,178%	121.428,30	0,161%
2.3.1.5 Especial Insalubre (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.3.2 Pensões (19)	38.440,65	0,112%	76.881,30	0,102%
2.3.3 Auxílios-doença (33)	73.258,08	0,214%	139.312,47	0,184%
2.3.4 Licença Maternidade (12)	39.389,50	0,115%	74.749,38	0,099%

f01



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração



DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
3. Receita de contribuições dos servidores	847.178,89	2,477%	1.701.817,19	2,253%
3.2 Contribuições dos servidores civis e pensionistas GRUPO FINANCEIRO	178.932,03	0,523%	360.914,01	0,478%
3.2.1 Servidor civil ativo	161.613,63	0,473%	324.226,83	0,429%
3.2.2 Servidor civil inativo	16.339,57	0,048%	32.133,32	0,043%
3.2.3 Pensionistas	978,83	0,003%	4.553,86	0,006%
3.3 Contribuições dos servidores civis e pensionistas GRUPO PREVIDENCIÁRIO	668.246,86	1,954%	1.340.903,18	1,775%
3.3.1 Servidor civil ativo	654.205,15	1,913%	1.314.055,42	1,739%
3.3.2 Servidor civil inativo	14.041,71	0,041%	26.847,76	0,036%
3.3.3 Pensionistas	-	0,000%	-	0,000%

4. Receita proveniente do Fundo Previdenciário	862.322,63	2,522%	1.741.275,01	2,305%
5. Patronal do Município ao F.P.M.L.	1.407.087,06	4,115%	2.826.563,54	3,741%
5.2 Patronal do Município ao F.P.M.L. GRUPO FINANCEIRO	297.189,81	0,869%	599.445,32	0,793%
5.2.1 Contribuição patronal	297.189,81	0,869%	599.445,32	0,793%
5.2.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
5.3 Patronal do Município ao F.P.M.L. GRUPO PREVIDENCIÁRIO	1.109.897,25	3,246%	2.227.118,22	2,948%
5.3.1 Contribuição patronal	1.109.897,25	3,246%	2.227.118,22	2,948%
5.3.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
6. Receita Corrente Líquida - R.C.L.	34.197.814,39	-	75.549.746,58	-
7. Receita Diretamente Arrecadada Ampliada	7.717.967,58	-	13.372.496,12	-
8. Fundo de Participação do Município - F.P.M.	2.888.425,96	-	5.097.863,57	-


f02

Louveira, 09 de Março de 2.018.

RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.


CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG-089675/0-5-S SP

FUMHAB - DEMONSTRATIVOS



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB
 Contab - Sistema de Contabilidade Pública
Demonstrativo da Receita Orçamentária em janeiro/2018
Consolidado

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Supl/Red	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar
1.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		500.000,00	0,00	10.691,73	10.691,73	489.308,27
1.3.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		500.000,00	0,00	10.691,73	10.691,73	489.308,27
1.3.2.0.0.0.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS		500.000,00	0,00	10.691,73	10.691,73	489.308,27
1.3.2.1.00.1.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		500.000,00	0,00	10.691,73	10.691,73	489.308,27
1.3.2.1.00.1.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		500.000,00	0,00	10.691,73	10.691,73	489.308,27
1.3.2.1.00.1.1.0.09	Receita de Remuneração de depósitos bancários de recursos vi	04-Recursos Próprios da Adm	500.000,00	0,00	9.649,19	9.649,19	490.350,81
1.3.2.1.00.1.1.1.99	Receita de Remuneração de OUTROS depósitos NÃO vinculad	01-Tesouro	0,00	0,00	1.042,54	1.042,54	(1.042,54)
1.9.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.0.0.00	RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.0.0.00	Outras Restituições - Principal	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.0.02	Outras Receitas	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.500.000,00	0,00	48.477,56	48.477,56	1.451.522,44
2.2.0.0.0.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.500.000,00	0,00	48.477,56	48.477,56	1.451.522,44
2.2.2.0.00.0.0.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.500.000,00	0,00	48.477,56	48.477,56	1.451.522,44
2.2.2.0.00.1.2.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros		1.500.000,00	0,00	48.477,56	48.477,56	1.451.522,44
2.2.2.0.00.1.2.0.04	Alienação de Imóveis Urbanos - Fundo de Habitação	04-Recursos Próprios da Adm	1.500.000,00	0,00	48.477,56	48.477,56	1.451.522,44
Totais			2.000.000,00	0,00	59.169,29	59.169,29	1.940.830,71



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB
 Contab - Sistema de Contabilidade Pública
Balancete Analítico da Despesa do Mês de Janeiro de 2018
 04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgto no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA												
0401	FUNDAÇÃO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -F												
040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira												
16.482.0001.2259	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA FUNDAC												
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1	1.060	915.000,00		915.000,00	75.892,56	75.892,56	75.892,56	75.892,56	75.892,56	75.892,56	
	31901143 13º salário						388,83	388,83	388,83	388,83	388,83	388,83	
	31901101 Vencimentos e salários						56.151,92	56.151,92	56.151,92	56.151,92	56.151,92	56.151,92	
	31901142 Férias indenizadas						19.157,75	19.157,75	19.157,75	19.157,75	19.157,75	19.157,75	
	31901187 Complementação salarial - pesso						194,06	194,06	194,06	194,06	194,06	194,06	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.061	243.000,00		243.000,00	8.763,27	8.763,27	8.763,27	8.763,27	8.763,27	8.763,27	8.763,27
	31901302 Contribuições previdenciárias - in						8.763,27	8.763,27	8.763,27	8.763,27	8.763,27	8.763,27	8.763,27
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	1.062	5.000,00		5.000,00							
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁR	1	1.063	75.000,00		75.000,00	5.202,53	5.202,53	5.202,53	5.202,53	5.202,53	5.202,53	5.202,53
	31911303 Contribuição patronal para o regim						5.202,53	5.202,53	5.202,53	5.202,53	5.202,53	5.202,53	5.202,53
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	1.064	20.000,00		20.000,00							
3.3.90.46.01	Indenização auxílio alimentação	1	1.065	43.000,00		43.000,00							
3.3.90.49.01	Indenização auxílio transporte	1	1.066	16.000,00		16.000,00	923,40	923,40	923,40	923,40	923,40	923,40	923,40
	33904901 Indenização auxílio transporte						923,40	923,40	923,40	923,40	923,40	923,40	923,40
TOTAL DA	16.482.0001.2259			1.317.000,00	0,00	1.317.000,00	90.781,76	90.781,76	90.781,76	90.781,76	76.815,96	76.815,96	13.965,80
16.482.0069.1115	PROJETOS HABITACIONAIS												
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	1.067	50.000,00		50.000,00							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.068	50.000,00		50.000,00							
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.069	100.000,00		100.000,00							
TOTAL DA	16.482.0069.1115			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0069.1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUCAO DE MORADIA												
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.070	10.000,00		10.000,00							
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4	1.071	2.000.000,00		2.000.000,00	106.277,66	106.277,66					106.277,66
	44905191 Obras em andamento						106.277,66	106.277,66					106.277,66
TOTAL DA	16.482.0069.1141			2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	106.277,66	106.277,66	0,00	0,00	0,00	0,00	106.277,66
16.482.0069.1220	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA LOTEAMENTO PO												
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1	1.059	1.500.000,00		1.500.000,00							
TOTAL DA	16.482.0069.1220			1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0069.2053	ADIANTAMENTOS												
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.072	8.000,00		8.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	33903099 Outros materiais de consumo						500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Janeiro de 2018

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgto no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.073	1.000,00		1.000,00							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.074	8.000,00		8.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	33903999 Outros serviços de terceiros -pess						500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL DA 16.482.0069.2053				17.000,00	0,00	17.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
16.482.0069.2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS												
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.075	30.000,00		30.000,00	1.050,00	1.050,00					1.050,00
	33903021 Material de copa e cozinha						1.050,00	1.050,00					1.050,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1	1.076	1.000,00		1.000,00							
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.077	4.000,00		4.000,00							
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	1.078	41.000,00		41.000,00							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.079	120.000,00		120.000,00	20.565,00	20.565,00	1.817,50	1.817,50	1.404,97	1.404,97	19.160,03
	33903943 Serviços de energia elétrica						5.500,00	5.500,00	412,53	412,53			5.500,00
	33903958 Serviços de telecomunicações						8.000,00	8.000,00	689,42	689,42	689,42	689,42	7.310,58
	33903981 Serviços bancários						5.300,00	5.300,00	394,51	394,51	394,51	394,51	4.905,49
	33903966 Serviços judiciários						1.500,00	1.500,00	56,04	56,04	56,04	56,04	1.443,96
	33903999 Outros serviços de terceiros -pess						265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	
4.4.90.30.00	Material de consumo	1	1.080	2.000,00		2.000,00							
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	1.081	2.000,00		2.000,00							
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.082	30.000,00		30.000,00							
TOTAL DA 16.482.0069.2242				230.000,00	0,00	230.000,00	21.615,00	21.615,00	1.817,50	1.817,50	1.404,97	1.404,97	20.210,03
16.482.0069.2243	REGULARIZACAO DE LOTEAMENTOS												
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1	1.083	20.000,00		20.000,00							
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	1.084	5.000,00		5.000,00							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.085	400.000,00		400.000,00	1.660,04	1.660,04	1.660,04	1.660,04	1.660,04	1.660,04	
	33903901 Assinaturas de periódicos e anuid						1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
	33903905 Serviços técnicos profissionais						82,94	82,94	82,94	82,94	82,94	82,94	
	33903966 Serviços judiciários						77,10	77,10	77,10	77,10	77,10	77,10	
TOTAL DA 16.482.0069.2243				425.000,00	0,00	425.000,00	1.660,04	1.660,04	1.660,04	1.660,04	1.660,04	1.660,04	
TOTAL DA UNIDADE EXECUTORA: 040101				5.699.000,00		5.699.000,00	221.334,46	221.334,46	95.259,30	95.259,30	80.880,97	80.880,97	140.453,49
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401				5.699.000,00		5.699.000,00	221.334,46	221.334,46	95.259,30	95.259,30	80.880,97	80.880,97	140.453,49
TOTAL DO ORGÃO: 04				5.699.000,00		5.699.000,00	221.334,46	221.334,46	95.259,30	95.259,30	80.880,97	80.880,97	140.453,49
TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO				5.699.000,00		5.699.000,00	221.334,46	221.334,46	95.259,30	95.259,30	80.880,97	80.880,97	140.453,49

terça-feira, 20 de março de 2018 15:32

Página 2 de 4



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Janeiro de 2018

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgto no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
Despesas ExtraOrçamentárias:													
	Ficha		Cod. Contábil	Especificação				Pago Mês	Pago Ano				
	2015			RP 2015 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA				673,95	673,95				
	2017			RP 2017 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA				24.208,77	24.208,77				
	110005			INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS				3.477,19	3.477,19				
	110007			INSS - CLT / SERVIÇOS DE TERCEIROS				18.637,55	18.637,55				
	130003			IRRF - Imposto de Renda				8.507,69	8.507,69				
	140006			ISSQN				17.300,39	17.300,39				
	190012			ALFP - Associação Louveirense dos Funcionários Públicos				371,28	371,28				
	200034			FPML - Fundo de Previdência Municipal de Louveira				2.717,47	2.717,47				
	Total do Grupo Contábil -											75.894,29	75.894,29
	TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO											75.894,29	75.894,29
	SUBTOTAL											156.775,26	156.775,26



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Janeiro de 2018

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão Especificação Fonte Ficha Dotação Inicial Alt.Orçamentária Dotação Atual Empenho Mês Empenho Atual Liquidado Mês Liquidado Atual Pgtos no Mês Pcto Total Empenhos a Pagar

INFORMAÇÕES DO BOLETIM CAIXA E BANCOS		
Tipo da Conta e Descrição da Conta	Saldo	
APLICAÇÃO	97.730,34	
3001 - CAIXA FIC INVESTIDOR RF LP	97.730,34	
MOVIMENTO	2.500.895,29	
1001 - Conta Corrente - Tesouro	259.055,78	
1002 - ALIENAÇÃO - POPULAR III	2.241.839,51	
1003 - ALIENACAO - POPULAR IV	0,00	
POUPANÇA	0,00	
2003 - CONTA POUPANÇA	0,00	
RETENÇÕES	0,00	
9997 - BANCO RETENCOES	0,00	
Total:	2.598.625,63	
TOTAL GERAL	2.755.400,89	2.755.400,89

sarau
Abertamente

28 DE ABRIL

A PARTIR DAS 16H

PISTA DE SKATE JD ESMERALDA

R. DALVO LUIZ MARTINS CRUZ

BAIRRO STO ANTÔNIO



IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 - 20/3/2018

EXPEDIENTE

LEITURA

Aprovada a Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada em 20.2.2018
Aprovada a Ata da 1ª Audiência Pública realizada em 28.2.2018
Aprovada a Ata da 3ª Sessão Ordinária realizada em 6.3.18

RELATÓRIO COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO CEI DA TERCEIRIZAÇÃO DAS CRECHES

PRELIMINARMENTE

Considerando que na sessão plenária do dia 06/03/2018 houve votação majoritária para a negativa de dilação de prazo em favor da CEI;

Considerando que o relatório do perito será entregue no dia 12/03/2018;

Considerando que o dia 12/03/2018 será o último dia para a entrega do relatório de conclusão;

Considerando que o preavencimento da negativa de prorrogação de prazo votada no dia 06/03/2018 na sessão plenária, prejudicou o feito de relatório após análise pertinente no relatório entregue pelo perito;

Este VEREADOR propõe o seguinte relatório pessoal REQUERENDO SEJA CONSTADO na CEI independentemente do relatório final redigido pela comissão, postulando juntamente que SEJA DE IGUAL MODO CONSTADO o relatório emitido pelo PERITO.

HISTÓRICO

Em Junho de 2017, os vereadores Rodrigo Cesar Regorão Veroneze, Agostinho Tardivelli, Claudenildo Gomes Cruz, Edson Ferreira, Leandro Lourençon, Luiz Carlos Rosa e Nilson Souza da Cruz. Subscreveram, requerimento nos termos do decreto do artº 76 e seguintes do Regimento Interno juntamente com o artº 34, VIII, artº 62 e 63, todos da Lei Orgânica do município, para Constituição de uma Comissão Especial de Inquérito com vistas para averiguar a existência de possíveis irregularidades no processo de terceirização das creches municipais ou vinculadas a secretaria de Educação de Louveira realizada pela administração municipal. Dentre os argumentos apresentados na justificativa do requerimento apresentado, consta que:

Considerando que dentro do universo dos contratos realizados para prestação de serviços do centro de convivência infantil – creche, foi realizado contrato de cessão, do próprio municipal, ou seja prédio municipal, para utilização e contratação de empresa especializada para prestação de serviço dos centros de convivência infantil- creche, localizada na Rua Adelaide Gomes, nº62, bairro Jardim Altos das Colinas, denominada CECOIM Alto das Colinas;

Considerando que no mesmo processo licitatório, além de utilização do equipamento publico, empresa particular, os valores definidos dentro do processo licitatório deixaram transparecer, comparados com a realidade praticadas por empresas concorrentes, do município e da região, indícios de superfaturamento;

Considerando que a comparação dos valores definidos no procedimento licitatório e a media dos levantamentos realizados através de pesquisa junto as empresas do ramo, chegamos em valores percentuais de 65% de ágio nos valores praticados pela Administração, (Volume I fls. 1-3). O requerimento nº43 de 30 de Julho de 2017, na Edição 935 página 024/025 (fls06). A presidência desta Casa, através do Ato da Presidência de nº 13 de 06 de Julho de 2017, nomeou os membros para a composição da Comissão Especial de Inquérito, para operação de possíveis irregularidades no processo de terceirização das creches

municipais e ou vinculadas à Secretaria de Educação, nos termos do requerimento nº43/2017. indicou os vereadores Caetano Sergio Aparecido (PTB), Rodrigo Cesar Regorão Veroneze (PSD), Edson Ferreira (PRB), Claudenildo Gomes da Cruz (PPS) e Leandro Lourençon (PSDB), conforme o Artº 1º dos atos da Presidência nº 13 de 06 de Julho de 2017 (fls 07-08). A edição de nº 936 de 07 de julho de 2017 ,pag 21, foi dada publicidade ao Ato da Presidência de nº13 de 06 de julho de 2017 (fls09).

Foi dado validade ao Prefeito Municipal, o Senhor Nicolau Finamore Junior, através do ofício nº 18/2017/DJL, em data de 28 de julho de 2017, da aprovação do requerimento nº43/2017, durante a 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27/06/2017. O vereador Caetano Sergio Aparecido, na qualidade de membro da Comissão Especial de Inquérito, instituída de acordo com o Art. 36, fl. 02 do Regimento Interno, convocou reunião especial para eleição do Presidente, Vice Presidente e nomeação do Relator e Membros, com o objetivo formal de instalação dos trabalhos da referida CEI, realizada no dia 10/07/2017 às 15 horas na Câmara Municipal de Louveira. (11). Na data de 10 julho de 2017, às 15 horas na sede da Câmara Municipal de Louveira a Comissão Especial de Inquérito, para apuração de possíveis irregularidades na contratação das vagas para o ensino infantil, nos termos do requerimento 43/2017, estavam presentes os vereadores nomeados pelo Ato da Presidência nº13/2017. Durante a reunião foram eleitos e realizada a eleição das vagas de Presidente, Vice-Presidente, Relator e Membros. Por aclamação unânime foi composta a CEI da seguinte forma: Presidente, Rodrigo Veronese, Vice Presidente Claudenildo Relator Leandro Lourençon e Membros Caetano Sergio e Edson Ferreira. Também foi deliberado que inicialmente a reunião da CEI seria fechada ao público e aprovou a Diretoria de Comunicação Social do Legislativo, para participar dos acompanhamentos da CEI, para que fosse dada publicidade passo a passo das deliberações e decisões da CEI (13).

Através de comunicado, da presidência do Legislativo municipal, em data de 10 de Julho de 2017, foi dado ciência da deliberação da CEI, referente a reunião de 10 de julho de 2017, quanto a constituição dos cargos diretores e respectivos, membros da CEI (fl14), tal comunicado foi publicado na Edição n. 937 de 14/07/2017 na pag. 39 da Imprensa Oficial do município de Louveira (13). A comissão deliberou também durante a reunião do dia 11/07/2017 para que fosse encaminhado através dos ofícios de nº 209 e 210/2017/DJL, ao prefeito municipal de Louveira, solicitando informações pertinentes ao caso, referente as folhas nº 15,16,e 17, a resposta ao ofício 209/2017/DJL, foi atendida através do ofício 130/2017- Gab, de 14 de junho de 2017 (fls19-50). Resposta ao ofício nº 210/2017/DJL, foi atendido através do ofício 129/2017-GAB de 14 de Julho de 2017(fl 58-113 (Relatório dos conteúdos da resposta em anexo I). No dia 07 de agosto de 2017, as 10:30 horas, reuniu-se na sede da Câmara Municipal, a Comissão de Inquérito para a apuração de possíveis irregularidades no processo de terceirização das creches municipais, para realização da segunda reunião. Declarou, os presentes, para o fechamento ao público. Decidiram e incluíram os processos licitatórios (documentação recebida por meio de resposta dos Requerimentos 3 e 15 de 2017). Decidiram pela elaboração dos ofícios questionando sobre as creches CECOIN Santo Antônio e Mundo da Alegria, requerendo Cópia dos procedimentos licitatórios, também foi requerido sobre a existência de recurso aberto na Secretaria de Educação. (Extratos dos processos licitatórios em anexo II). (fl.114). As folhas 115 e 118, ofícios 233 e 234/2017/DJL, solicita informações pertinentes a deliberação realizada durante a segunda reunião da CEI. O Executivo Municipal em resposta ao ofício 234/2017/DJL, através do Ofício 145/2017- GAB, negou respostas as informações relatada/ requerida, por compreender que tal solicitação EXTRAPOLA o objeto da CEI (OF. 147/2017-GAB, questionou pedindo prazo para resposta.

No dia 14 de agosto de 2017, as 10:25 horas, realizou a 3ª reunião da CEI (terceirização das Creches), foi deliberado durante a reunião os seguintes apontamentos: solicitação de informações e documentos referentes a legalização dos prédios e atividades perante os órgãos públicos: informações sobre a cota de 5% das vagas, previstas no plano municipal de Educação foi preenchida antes da terceirização: e envio de ofício a divisão de merenda sobre a entrega de alimentação (fls. 119) Tais pedidos foram encaminhados através dos ofícios nº 242, 243, 245/2017DJL (fls. 120-123). O Executivo municipal, através do ofício nº 144/2017-GAB, encaminhou a resposta ao ofício 233/2017/DJL (fls. 124-199 Vol.I) (fls.200-encaminhamento Vol.I. (ABERTURA DO VOL. II, FLS 201) (intervenção FL 202-374) (fls 375 vol II) protocolo em recebimento do ofício 246/2017 DJL. Aos 21 de agosto as 10:16 horas, reuniu se a CEI- terceirização das Creches, onde foram apresentados os ofícios enviados pelo executivo municipal referente aos questionamentos realizados, onde foram constatados conflitos entre os contratos e as respostas enviadas além de questionamentos não respondidos e não atendidos, foi solicitado envio de ofícios a secretaria de educação referentes Fevereiro de 2016/2017 das 4 creches, além de decidirem por visita surpresa às creches para atestar o cumprimento da Secretaria municipal de Educação. Foi constatado indícios de fraude e direcionamento nos processos de licitação, motivo pelo qual a Comissão deliberou sigilo da ata da 4ª Reunião

(fl 376).

As fls. 377 – 380, ofícios nº 255-256/2017 DJL. As fls. 381-387 resposta ao Ofício 243/2017 DJL, referente a empresa CRIAR. As fls. 388-399 Vol. I, RESPOSTA Ao Ofício 246/2017/DJL, pela divisão de merenda Escolar (fl400 encerramento vol.II) (401 abertura Vol.III). No dia 28/08/2017, as 10:13 horas, foi realizada a 5ª reunião da CEI de investigação das creches, onde foi informado que a prefeitura não enviou a resposta ao requerimento sobre o Plano de Educação, além de informar que através dos estudos realizados frente as respostas enviadas divergentes entre as respostas da Secretaria de Educação. Foi deliberado pelo levantamento da legislação referente à adequação e capacidade referente ao número de crianças por sala de aula. Também foi questionado a possibilidade de “vistoria”. A consultora jurídica da Casa explicou que é permitido sim a Comissão verificar os itens de estrutura constante no edital. Ficou agendada uma reunião para o dia 11/09/2017 (fls. 402). Através do ofício nº 151/2017-GAB, de 29/08/2017, o Executivo apresentou resposta ao Ofício nº 242/2017/DJL (fls. 403-415) fls. 416-418, foi enviado Ofício nº 150/2017-GAB, em resposta ao Ofício nº 245/2017/DJL. Foi expedido Ofício de nº 277/2017/DJL, com data de 30 de agosto de 2017, reiterando o conteúdo do Ofício nº.234/2017DJL (informação sobre concurso aberto) (fl.419). Em 30 de agosto (fls 420-425), anexado pequeno registro das informações obtidas. (Fls 426-443), resposta do executivo ao Ofício 277/2017/DJL, em data de 04 de setembro de 2017. (Fls444-503), resposta da Secretaria Municipal de Educação ao Ofício nº 256/2017/DJL, com data de 05/04/2017. (Fls504-505), resumo: Na data de 11/09/2017, as 10:17 horas, reuniu-se a CEI Terceirização da Creches, onde foi constatado estratégia da municipalidade, quanto a abstenção dos trabalhos da CEI, 1ª falta de resposta a requerimento e respostas protelatórias com pedidos de informação. Foram estudados diversos documentos, dentre eles o contrato destacou se divergências e quanto ao processo administrativo. Decidiu-se encaminhar ofícios solicitando informações sobre atendimentos e quantidades de alunos mês a mês, (fls111-513)- Ofícios nº291, 294, 295/DJL- data 11/09/2017. Ao dia 13/09/2017 foi realizada a 7ª reunião da CEI Terceirização da Creches, as 10:27hrs, foi deliberada a reunião pelos membros da CEI as unidades escolares, na data de 18/09/2017, as 13:30hrs (fl. 516), ofício 311/2017/DJL, ao Instituto de Educação Criar LTDA-ME ,fls 518-599, foto da mesma unidade escolar MUNDO DA ALEGRIA da CEI, nas unidades escolares, fl.600 termo de encerramento vol. III. Fl. 602-618, continuação do relatório fotográfico da visita nas unidades escolares. Fls 619-620, resposta da empresa Instituto de Educação CRIAR LTDA – DATA DE 22/09/2017, do OFÍCIO 295/2017/DJL, FLS 621-623, RESPOSTA do ofício nº 294/2017 DA EMPRESA Serviços terceirizados RENOVAR LTDA –ME em data 25/09/2017, Fls. 624-632, resposta da Secretaria Municipal de Educação, Ofício 1312/2017-SME, ao ofício 291/2017-DJL fls 633-799, resposta da Secretaria Municipal da Educação a solicitação Ofício nº 291/2017/DJL. Fl 800 termo de encerramento vol. IV. Fl 801-851, continuação das informações ao ofício Nº 291/2017/DJL. Na data de 27/09/2017, foi realizado a 8ª reunião da CEI Terceirização da Creches, as 10:18 horas, onde já deliberado os seguintes pontos: a) solicitação de serviços técnicos administrativos da casa; b) elaboração da lista de pessoas que serão chamadas para prestar esclarecimentos.

Na data de 28/09/2017 resposta RENOVAR Ltda-ME do ofício 310/2017 DJL relação contendo nomes e cargo que ocupa e registro de trabalho que compõem o quadro de empregados CECOIN santo Antônio e CECOIN Munda da Alegria (fls. 853-854). No dia 29/09/2017 Resposta CRIAR Ltda-ME do ofício nº 311/2017 DJL requeridas do CECOIN Altos da Colina e CECOIN Vera Cruz (fls 856-858). Em data 10/10/2017 resposta da RENOVAR Ltda-ME do ofício nº 339/2017 DJL (fls.861-953). Na data de 04/10/2017, foi realizada a 9ª Reunião da CEI Terceirização das Creches, as 10:40 horas, foi solicitado elaboração de mais ofícios também foi pedido documentos para o Presidente da casa, para solicitar pareceres técnicos financeiro, O Presidente da CEI pediu que fosse prorrogado o prazo da comissão. Na data de 12/10/2017 Requerimento 72/2017 solicitando o prazo da CEI das creches criado atrasos do Requerimento nº 43/2017 (fl 956), na Edição nº 951 Pag 055 de 12 de novembro foi aprovado o Requerimento Nº72 (Fls 957),(fls 959)Na data do dia 16 de outubro de 2017 as 10:56 horas reuniram-se na sede da câmara municipal de Louveira CEI DAS CRECHES para a apuração de possíveis irregularidade no processo de terceirização das creches municipais – CEI – CRECHES para tratar dos seguintes assuntos, elaboração da lista da realização das oitivas – relação dos nomes das pessoas a serem convocadas e da relação de perguntas. Foi deliberado que as oitivas seriam fechadas e a indicação para acompanhamento das oitivas dos servidores das seguintes diretorias: Jurídico Legislativo e Comunicação Social. Ficou a agendado para dia 23/10/2017 (Fls 960-999) Recebimento do Ofício da escola CRIAR em resposta ao Ofício 338/2017/ DJL. 04/10/2017- Lista contendo nome e endereço das crianças atendida nos CECOIN Alto da Colina e Vera Cruz. (fls 1000 termo de encerramento do vol V. fl 1001 termo de abertura VI (fl 1002 a 1027)Continuação do Ofício 338/2017 da escola CRIAR. Na data do dia 23 de outubro de 2017 as 10:23 horas reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Louveira CEI para a apuração de possíveis irregularidade no processo de terceirização das creches municipais – CEI – CRECHES. Onde a consultora jurídica informou o recebimento da resposta do Ofício da CRECHE CRIAR. Foi determinado as datas do dia 13-16 e 17 de novembro, as 10:14 horas para realização das oitivas. Ficou agendado para o dia 30 de outubro para próxima reunião (fls 1029 – 1039) Encaminhamento dos Ofício de nº 370 a 380/2017/ DJL para convocação para prestação de informação na CEI DAS CRECHES.

Aos treze dias de novembro de dois mil e dezessete as 10:15 horas Reuniram-se na Sede Câmara municipal de Louveira para realização das oitivas onde compareceram 11 funcionárias que atuam como auxiliar de creche.

Na oitiva, estiveram presentes todos membros da CEI, e acompanharam essa reunião os funcionários: Monique Fernandes Bayer nascimento – Consultora Jurídico Legislativa, Eliel Cecon - Procurador Jurídico, João Ricardo Silveira Pupo - Jornalista e Maria Valéria Martins Cruz –Técnica Legislativa.

Ainda, há de se constar que na minha atuação nesta CEI, obtive informações e conclusões que entendo serem indícios de irregularidades graves que merecem ser investigadas em favor do interesse público.

INDÍCIOS

Foram observados os seguintes indícios de irregularidades:

- Valores apresentados pelas empresas estão muito diferentes, não sendo possível concluir se esses preços são os praticados no mercado devido a discrepância entre ele, e curiosamente não foi feita nenhuma diligência por parte da Administração para certificar se as empresas fizeram a cotação de forma correta;
- Um número significante de funcionárias que atualmente trabalham nas creches conveniadas são as colaboradoras exoneradas da Prefeitura em determinação da Justiça. Indício de um possível acordo de direcionamento de licitação entre o Poder Público e as empresas vencedoras para a relocação da mão de obra dos servidores comissionados;

- Prédio municipal construído para creche e concurso vigente disponibilizando mão de obra para creche, porém realizada a licitação para 100% da demanda, e não apenas para quantidades remanescentes conforme determina a lei;

- *Considerando* que a responsabilidade de fornecimento de vagas em creche é do Município e que a terceirização do serviço apenas é permitido para a necessidade residual, há de se constar que os contratos de fornecimento de vagas em creche estão vigente há 03 (três) anos e neste tempo o Poder Público nada fez para regularizar a situação dele próprio em fornecer as vagas através de serviço próprio. Ou seja, o Município está incorrendo em omissão de sua responsabilidade.

- Há grave irregularidade na documentação da empresa RENOVAR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 11.917.008/0002-14, que não possui contrato de locação com o prédio onde está instalada. O contrato de locação apresentado (CEI – Volume III, fl. 429) é de empresa divergente, ou seja com a empresa RENOVAR SERVICOS TERCEIRIZADOS I LTDA, CNPJ 26.024.815/0001-02, (cartões CNPJ anexos);

- O contrato público de número 186/2015 com a empresa SUPORTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME apresenta a documentação da empresa RENOVAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;

- Há notas fiscais EMITIDAS e PAGAS por ambas empresas RENOVAR SERVICOS TERCEIRIZADOS I LTDA, CNPJ 26.024.815/0001-02 e RENOVAR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 11.917.008/0002-14, sendo que apenas UMA DELAS VENCEU A LICITAÇÃO;

- Este vereador observou que o preço praticado pela empresa INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIAR LTDA – ME recebe o valor similar entre a vaga vendida na praça e as vagas conveniadas com a Prefeitura, porém para a Prefeitura fornece prédio público para empresa e tal custo não é abatido em forma de desconto para as vagas conveniadas, sendo assim o preço das vagas conveniadas se tornam maior, onerando os cofres públicos e propiciando maior vantagem econômica ao ente particular em detrimento ao ente público;

- Formação de Cartel no processo licitatório.

CONCLUSÃO

Este VEREADOR conclui que há indícios de irregularidades de graves erros cometidos no processo licitatório de obtenção de vagas em creches.

Com todos os indícios apresentados, este VEREADOR não concorda com o arquivamento da CEI das Creches, e opta pelo urgente envio de cópia integral dos autos para a análise do Ministério Público Municipal, Ministério Público Federal e Tribunal de Contas Estadual, pois tais órgãos possuem competência, outorga e maior estrutura para uma investigação mais apurada e detalhada a fim de concluir a realidade dos fatos, requerendo desde já a abertura de CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito assim como o imediato AFASTAMENTO do Prefeito Municipal de seu cargo.

Louveira, 12 de Março de 2018.

Leandro Lourençon

Vereador / Relator

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 14/2018



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI

“Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável através do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, estabelece normas e diretrizes e dá outras providências”.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável é instrumento da política de desenvolvimento urbano que objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no Município de Louveira, estabelecidas no Anexo I, dessa Lei.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do espaço público urbano e em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável.

Art. 3º - São infraestruturas da Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Louveira:

I - ruas, avenidas, rodovias, estradas e demais logradouros públicos, incluindo os passeios e calçadas;

II - as Rodovias, Avenidas, Ruas, Alamedas e vielas abertas à circulação pública em Louveira e o sistema de ciclovias, ciclofaixas e vias cicláveis;

III - estacionamentos, públicos e privados;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

IV - terminais, estações e demais conexões;

V - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

VI - sinalização viária e de trânsito;

VII - equipamentos e instalações para controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Art. 4º A Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável está fundamentada nos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável de Louveira, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação Urbana Sustentável.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 5º A Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

VII - integração entre as cidades dos municípios adjacentes.

Art. 6º A Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade Urbana Sustentável.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Município:

I - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade Urbana Sustentável, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à Política de Mobilidade Urbana Sustentável do Município, em especial a aplicação da Educação como instrumento de promoção da Urbanidade visando à Mobilidade Segura.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 8º O serviço de transporte público coletivo orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da equidade no acesso aos serviços;

II - promoção da melhoria da eficiência e eficácia na prestação dos serviços;

III - ser um instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o Plano Diretor;

IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

V - ser um instrumento para a transparência da estrutura tarifária objetivando equilíbrio entre oferta e demanda;

VI - modicidade da tarifa para o usuário;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

VII - promoção da integração física, tarifária e operacional das diferentes linhas de transporte público e da integração com o sistema cicloviário;

VIII - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de projetos e consórcios públicos;

IX - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo; e

X - divulgação dos impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

Art. 9º A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as seguintes diretrizes:

I - fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;

II - definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;

III - alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;

IV - estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente; e

V - identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária.

VI - qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário.

§ 1º Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

§ 2º As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

I - incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário;

II - aferir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e o da permissão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato.

Art. 10 Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, estão baseados nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas.

Parágrafo único. Na prestação de serviços de transporte público coletivo, a municipalidade deverá realizar atividades de fiscalização e controle dos serviços delegados, de maneira exclusiva, e/ou em parceria com os demais entes federativos com pertinência ao tema.

Art. 11 O serviço de transporte público através de taxi orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - o direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos;

II - identificação visual, por meio de símbolos, faixas e outros destaques, por pintura ou adesivo, que promova a uniformização, padronização deste serviço privado de caráter público;

III - é permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal específica;

Art. 12 São direitos dos usuários do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável:

I - receber o serviço de qualidade e adequado;

II - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da Política Local de Mobilidade Urbana Sustentável;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

III - ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais.

Art. 13 A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

I - dos Conselhos com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II - das ouvidorias públicas ou nos órgãos com atribuições análogas;

III - das Audiências e Consultas Públicas;

IV - dos procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Art. 14 O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:

I - a identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;

II - a identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;

III - a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e

IV - a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 15 Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade Urbana Sustentável:

I - planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;

II - avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;

III - implantar a política tarifária;

IV - dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;

V - estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;

VI - garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários; e

VII - combater o transporte ilegal de passageiros.

Art. 16 O Município poderá utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade Urbana Sustentável, os seguintes:

I - restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

II - estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;

III - aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público;

IV - dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

RS/17

V - estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável;

VI - controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;

VII - monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão dos índices de emissões de poluição; e

VIII - convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros.

Art. 17 O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:

I - os serviços de transporte público coletivo;

II - a circulação viária;

III - as infraestruturas do sistema de mobilidade Urbana Sustentável;

IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;

VII - os polos geradores de viagens;

VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

7



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

RS/17

X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade Urbana Sustentável; e

XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º Deverá ser elaborado o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, integrado e compatível com os respectivos planos diretores ou neles inserido, em períodos sucessivos com intervalo máximo de 10 (dez) anos entre eles.

§ 2º O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável prioriza o transporte público coletivo, o não motorizado e o planejamento da infraestrutura urbana sustentável destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável é complementar ao Plano Diretor Municipal, e à Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

§ 4º O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável é referência obrigatória na elaboração do PPA - Plano Plurianual, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA - Lei de Orçamento Anual, no que se refere a recursos orçamentários destinados à mobilidade Urbana Sustentável, atendendo às exigências desta Lei.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Art. 18 O Poder Executivo Municipal, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei, fará constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade Urbana Sustentável e melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo único. A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o *caput* será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e

7



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19 Constitui infração administrativa, para efeito desta lei, qualquer ação ou omissão que importe na inobservância dos seus preceitos, bem como das demais normas dela decorrentes, sujeitando os infratores, pessoa física ou jurídica, às sanções penais e a obrigações de reparar os danos causados.

Art. 20 Constitui, ainda, infração à presente lei, iniciar a implantação ou implantar empreendimento, bem como exercer atividade que implique no desrespeito às normas de circulação, tráfego gerado e ainda prejuízo dos preceitos da Mobilidade segura.

Art. 21 Sem prejuízo das demais sanções definidas pelas legislações federal, estadual ou municipal, as pessoas físicas ou jurídicas que transgredirem as normas da presente lei ficam sujeitas às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

I - advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para correção das irregularidades;

II - multa, simples ou diária, a critério da Prefeitura, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), caso a advertência não tenha sido atendida no prazo estabelecido;

III - multa simples ou diária, a critério da Prefeitura, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em caso de reincidência na infração ou descumprimento das exigências da Prefeitura, feitas por ocasião da aplicação da multa anterior;

IV - embargo por prazo indeterminado, para execução de serviços e obras necessárias ao cumprimento das exigências da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

Parágrafo único. Os valores das multas serão atualizados anualmente pelos índices IPCA.

CAPÍTULO VIII DAS DEFINIÇÕES

Art. 22 Para os fins desta Lei, considera-se:

I - ACESSIBILIDADE: condição de acesso das pessoas às áreas e atividades urbanas e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos;

II - ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: disponibilização de meios físicos e tecnológicos para todas as pessoas tenham autonomia nos deslocamentos desejados, independente das limitações e restrições físicas;

III - BICICLETÁRIO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;

IV - CICLOFAIXA: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

V - CICLOROTAS OU VIA CICLÁVEL: caminhos ou rotas identificadas como agradáveis, recomendados para uso de bicicletas que complementam a rede de ciclovias e ciclofaixas, minimamente preparados para garantir a segurança de ciclistas, sem tratamento físico, podendo receber sinalização específica;

VI - CICLOVIA: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;

VII - DIVISÃO MODAL: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;

VIII - FAIXA COMPARTILHADA: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte,



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre, quando demarcada na calçada, e à bicicleta, quando demarcada na pista de rolamento;

IX - FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS: faixa da via pública destinada, exclusivamente, à circulação dos veículos de transporte coletivo, separada do tráfego por meio de sinalização e/ou segregação física;

X - FAIXA PREFERENCIAL PARA ÔNIBUS OU PARA ALGUM TIPO DE SERVIÇO: faixa da via pública destinada à circulação preferencial do transporte coletivo ou para determinados veículos, identificados por sinalização na via, indicando a preferência de circulação;

XI - GESTÃO DA DEMANDA OU GERENCIAMENTO DA DEMANDA: medidas para direcionamento da demanda de cada modo de transporte, com vistas a uma distribuição modal mais equilibrada;

XII - LOGÍSTICA URBANA: estratégia de distribuição de cargas urbanas, sua regulamentação, mediante otimização do uso da infraestrutura existente, e adoção de tecnologia para operação e controle;

XIII - MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos com qualidade de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos diversos meios de transporte;

XIV - MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL: realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;

XV - MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam de veículos automotores;

XVI - MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;

XVII - OPERAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL CONSORCIADA: conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, podendo ocorrer em qualquer área do Município;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

XVIII - PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, como número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;

XIX - PISTA EXCLUSIVA: pista com faixa(s) exclusiva(s) destinada(s) à circulação dos veículos de transporte coletivo de forma segregada, dispo de delimitação física (barreiras, canteiros, etc.) que as separa do tráfego geral, com sinalização de regulamentação específica;

XX - POLÍTICA DE PREÇO: política pública que envolve critérios de definição de preços dos serviços públicos, a precificação dos serviços de transporte coletivo, individual e não motorizado, assim como da infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;

XXI - REDE ESTRUTURANTE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: compreende os sistemas estruturadores do transporte, operados por diferentes tecnologias;

XXII - SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, dos serviços e da infraestrutura que garanta os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;

XXIII - TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais específicas;

XXIV - TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;

XXV - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

XXVI - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

INTERMUNICIPAL: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos ou que integrem a mesma região metropolitana;

XXVII - TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

XXVIII - TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

XXIX - VIA: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central;

XXX- VIA EXCLUSIVA DE PEDESTRE: via destinada à circulação exclusiva de pedestres, com tratamento específico, podendo permitir acesso a veículos de serviço ou acesso aos imóveis lindeiros.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Esta Lei se aplica, no que couber, ao planejamento, controle, fiscalização e operação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 02 de março de 2018.

Nicolau Finamore Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças e Economia

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que "Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana sustentável através do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, estabelece normas e diretrizes e dá outras providências", não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário.

Declaro, ainda, que, por inexistir criação ou aumento de despesa, não ocorrerá impacto nas metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Louveira, 01 de Março de 2018

Doraci Chicaltoni
Secretário de Finanças e Economia

Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

Louveira, 2 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,
Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável através do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, estabelece normas, diretrizes e dá outras providências”

Os planos de mobilidade urbana são instrumentos de efetivação da política de mobilidade. O Estatuto da Cidade obriga o desenvolvimento desses planos para municípios acima de 500 mil habitantes.

A partir da Lei nº 12.587/2012, a exigência passou a seguir os mesmos critérios usados para Planos Diretores Urbanos (municípios acima de 20 mil habitantes).

Nesse diapasão, segue para análise e aprovação de Vossa Excelência o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Louveira, estabelecendo as diretrizes e metas para a mobilidade urbana em nosso Município.

7

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROCOLO Nº 0119/18 Subsc
DATA: 06/03/18 HORA: 13:47



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

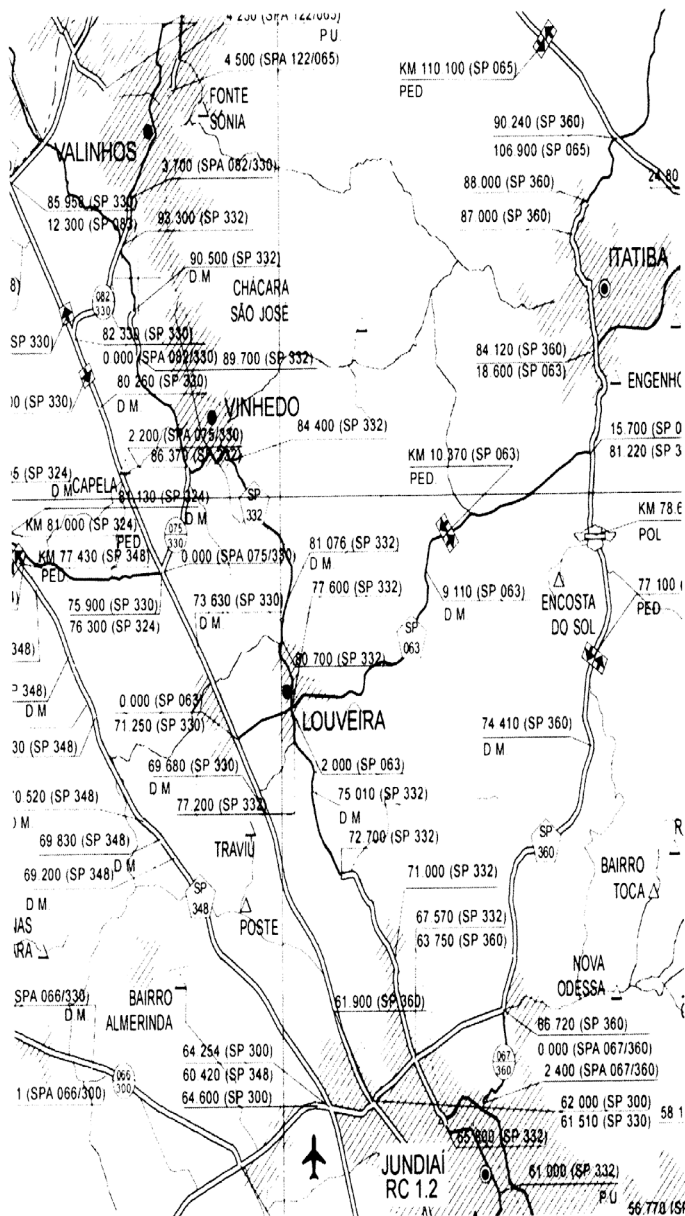
Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, **em regime de urgência**, renovando protestos de elevado apreço.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP



Plano de Mobilidade de Louveira / SP

P3 - Relatório de consolidação e sistematização de dados, Caracterização do Município e Diagnóstico Técnico da Mobilidade.

Janeiro / 2016

SUMÁRIO

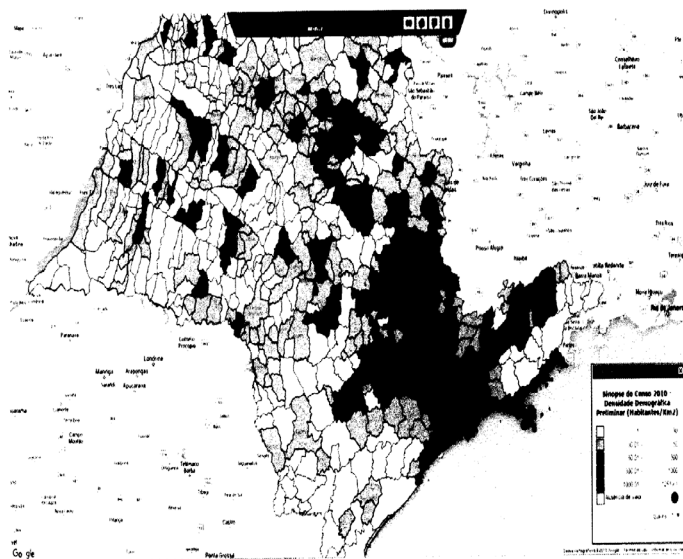
- 1. Caracterização do município de Louveira**
 - 1.1 – Localização e População
 - 1.2 - Economia
 - 1.3 - Emprego
 - 1.4 – Renda e PIB
 - 1.5 – Educação
- 2 – Caracterização e Diagnóstico Técnico da Mobilidade**
 - 2.1 – Infraestrutura
 - 2.2 – Eixos Viários Principais
 - 2.3 – Rodovia Anhanguera (SP- 330)
 - 2.4 – Rodovia Romildo Prado (SP – 063)
 - 2.5 – Rodovia Vereador Geraldo Dias (SP - 332)
 - 2.6 – Rodovia dos Bandeirantes (SP-348)
 - 2.7 – Vias Locais e Calçadas
 - 2.8 - Ferrovias
- 3. Diagnóstico técnico dos serviços de transportes em Louveira**
 - 3.1 - Transporte Público Coletivo:
 - 3.2 – Transporte Escolar Público
 - 3.4 – Serviços de Taxi
 - 3.5 – Transporte Escolar Particular
 - 3.6 – Transporte de Carga
 - 3.6.1 – Reflexos Transporte de Carga
- 4. Legislação Mobilidade Urbana em Louveira**
 - 4.1 Plano Diretor
 - 4.1.1 Transporte Coletivo
 - 4.1.2 Transporte de Carga
 - 4.1.3 – Sistema Viário
 - 4.1.4 – Investimento Prioritários no Sistema Viário
 - 4.1.6 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
 - 4.1.5 – Requalificação da Paisagem Urbana e Espaços Públicos
 - 4.1.7 – Educação
 - 4.1.8 – Ordenamento Territorial
 - 4.2 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo
 - 4.3 - LEI MUNICIPAL nº 1.353/98 - Ditrans
- 5 - Base de Dados Complementares**



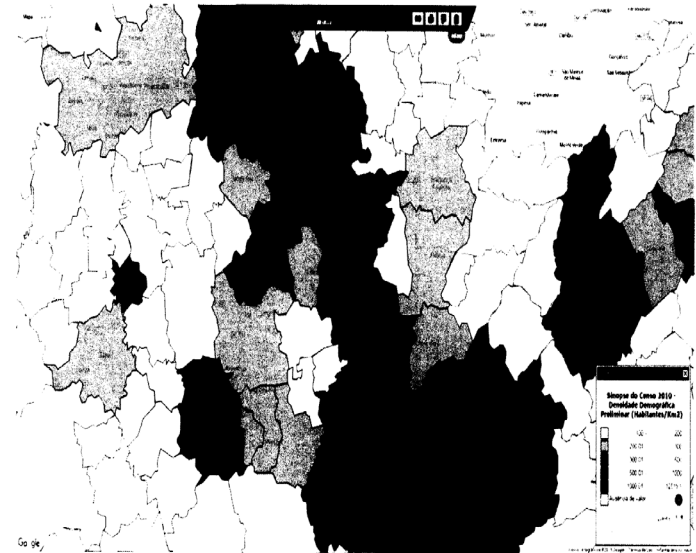
1. Caracterização do município de Louveira

1.1 – Localização e População

Louveira é um município situado no Sudeste do Estado de São Paulo, fincado estrategicamente no aglomerado urbano de Jundiaí, entre as regiões metropolitanas de São Paulo e Campinas. Em 2010, o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) contabilizou uma área de 55,133km² na cidade, ocupada por 37.125 habitantes, resultando em uma densidade demográfica de 673,37 hab/km² em 2010.



O município é um dos menores da região, porém está localizado entre as duas maiores regiões econômicas e demográficas do Estado de São Paulo: situa-se a 25km de Campinas e a 60km da Capital Paulista. Os limites territoriais de Louveira são Vinhedo, Itatiba, Jundiaí e Itupeva.



A cidade registrou crescimento populacional superior a 228% entre 1991 e 2011. O dado é mais alto que o índice estadual de 130% e o índice nacional de 129% registrados no mesmo período.

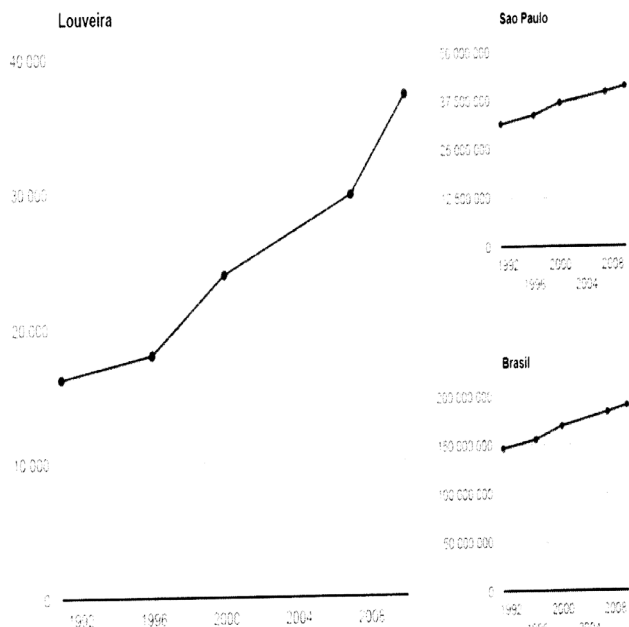
Louveira possui também um dos maiores índices anuais de crescimento demográfico urbano da região de Jundiaí, pois chegou a 3,21% ao ano (medido pelo Censo IBGE). Se este percentual de crescimento foi mantido, projeta-se que a população tenha ultrapassado a marca de 40.816 habitantes em 2013.

Ano	Louveira	São Paulo	Brasil
1991	16.259	31.588.925	146.825.475
1996	18.006	33.844.339	156.032.944
2000	23.903	37.032.403	169.799.170
2007	29.760	39.827.570	183.987.291
2010	37.125	41.262.199	190.755.799

O município apresenta urbanização contínua e importante integração econômica com as demais cidades da região. Dentro da Aglomeração Urbana de Jundiaí, a cidade de Louveira tem o segundo maior IDMH: 0,777, superada apenas por Jundiaí. Louveira conta, ao Nordeste da rodovia Anhanguera (SP-330), com um núcleo urbano ao longo da antiga estação ferroviária, onde a cidade surgiu. A estação ferroviária é utilizada para ocupar serviços públicos do município e a linha férrea que passa pelo local é utilizada apenas por trens de carga.



Evolução Populacional



O segundo núcleo urbano, ao Sudeste da rodovia Anhanguera, é formado por uma população que migrou para Louveira para atuar nas empresas do polo logístico e industrial, na região do Santo Antônio.

População				Taxa de crescimento populacional			
Ano	Louveira	São Paulo	Brasil	Ano	Louveira	São Paulo	Brasil
1991	16.259	31.588.925	146.825.475	1996	10,74%	7,14%	6,27%
1996	18.006	33.844.339	156.032.944	2000	32,75%	9,42%	8,82%
2000	23.903	37.032.403	169.799.170	2007	24,50%	7,55%	8,36%
2007	29.760	39.827.570	183.987.291	2010	24,75%	3,60%	3,68%
2010	37.125	41.262.199	190.755.799	2014	18,15%	7,99%	7,54%
2014	43.862	44.559.980	205.139.375	Tx anual	4,54%	2,00%	1,89%

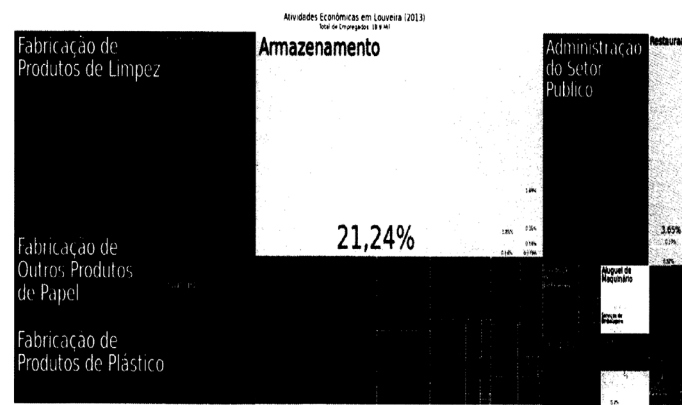
1.2 - Economia

A economia do município sustenta-se no setor de logística, na indústria, no comércio, na agricultura e no turismo. A posição geográfica privilegiada, entre grandes centros comerciais das regiões metropolitanas de Campinas e São Paulo, atraiu para esta região de Louveira uma elevada quantidade de empresas.

Ao todo, Louveira conta com mais de mil empresas, incluindo empresas nacionais de grande porte e multinacionais, como DHL, Unilever, Frango Assado, Lago Azul, Procter



& Gamble do Brasil, Hewlett-Packard Brasil, Nike do Brasil e Centro de Distribuição do Magazine Luiza entre outras.

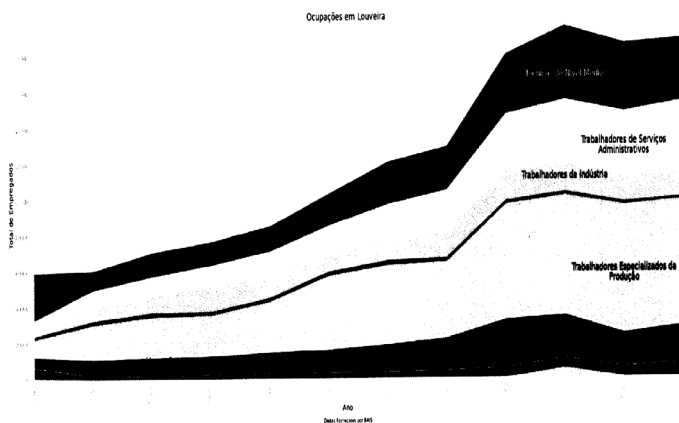


A zona rural de Louveira gera também bons dividendos econômicos e é caracterizada por pequenas propriedades utilizadas por descendentes de imigrantes italianos que cultivam, principalmente, a uva da espécie Niágara.

Por conta da agricultura, o município já é denominado como centro produtor de uva no País há mais de 40 anos. Além disso, Louveira integra o Circuito das Frutas do Estado de São Paulo, pois os pequenos produtores cultivam outras frutas como caqui, figo e goiaba. Com isto, a cidade chega a receber muitos turistas na Festa da Uva, programada para exposições de frutas, visitaçao em propriedades e shows.

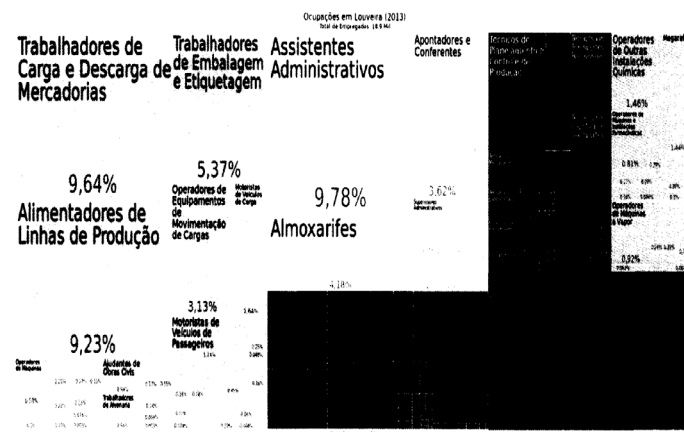
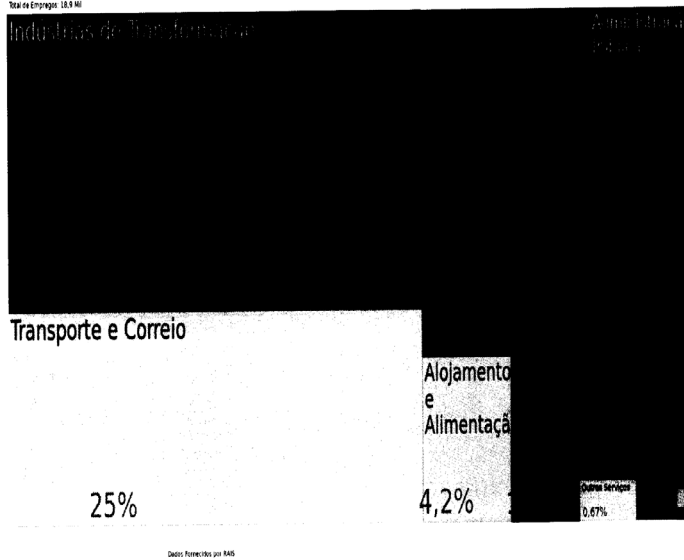
1.3 - Empregos

A geração de empregos é notável em Louveira. Dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Louveira revelam que, em 2010, foram criados 2.850 novos postos de trabalho, refletindo em uma alta taxa de 24,77% na taxa de empregos formais no município. Este valor superou as médias obtidas no mesmo período em toda a região: da região, que foi de 7,78%. Superou também a taxa de crescimento no Estado de São Paulo (6,77%) e no Brasil (7,65%).



Em 2011, Louveira voltou a apresentar um crescimento na taxa de emprego, chegando a 9,05% com a criação de 1.503 novos postos de trabalho. Pelo segundo ano consecutivo foi maior que a taxa de crescimento regional (4,87%), estadual (4,80%) e nacional (5,47%).

Atividades Econômicas em Louveira (2013)
Total de Empregos: 18,9 Mil

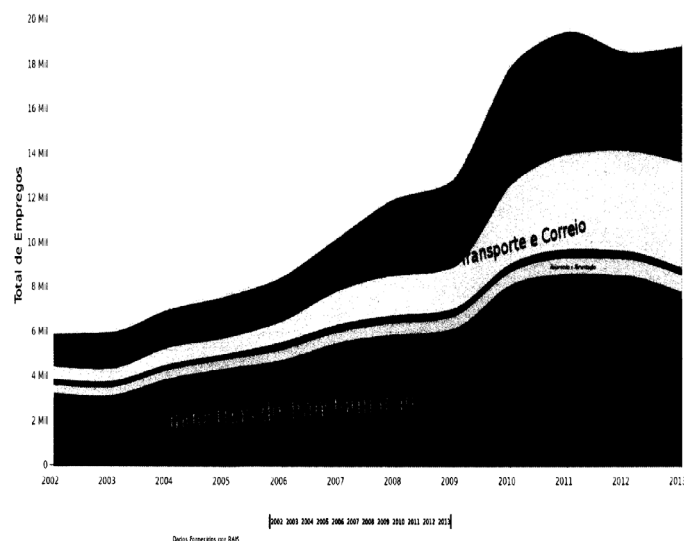


1.4 – Renda e PIB

Dados do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revelam que a renda média mensal dos domicílios urbanos em Louveira é de R\$3.626,80; valor que reflete o alto PIB per capita do município.

O grande pólo logístico formado em Louveira trouxe um aumento das exportações e a elevação do Produto Interno Bruto (PIB) da cidade.

Atividades Econômicas em Louveira (2002-2013)
Clique para ampliar

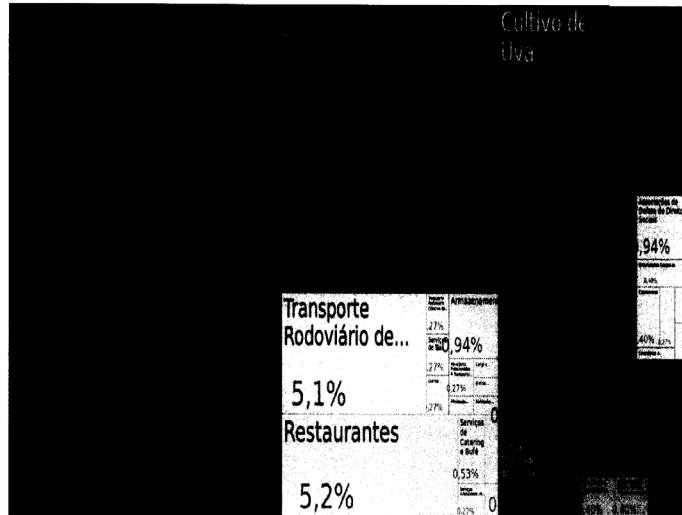


Dados do Governo Federal revelam que a cidade alcançou o maior PIB per capita do Estado de São Paulo e o segundo maior PIB per capita do País, em 2012. Isto significa que se toda riqueza produzida pela cidade naquele ano fosse dividida pelo total de habitantes, cada um levaria para casa R\$ 285.619,15.



O censo do IBGE de 2010, indicou que os domicílios rurais de Louveira possuem renda média mensal de R\$ 515,00. Este valor, apesar de estar mais próximo da média de renda domiciliar de áreas rurais dos municípios vizinhos, é a que está mais distante da renda média domiciliar urbana, representando pouco menos de 15% da renda urbana. Nos outros municípios da região esta proporção varia entre 14% e 27%.

Atividades Econômicas em Louveira (2013)
Taxa de Estabelecimentos: 748



Ainda segundo os dados do IBGE, 81,13% da população economicamente ativa de Louveira teve em 2010 um rendimento mensal de 3 (três) salários mínimos. Já os dados de renda por domicílio mostraram números diferentes: cerca de 60% dos domicílios de Louveira possuíam naquele ano renda média mensal de 5 (cinco) salários mínimos.

1.5 – Educação

Louveira tem uma rede de escolas voltada aos estudantes do ensino Infantil, creches; Ensino Fundamental e Ensino Médio. O transporte escolar é gratuito a todos os estudantes, através de subsídio da Prefeitura de Louveira.

Os estudantes de Ensino Profissionalizante e Ensino Superior não contam com estabelecimentos e instituições educacionais e, por isto, são auxiliados também pela Prefeitura com subsídios em seus estudos nas cidades da região e até na Capital.

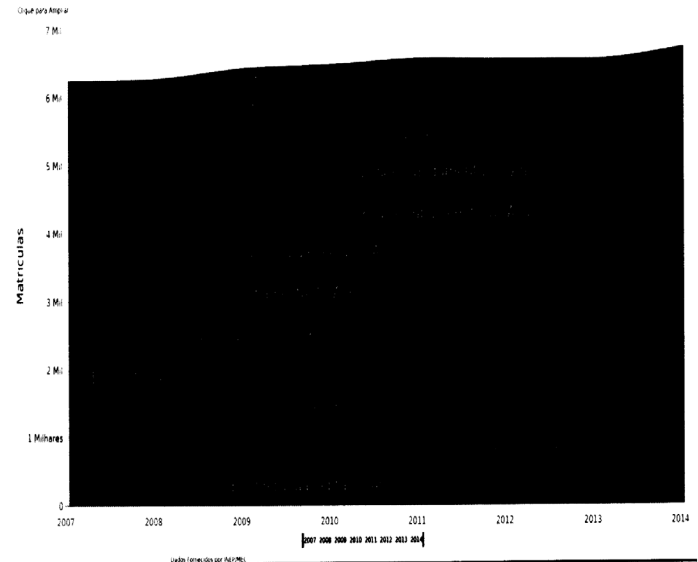


Matriculas em Louveira por Dependência Administrativa (2014)



Dados do Ministério da Educação confirmam que em 2014 foram concretizadas 6,72 mil matrículas de creches, ensino Infantil, Fundamental e Médio nas escolas de Louveira, sendo 53% em escolas estaduais, 42% em escolas municipais e 4,4% em escolas da iniciativa privada.

Ensino Fundamental em Louveira (2007-2014)



2 – Caracterização e Diagnóstico Técnico da Mobilidade

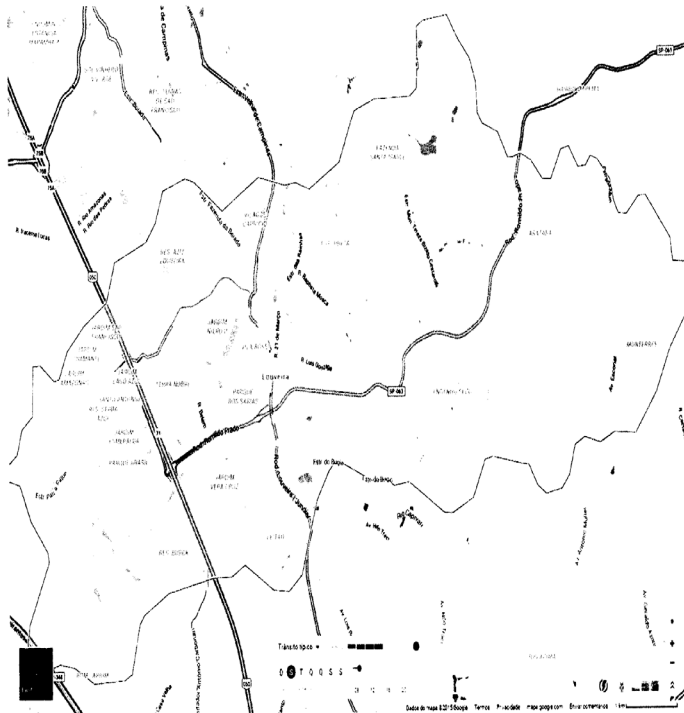
2.1 – Infraestrutura

Louveira situa-se em um importante entroncamento rodoferroviário e, por isso, apresenta fácil acesso aos aeroportos de Congonhas, Cumbica e Viracopos, além do Porto de Santos.

O transporte ferroviário existe exclusivamente para a distribuição de cargas, atendido pela antiga Santos-Jundiaí, atualmente sob concessão da MRS Logística S/A, que transporta cargas do Interior do País à cidade de São Paulo e ao Porto de Santos.

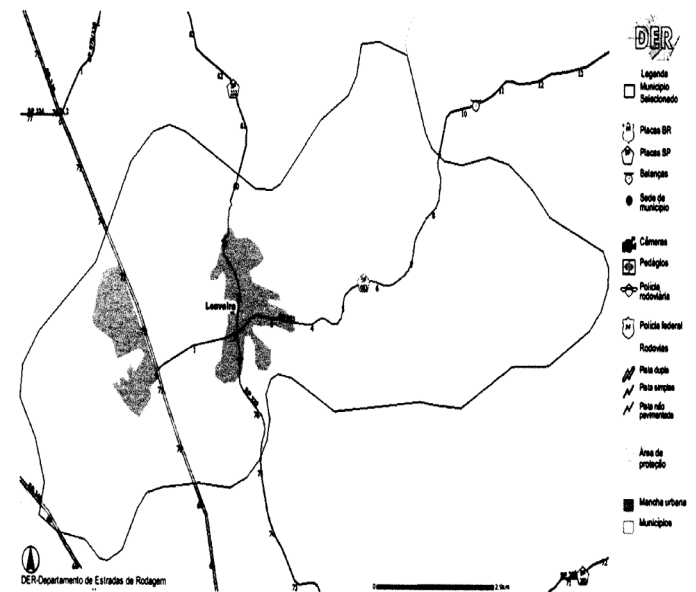
As principais vias rodoviárias de acesso ao município são as rodovias Anhanguera (SP-330), Vereador Geraldo Dias (SP-332) e Romildo Prado (SP-63). Louveira é cortada na região Oeste por duas grandes rodovias: a Anhanguera (SP-330), que permite o acesso aos municípios de Vinhedo e Jundiaí e liga também à rodovia Bandeirantes (SP-348), ligando Louveira a Jundiaí e Itupeva.

O acesso aos municípios de Jundiaí e de Itupeva também pode ser feito por rodovias menores, como a rodovia Romildo Prado (SP-063), que parte da rodovia Anhanguera e chega até a cidade de Itatiba; e a rodovia Vereador Geraldo Dias (SP-332), que liga Jundiaí a Vinhedo, passando por Louveira e seguindo até Valinhos.



2.2 – Eixos Viários Principais

O sistema viário de Louveira conta com três rodovias de fundamental participação na Mobilidade Urbana: Anhanguera (SP-330); Romildo Prado (SP-063); e Geraldo Dias (SP-332).



Duas rodovias de trânsito rápido (Anhanguera e Romildo Prado) cortam o município e integram-se às vias coletoras e às vias locais, atuando como verdadeiras vias arteriais de Louveira.

Estas duas vias arteriais da cidade têm o perfil de rodovia, de trânsito rápido, composta por veículos que utilizam o viário apenas como passagem para outras cidades da região.

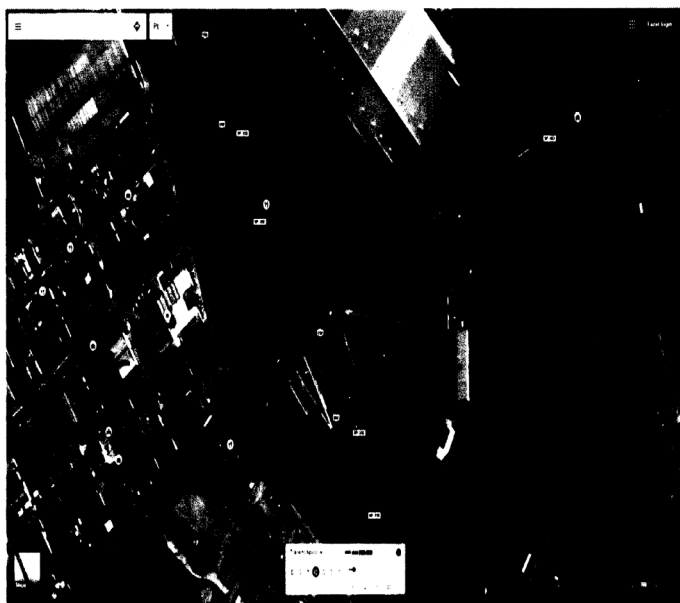
A SP-332 é também importante via arterial, porém com uma característica diferenciada por integrar-se totalmente à área urbana de Louveira, recebendo três nomes ao longo de sua extensão e apresentando um trânsito típico de avenida. A cidade não possui vias exclusivas para pedestres (calçadões) nem vias exclusivas para bicicletas. Não há, inclusive, estudo de implantação de ciclovias.

2.3 – Rodovia Anhanguera (SP-330)

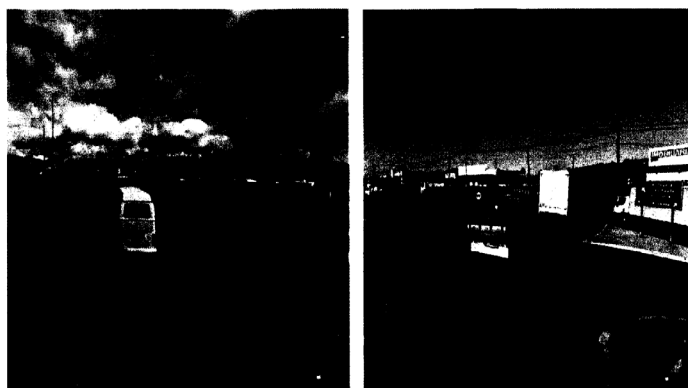


O trânsito da rodovia Anhanguera (SP-330) é intenso e de fundamental importância para Louveira. A entrada existente no Km 71 é a principal para os veículos que chegam na cidade pela rodovia.

Esta entrada é muito utilizada porque permite o acesso através pontos importantes do município: região de comércio e serviços de Louveira; região do polo logístico e industrial do Santo Antônio e acesso à rodovia Romildo Prado (SP-063), que começa neste ponto de entroncamento.



Vale destacar que a entrada no Km 71 da Anhanguera apresenta fluxo intenso de veículos de carga e de ônibus porque faz, principalmente, a ligação até a região do polo logístico e industrial do Santo Antônio que está em plena expansão.



Há necessidade de melhorias e adequações para atender a demanda atual de veículos e pedestres. Nos horários de pico, ou de maior movimentação, há registro de



congestionamentos quilométricos na entrada da cidade, tanto na Anhanguera como na rodovia Romildo Prado.

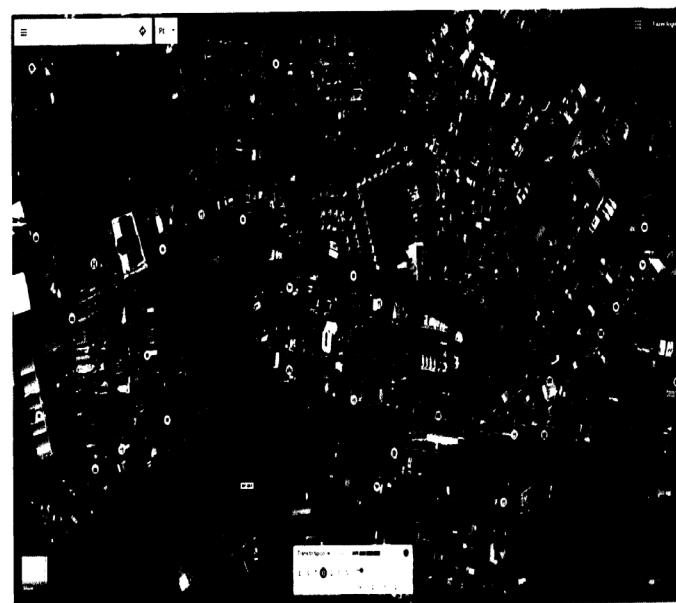
Vale destacar que a Prefeitura realizou recentemente um projeto neste trevo do Km 71 para atender a demanda de pedestres, com a inclusão de calçadas, passagens e rampas.

Um outro acesso, existente no Km 72 da Anhanguera, é pouco utilizado por veículos, mas garante também a chegada ao polo logístico na região do bairro Santo Antonio. Neste acesso há condições seguras de travessia de pedestres, pois possui calçada no viaduto.

Entre o Km 71 e Km 72, próximo ao Frango Assado, há uma passarela para pedestres e uma área de embarque e desembarque de passageiros que viajam em ônibus. Esta área de parada fica às margens da rodovia Anhanguera e pode ser utilizada nos dois sentidos da via. Estes pontos de parada são utilizados por ônibus rodoviários, funcionando como uma rodoviária adaptada às margens da Anhanguera.

2.4 – Rodovia Romildo Prado (SP – 063)

O principal eixo de deslocamento de veículos no interior de Louveira é na rodovia Romildo Prado, que corta o município no sentido Norte-Sul. Nesta região estão equipamentos públicos importantes como o Paço Municipal; a Câmara Municipal; a Santa Casa e o Parque do Trabalhador, principal área de lazer da cidade.





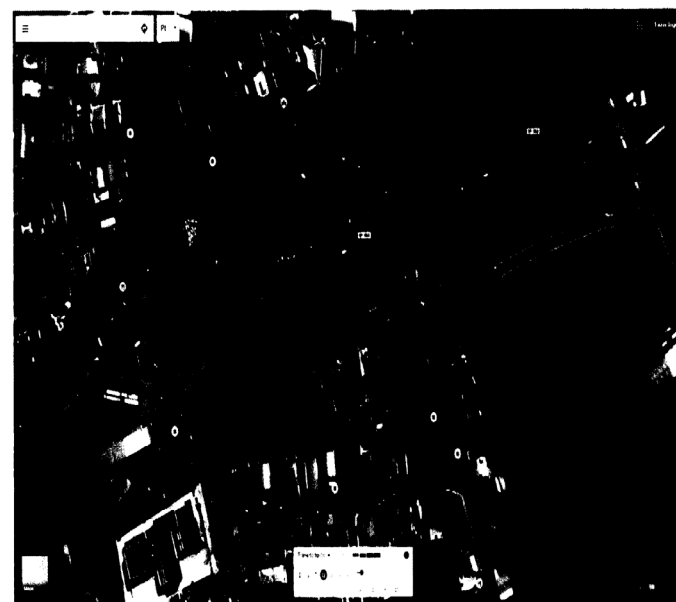
A Romildo Prado é via de ligação também para os veículos que circulam na área urbana de Louveira e para os veículos pesados que vão ao polo logístico e industrial. O potencial de acidentes é alto nesta via. Logo no início da Romildo Prado (Km 0) o fluxo de veículos é bastante volumoso, pois é o ponto de entrada principal da cidade, no entroncamento com o km 71 da rodovia Anhanguera.



Além do registro de um volume intenso de carros, motocicletas, ônibus e caminhões; neste ponto inicial há também uma circulação de pedestres e bicicletas nos acostamentos, a maioria formada por moradores de Louveira que residem em bairros às margens da Anhanguera e que trabalham do outro lado da rodovia e vice-versa. Um pouco mais a frente, no Km 01 da Romildo Prado, está o acesso para dois equipamentos públicos importantes da cidade: a Câmara Municipal e o Parque do Trabalhador, onde o fluxo de veículos e pedestres é também intenso e há necessidade de adequações para melhorar os acessos dos veículos e garantir mais segurança aos pedestres, reduzindo as chances de acidentes.



No Km 01 da Romildo Prado a demanda de pedestres e veículos deverá também crescer consideravelmente nos próximos anos, pois dois condomínios habitacionais populares foram aprovados para a região.



Outro local de alto potencial de acidentes é no Km 02 da Romildo Prado, onde estão o Paço Municipal e a Santa Casa de Louveira. Neste ponto há a necessidade de melhorias no trânsito e na travessia de pedestres e ciclistas. Na região, diversos acessos interligam os veículos através de uma rotatória, anterior à SP-332, que apresenta uma

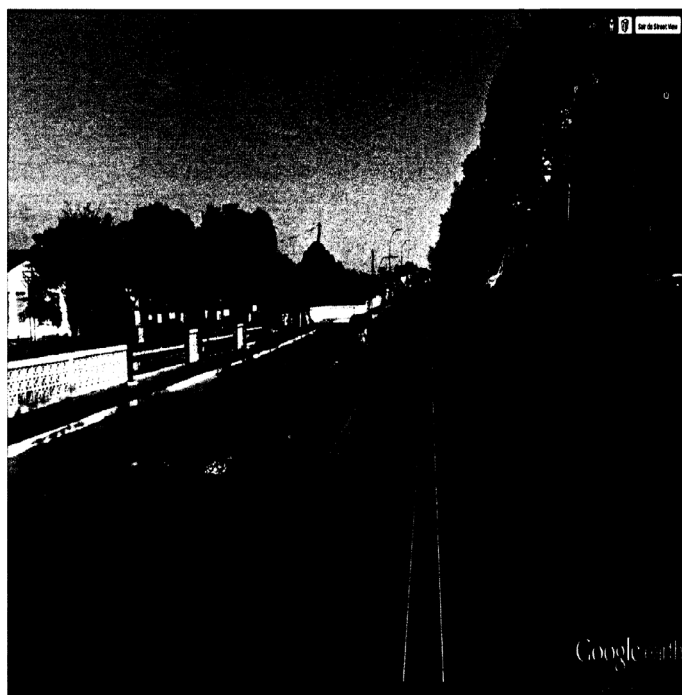


geometria inadequada e que provoca dificuldade de acesso, principalmente de veículos pesados.

Os usuários da rodovia Romildo Prado devem ficar bastante atentos entre o Km 0 e o Km 02 devido às obras de duplicação que estão em execução. O projeto é de criação de viaduto e um trevo no Km 01.

2.5 - Rodovia Vereador Geraldo Dias (SP - 332)

No caso específico do trecho municipal da rodovia Geraldo Dias (SP-332), o trânsito apresenta movimentação também de veículos de Louveira e de veículos de outros municípios que integram o polo logístico e industrial da cidade. A via é arterial e tem fluxo característico de uma grande avenida.

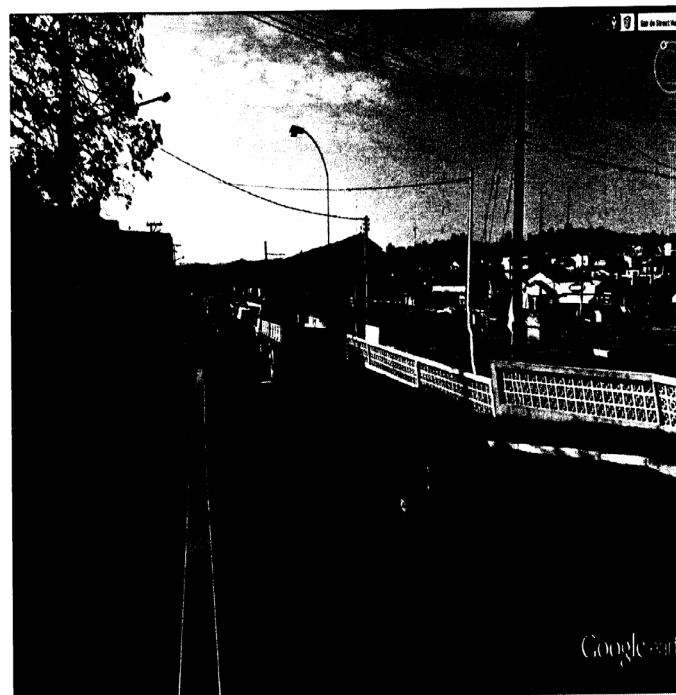


O trecho municipal da rodovia SP-332 recebe nomenclatura de três vias, porém Louveira não tem autonomia para legislar no trânsito local, por ser este trecho de responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP).

Louveira é autorizada a fazer a sinalização neste trecho, mas não tem, por exemplo, autonomia para criar lombadas, instalar radares e adotar outras medidas de segurança.



No trecho urbano da SP-332 há calçada para pedestres, porém falta estrutura, passarelas ou travessias para pedestres no trecho menos urbanizado, onde já existe uma demanda crescente de pedestres. Nesta localização foram inaugurados recentemente dois condomínios residenciais, que atraem grande demanda de pedestres.



Na rodovia Geraldo Dias, há também alto risco de acidentes próximo a uma Passagem de Nível sobre a linha férrea que corta a cidade. Neste local há registro também de congestionamentos, provocados principalmente por caminhões e ônibus que saem da SP-332 e utilizam esta Passagem de Nível para acessar a rodovia Romildo Prado. A falta de segurança na Passagem de Nível é um risco também aos estudantes da cidade, pois este acesso é utilizado por veículos do Transporte Escolar, pois algumas escolas estão nesta região.

2.6 – Rodovia dos Bandeirantes (SP-348)

A Rodovia dos Bandeirantes (SP -348) corta um pequeno trecho de Louveira e não há um acesso direto ao município. Neste trecho, entretanto, está instalado o Centro de Distribuição do Magazine Luiza, que acessa a rodovia apenas através de uma via marginal, próxima a um posto de combustível.



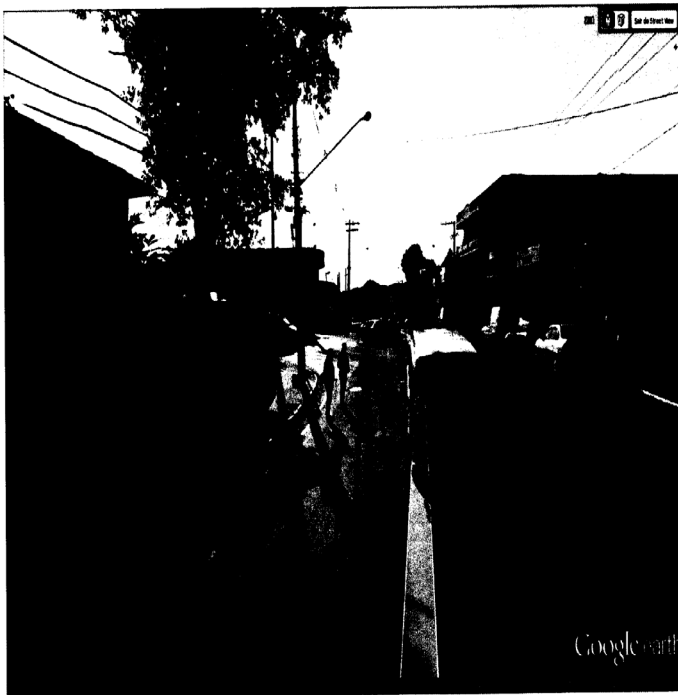
AG Tecnologia do Brasil



2.7 – Vias Locais e Calçadas

As vias locais da cidade não apresentam trânsito intenso e a proporção de veículos por habitante não é considerada alta.

As calçadas são estreitas, pois muitas têm larguras próximas a um metro, chegando no máximo a dois metros em alguns locais. O pavimento das calçadas é descontínuo e de difícil mobilidade para os pedestres.



As calçadas apresentam também declividades muito elevadas e recebem interferências de postes, sinalização de trânsito e lixeiras, tornando a passagem dos pedestres em péssimas condições.

Além deste quadro, vale ressaltar que a cidade não possui um serviço de fiscalização para garantir mobilidade dos pedestres nas calçadas.

2.8 - Ferrovia

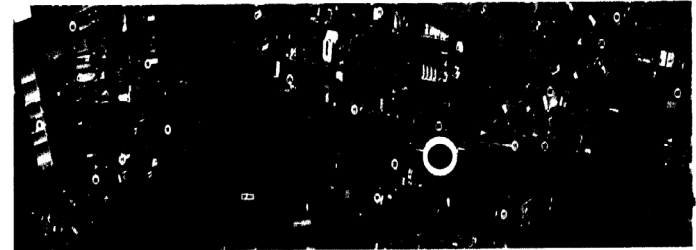
A cidade conta também com a ferrovia que corta o território no sentido Sudeste-Noroeste. Esta ferrovia não é utilizada economicamente por Louveira, pois serve apenas como passagem de trens de carga.



AG Tecnologia do Brasil



Por isto, a ferrovia tornou-se uma barreira urbana, gerando falta de segurança aos pedestres e veículos na interligação da SP-332 à rodovia Romildo Pardo. Na região há também alto risco de acidente, próximo a uma Passagem de Nível sobre a linha férrea que corta a cidade. Como não há uma segurança na travessia, pedestres e veículos poderão atravessar em momentos inadequados e isto provocar acidentes com as locomotivas.



Atualmente, a Prefeitura realiza obras de sinalização viária para melhoria da segurança e para minimizar o risco de acidentes.

2.9 - Frota de Veículos

A seguir são apresentados os dados de composição de frota veicular no município de Louveira, bem como é avaliado o perfil de evolução da frota total e por tipo no período de cinco anos.

A frota total cresceu em ritmo próximo a outros municípios da região, a taxas entre 7% e 8% ao ano, no período compreendido entre os anos de 2010 e 2014.

Assim como na região e no estado, o crescimento da frota de veículos leves foi superior à média, com taxas em torno de 11% ao ano, demonstrando uma clara tendência de migração modal para os modos individuais motorizados.



AG Tecnologia do Brasil



Louveira

Tipo de Veículo	Ano				
	2010	2011	2012	2013	2014
Automóvel	10.221	11.047	11.930	13.015	14.139
Caminhão	861	903	928	934	947
Caminhão trator	82	81	88	103	114
Caminhonete	1.216	1.372	1.570	1.802	1.984
Camioneta	554	631	718	791	849
Micro-ônibus	109	113	118	146	156
Motocicleta	4.091	4.597	4.937	5.217	5.568
Motoneta	229	266	304	330	359
Ônibus	47	53	54	53	63
Trator de rodas	0	1	1	1	1
Utilitário	42	67	80	101	138
Outros	174	182	186	208	208
Total de Veículos	17.626	19.313	20.914	22.701	24.526

Fonte: Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN

NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

NOTA 2: Atribui-se a expressão dado 'não informado' às variáveis onde os valores dos municípios não foram informados.

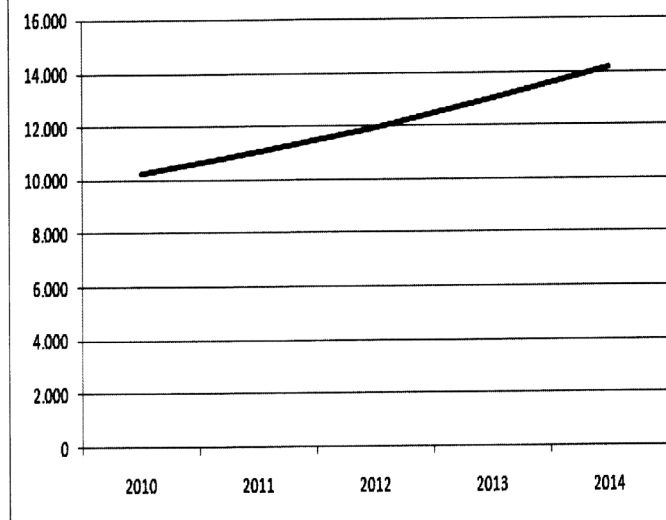
Porém, diferentemente dos maiores municípios da região, onde o crescimento predominante foi de automóveis e motocicletas, em Louveira a maior taxa de crescimento anual foi de veículos Utilitários, com 46%, seguido de motonetas com 11% ao ano.



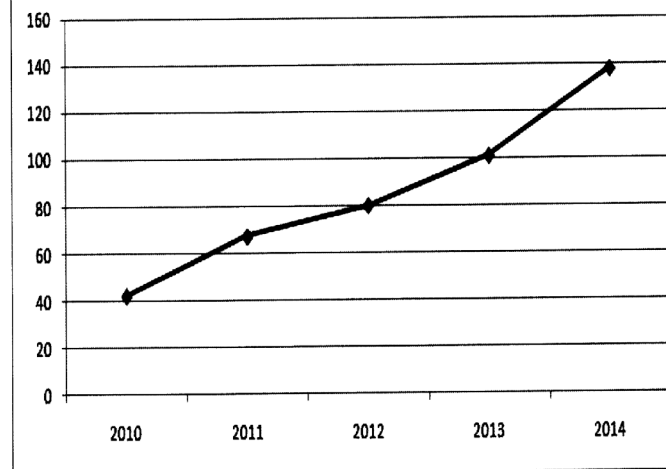
AG Tecnologia do Brasil

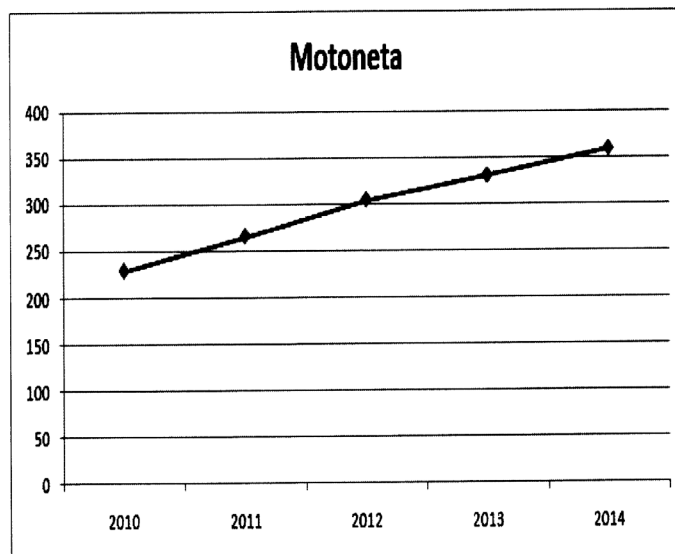
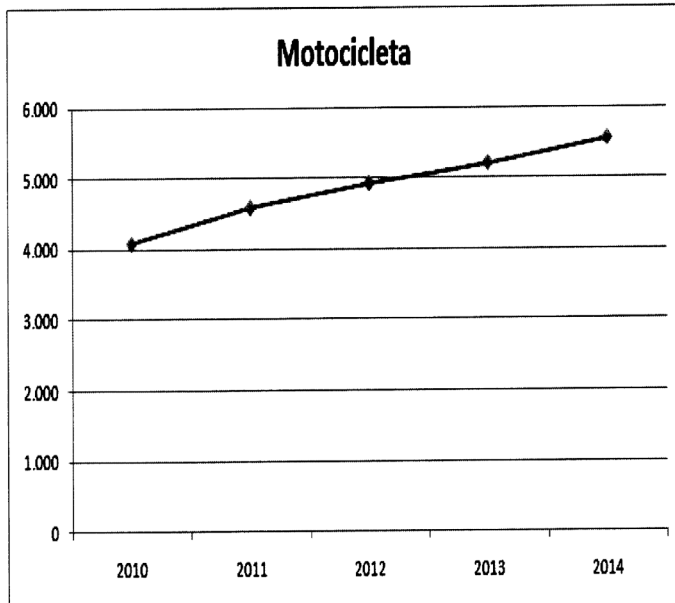


Automóvel



Utilitário



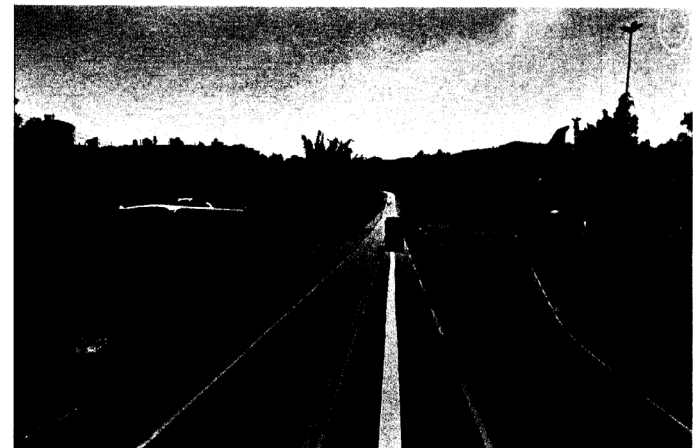


O índice de motorização, dado pela relação de veículos por habitante é inferior à dos municípios grandes e médios da região, contudo as tendências observadas indicam um claro crescimento polarizado da mobilidade motorizada individual, muito superior à taxa de crescimento populacional (média de 4,5% a.a.) e também da infraestrutura viária.

3. Diagnóstico técnico dos serviços de transportes em Louveira

3.1 - Transporte Público Coletivo:

O transporte público coletivo em Louveira apresenta um volume pequeno de usuários com poucas linhas em operação e pouca frequência de horários. Percorrem itinerários que interligam as regiões do Santo Antônio e da antiga Louveira. A frota de ônibus é pequena e atende a população com a oferta de seis linhas percorridas por oito carros em bairros periféricos da cidade. A população da conta com a disponibilidade de aproximadamente 80 pontos de parada.

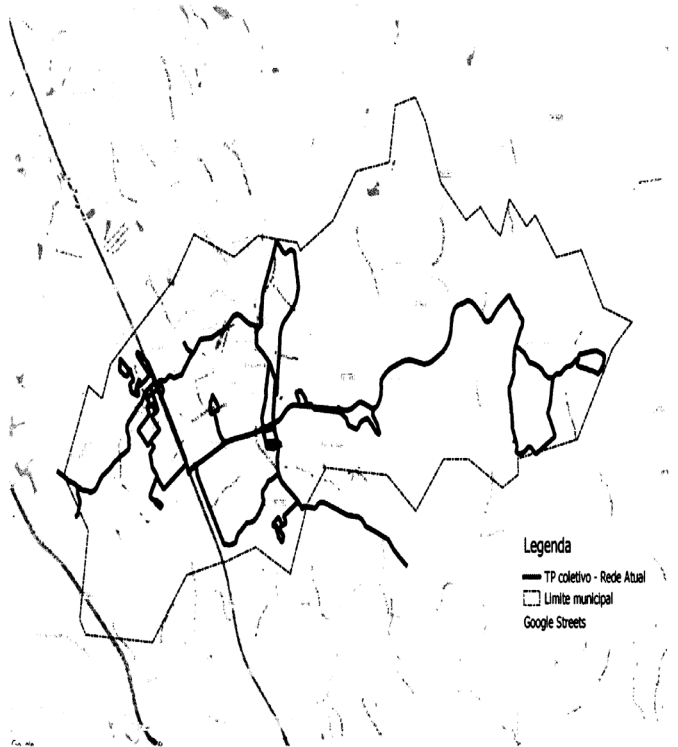


Os serviços de transporte público municipal são prestados pela empresa Valinhos (parte da empresa Rápido Luxo Campinas). As seis linhas que circulam dentro do município são:

- 3.01: Santo Antônio/Vilaggio, servindo dez viagens diárias em dias úteis, com intervalo aproximado de 40 (horários de maior demanda) a 120 minutos.
- 3.02: Centro/Santo Antônio, servindo trinta e duas viagens diárias em dias úteis, com intervalo aproximado de 30 (horários de maior demanda) a 45 minutos.
- 3.03: Centro/Abadia e Monterrey, servindo sete duas viagens diárias em dias úteis, com intervalo variando entre 1 hora e 30 minutos e 3 horas.
- 3.04: Santa Terezinha/Curruçupira, servindo nove viagens diárias em dias úteis, com intervalo variando entre 1 hora (horários de maior demanda) e 1 hora e 30 minutos.
- 3.05: Louveira/Santo Antônio, servindo oito viagens diárias em dias úteis, com intervalo variando entre 1 hora e 1 hora e 10 minutos.



- 3.06: Altos da Colina/Villaggio, servindo doze viagens diárias em dias úteis, com intervalo variando entre 40 minutos (horários de maior demanda) e 1 hora e 20 minutos.



Além disso, há o transporte intermunicipal, realizado pelas empresas Rápido Luxo Campinas e Viação Lira para as cidades de Jundiaí, Itatiba e Vinhedo.

A empresa Valinhos, que opera na cidade, não conta com garagem em Louveira. Os veículos ficam estacionados próximos à estação férrea e só vão para garagens da empresa em Valinhos e Campo Limpo quando há necessidade de manutenção. O abastecimento de combustível é feito em postos de Louveira.

Como consequência da falta de um terminal rodoviário no município, os ônibus fazem parada nos restaurantes Lago Azul e Frango Assado, localizados próximo ao trevo de acesso a Louveira saindo da rodovia Anhanguera, e ao longo das rodovias Romildo Prado e Vereador Geraldo Dias.

Entrevistas feitas pela Prefeitura nos bairros visitados mostram que a população recama do intervalo de espera das linhas, sendo mais crítica a situação dos moradores dos bairros Monterrey, Arataba, Engenho Seco e Vassoral, onde o intervalo de espera chega a até 3 horas.



Alguns dos abrigos existentes estão mal dimensionados e posicionados, causando conflitos com o cruzamento de vias. Há pouca manutenção deste pontos cobertos e na maioria dos pontos de parada não há nem sinalização.

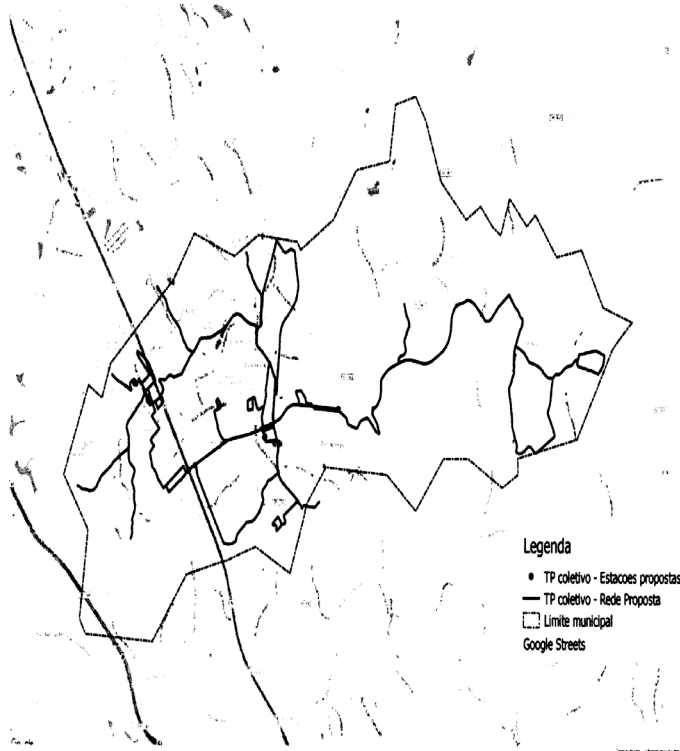
A frota de ônibus é antiga, com média superior a dez anos de uso. Dos oito carros, dois são preparados para acessibilidade e a manutenção dos veículos é precária. A quilometragem dos carros é bastante ociosa.

O valor da tarifa é de R\$ 2,70 e há isenção de pagamento aos passageiros com idade superior a 60 anos. Quem tem entre 60 e 65 anos deve cadastrar-se para retirada de uma carteira de isenção. Os passageiros com idade acima de 65 anos basta apresentar documento de identidade para isenção.

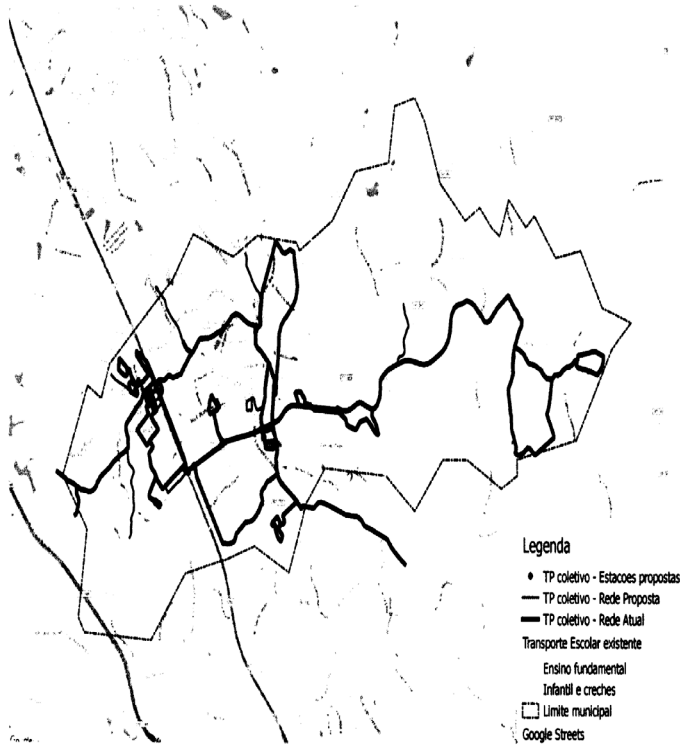
O pagamento da tarifa é feito através de cartão eletrônico ou em dinheiro e não existe qualquer tipo de desconto. O sistema conta também com Vale Transporte para os funcionários das empresas do município. A empresa não oferece cartões eletrônicos especiais para estudantes, deficientes e idosos.



O sistema é administrado e controlado pela própria empresa que opera na cidade, de estabelece os horários, itinerários, frota e comercialização dos cartões eletrônicos. As linhas atuam sem cobrador e o motorista é responsável pela cobrança da tarifa, o que resulta em um tempo a mais de espera aos passageiros para o embarque e desembarque.

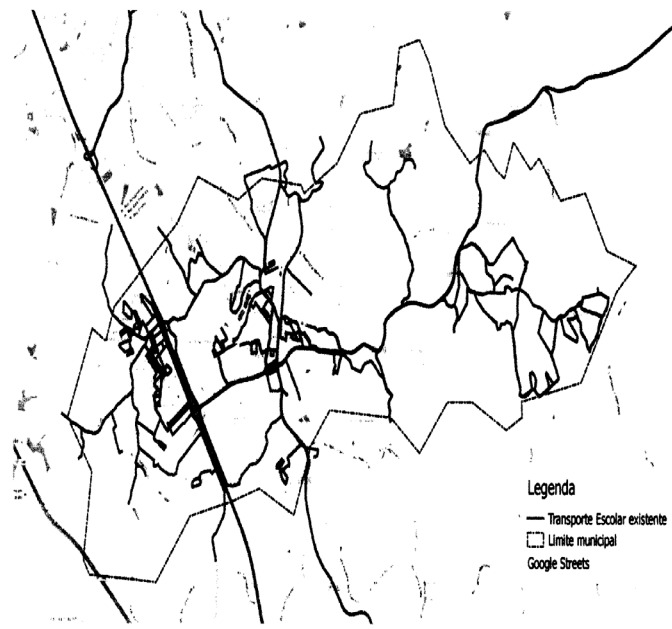
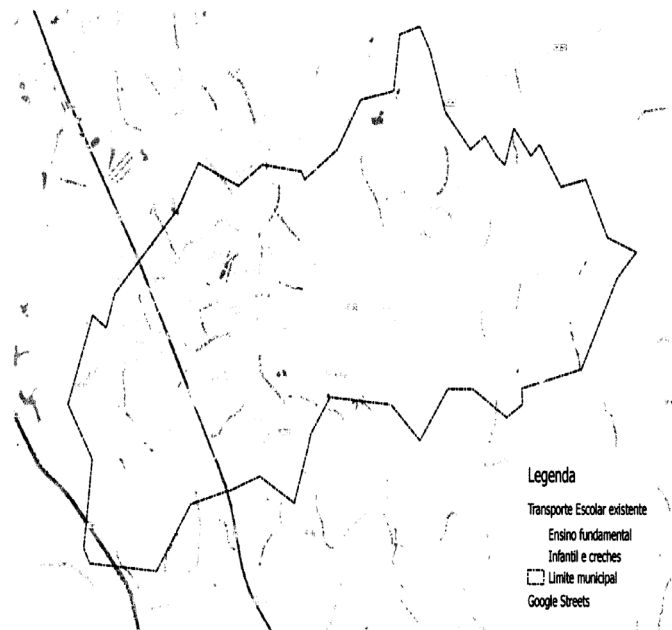


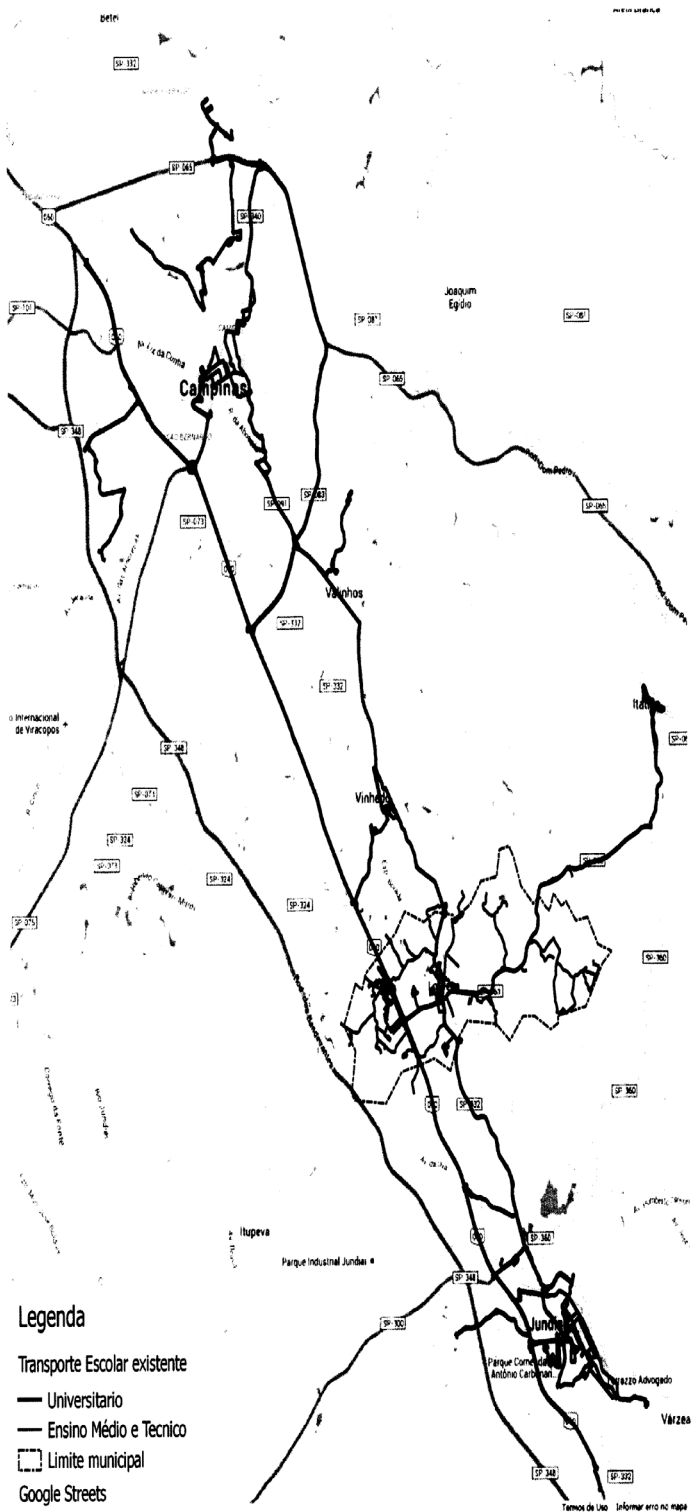
Há um estudo da Prefeitura, feito em 2013 e 2014, para reestruturar e reformular o sistema de transporte coletivo urbano da cidade.



3.2 – Transporte Escolar Público

O transporte público escolar de Louveira é gratuito e atende 100% da rede de ensino da cidade. Os ônibus atuam em três frentes de operação: transportam estudantes do ensino Infantil e de Creches; dos ensinos Fundamental e Médio; e dos ensinos Técnico Profissionalizante e Superior.





Nas duas primeiras frentes de atendimento o serviço é oferecido com acesso livre aos estudantes e pais de estudantes residentes no município de Louveira.

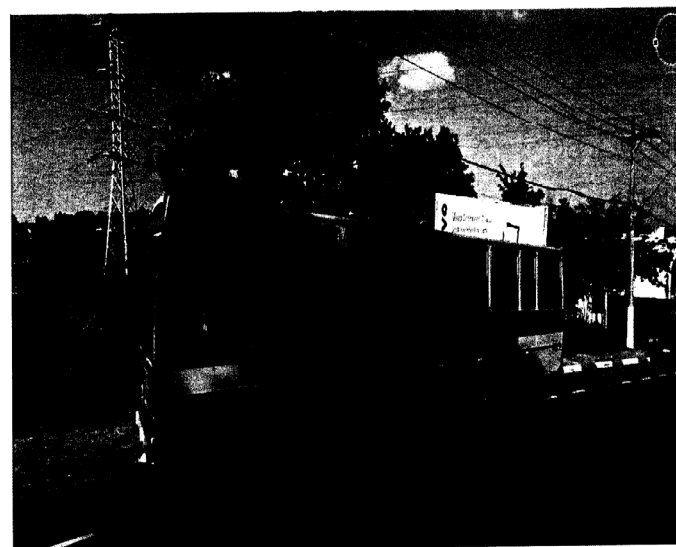


A terceira frente de atendimento é oferecida aos estudantes residentes em Louveira do ensino Técnico Profissionalizante e ensino Superior que estudam dentro de Louveira e em municípios que estão em um raio de 60 km da cidade. Portanto, atende gratuitamente as pessoas que estudam em Louveira, Campinas, Valinhos, Vinhedo, Várzea Paulista e Campo Limpo.

Há também uma ajuda de custo da Prefeitura aos estudantes que residem em Louveira, mas que estão cursando o ensino Técnico Profissionalizante e o ensino Superior em cidades localizadas além do raio de 60 km de Louveira. O custeio deste sistema representa um volume de aproximadamente R\$ 14 milhões ao ano à Prefeitura.

3.3 – Transporte Fretado

O transporte feito através de veículos fretados é aplicado principalmente para atender trabalhadores do polo logístico e industrial, porém não há um levantamento do volume de veículos que atuam, nem um controle da Prefeitura para este tipo de serviço.



3.4 – Serviços de Taxi

Praticamente não existe o serviço de transporte por táxi em Louveira. A Prefeitura contabiliza cinco permissões, porém há o registro de apenas três táxis em operação. Os pontos fixos determinados para o cumprimento do serviço geralmente não são



utilizados, pois quando algum munícipe necessita deste transporte, faz a solicitação por telefone. Há indícios de que haja um serviço clandestino em atividade.

O serviço foi instituído e é regulado pela Lei Municipal 797/85 e regulamentado pelo Decreto 789/85. É uma legislação anterior à lei licitações (Lei Federal 8.666/94), portanto esta antiquada e diversos dispositivos não estão sendo cumpridos. É necessário modernizar o serviço para melhorar a oferta de taxi na cidade. Não há uma estrutura com atribuições específicas para fazer cumprir os dispositivos legais.

3.5 – Transporte Escolar Particular

O transporte escolar particular não identificado em Louveira, julgando-se inexistente, uma vez que a Prefeitura fornece transporte escolar dedicado gratuito a toda a população residente. O Poder Público municipal não dispõe de qualquer tipo de controle sobre o sistema, nem monitora itens de segurança e legalidade veículos que operam no município, uma vez que não dispõe de órgão ou estrutura com essa atribuição.

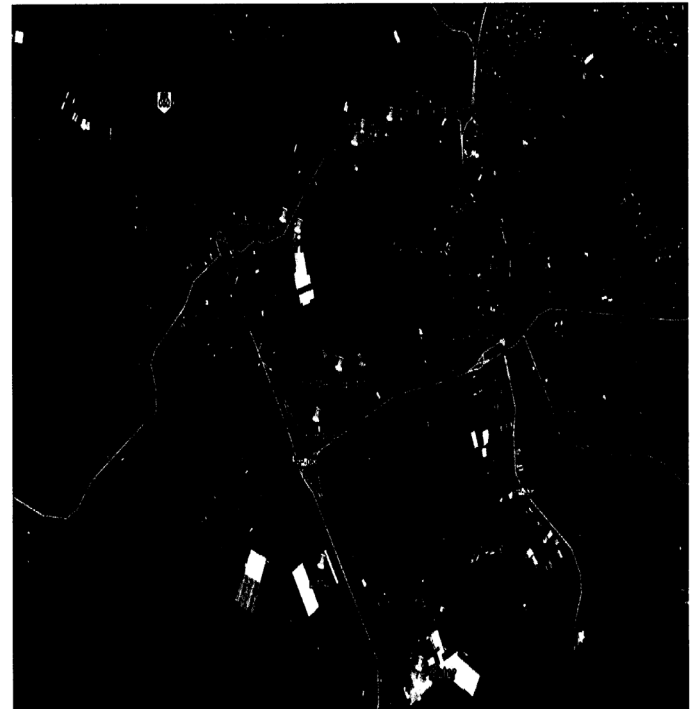
3.6 – Transporte de Carga

O transporte de carga em Louveira é intenso. Há um fluxo contínuo de caminhões de grande porte na cidade que atendem a grande demanda de serviços criados pelas empresas do polo logístico e da indústria de transformação de materiais.

O fluxo de veículos e de caminhões é constante nas vias arteriais de Louveira, composta pelas rodovias Anhanguera (SP-330); Romildo Prado (SP-063) e Geraldo Dias (SP-332). Porém algumas vias urbanas também recebem veículos pesados com frequência.

A demanda de veículos pesados e particulares é elevada principalmente no dispositivo de entrada da cidade, localizado no km 71 da rodovia Anhanguera, que é antigo e não comporta o fluxo intenso. O acesso está saturado e complicado porque a configuração do trevo dificulta uma melhor distribuição do fluxo. As filas chegam a dois quilômetros nas proximidades em horários de maior movimento.

A infraestrutura, a geometria e as dimensões do dispositivo dificultam também o acesso dos veículos no km 71 da rodovia, pois o complexo viário é incompatível com o tamanho dos veículos de carga e com o grande volume veicular.



A concentração de veículos e caminhões de carga é elevada porque o acesso interliga a rodovia Anhanguera ao polo logístico e industrial de Louveira na região do Santo Antônio; e permite a ligação dos veículos até a região comercial de Louveira e às rodovias Romildo Prado e Geraldo Dias.

Vale destacar que, além do trevo inadequado, muitos caminhões ficam estacionados próximos ao Km 71 para realização do serviço de embarque e desembarque, ocupando o espaço viário, gerando conflitos e contribuindo para a formação de congestionamentos.



Há necessidade de uma reestruturação da geometria e uma adequação neste dispositivo de entrada no km 71 da Anhanguera. Outras ligações devem também ser



construídas e viabilizadas em outros pontos da Anhanguera no trecho de Louveira para distribuição mais equilibrada dos veículos em seus destinos.

Um projeto de reestruturação no acesso do km 71 da rodovia Anhanguera, elaborado pela concessionária AutoBan, foi apresentado à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado (Artesp), porém não houve aprovação e um novo projeto foi solicitado.

3.6.1 – Reflexos Transporte de Carga

O congestionamento provocado pela geometria inadequada no Km 71 gera nos horários de maior movimento um congestionamento superior a um quilômetro no início da rodovia Romildo Prado.

Esta situação provoca o aumento do fluxo de veículos pesados em outras regiões de Louveira. Caminhões e outros veículos que chegam da região de Itatiba fazem desvios por dentro da cidade para evitar o congestionamento provocado no trevo do Km 71. Estes veículos chegam pela Romildo Prado e pretendem acessar a rodovia Anhanguera ou a SP-332.

Para atingir seus destinos, estes veículos utilizam como desvio uma entrada nas proximidades do Km 03, acessando a Rua Luiz Gonzaga e a Rua 21 de Março para chegar até a Passagem de Nível da linha férrea, próximo à Estação Ferroviária. Neste ponto seguem no sentido da SP-332 ou até a Anhanguera pela Rua Atilio Biscuola. Outros caminhões e veículos que chegam também de Itatiba (e estão na mesma situação) preferem utilizar como desvio uma entrada no Km 01, acessando a Rua Fortaleza e a Rua Miguel Bossi para chegar até a SP-332 ou seguir pela Rua Atilio Biscuola até a Anhanguera.

Uma terceira opção de desvio de rota é feita no Km 2 onde há uma rotatória que permite o acesso destes veículos que chegam de Itatiba até a Passagem de Nível da linha férrea. Neste local podem seguir rumo à rodovia SP-332 ou buscar a Rua Atilio Biscuola para chegar na rodovia Anhanguera.

As três opções de desvio causam um aumento considerável no volume de veículos em diversas vias urbanas de Louveira. A situação agrava-se e torna-se crítica em dois pontos: na região próxima à Passagem de Nível da ferrovia; e na Rua Miguel Bossi, próximos a duas grandes escolas de Louveira. Nestes dois pontos há uma concentração elevada de veículos particulares, motocicletas e caminhões.



Na Rua Miguel Bossi a situação fica ainda mais grave porque o fluxo de veículos particulares e veículos que levam estudantes acaba entrando em conflito com o fluxo intenso de caminhões e outros veículos que estão utilizando a via para realizar o desvio até a SP-332 e até a Anhanguera.

4. Legislação Mobilidade Urbana em Louveira

Em obediência à Constituição Federal, ao Estatuto das Cidades e à Lei Nacional de Mobilidade, a Prefeitura e a Câmara Municipal de Louveira criaram leis e regras que definem as diretrizes básicas para o desenvolvimento ordenado da cidade, determinando a criação e a execução do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, dentro de uma Política Urbana para Louveira.

O objetivo principal desta Política Urbana é de planejar e colocar em prática ações fundamentais para garantir o desenvolvimento socioeconômico de forma harmônica e integrada.

Esta ferramenta permitirá o desenvolvimento da cidade, unindo a Mobilidade Urbana aos setores importantes da sociedade, como Educação, Saúde, Habitação, Logística, Indústria, Comércio, Agricultura, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável em Louveira deverá ser uma ferramenta indispensável para promover a circulação de qualidade às pessoas e bens no Município, com planos, programas e projetos de curto, médio e longo prazo.

Uma das medidas foi criar a Lei Municipal de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUOPS), garantindo regras mínimas para a circulação de uma forma geral.

Com a criação e execução do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, o Município poderá aplicar de forma legal e planejada as verbas do Orçamento Municipal. Através da criação e execução deste Plano, Louveira poderá pleitear e obter também recursos federais para o Município.

Por isto, o Plano de Mobilidade Sustentável será elemento básico para estabelecer as diretrizes da Administração nas ações prioritárias e nas ações futuras de circulação da população e dos bens e produtos de Louveira.

4.1 Plano Diretor



As diretrizes descritas no Plano Diretor (Lei nº 2.331/2013) estabelecem que o planejamento urbano e territorial de Louveira deve constituir-se em um processo contínuo e permanente focado em cinco princípios: *função social da cidade; sustentabilidade; eliminação das desigualdades sociais; função social da propriedade urbana; e gestão democrática.* (Art. 2º)

O Plano Diretor define também que a cidade deve cumprir sua função social, permitindo a todos os cidadãos a utilização do espaço territorial ordenado e seguro. Estabelece também que é fundamental a existência de um sistema viário planejado, que garanta boa qualidade nas condições de mobilidade. Outra exigência básica é a garantia de um transporte público bem qualificado, que permita o acesso à moradia, ao trabalho e à cultura e lazer. (Art. 2º)

Para viabilizar estas diretrizes é necessário que os planos, programas e projetos sociais sirvam como instrumentos do processo de planejamento municipal. (Art. 6º)

As diretrizes da política de desenvolvimento urbano e territorial estabelecidas no Plano Diretor destacam a importância de fortalecer o setor público e valorizar as funções de planejamento, articulação e controle. O Plano Diretor estabelece a necessidade de um acompanhamento da população e associações na criação neste processo. (Art. 7º)

A política setorial de transporte deve também incorporar a dimensão ambiental, visando à preservação de recursos naturais e à proteção da saúde humana. Está prevista também a indução de novos hábitos no transporte, com incentivo ao uso da bicicleta e de transportes alternativos. (Art. 7º)

A política municipal de mobilidade deve envolver a oferta de *transporte coletivo* e o disciplinamento do *transporte de cargas*. É fundamental também manter, ajustar e ampliar o *sistema viário* para facilitar o deslocamento de pessoas e bens dentro do município e para minimizar os impactos causados pelos polos geradores de tráfego intenso e pesado. (Art. 18º)

O objetivo da política de mobilidade é de promover a articulação entre os meios de transporte que operam no município e de ordenar o sistema viário, priorizando a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual. (Art. 19º)

4.1.1 Transporte Coletivo

O Plano Diretor define como sendo primordial a manutenção e o aprimoramento dos serviços de transporte coletivo. Este serviço deverá ser operado com a adoção de



tecnologias (de baixa, média e alta capacidade) apropriadas às necessidades de cada demanda. (Art. 20º)

Deve também tornar o transporte coletivo atrativo por meio da excelência nos padrões de qualidade, oferecendo deslocamentos rápidos, seguros, confortáveis e custos compatíveis. (Art. 20º)

Outro fator definido no Plano Diretor é o estabelecimento de políticas tarifárias que preservem o equilíbrio econômico do sistema. (Art. 20º)

O Município deve também possibilitar a participação da iniciativa privada sob forma de investimento ou concessão de serviço público para a operação e implantação de infraestrutura do sistema. (Art. 20º)

Deve o Município, ainda, promover no transporte coletivo condições adequadas e seguras de acessibilidade às pessoas deficientes; às pessoas com dificuldades de locomoção; e aos idosos. (Art. 20º)

O Plano Diretor estabelece, ainda, o aprimoramento dos serviços de transporte escolar, principalmente para os estabelecimentos de ensino superior situados em outras cidades. Este serviço deverá ser realizado em conjunto com ações da política municipal de educação para ampliar o acesso da população aos cursos superiores. (Art. 20º)

4.1.2 Transporte de Carga

O transporte de cargas em Louveira deverá ser disciplinado com o controle, monitoramento e fiscalização; feitos diretamente ou em conjunto com órgãos da esfera estadual ou federal. O objetivo é disciplinar a circulação de cargas perigosas e garantir os limites dos índices de poluição atmosférica e sonora nas vias do Município. (Art. 21º)

Deverá haver também a estruturação de medidas reguladoras para o uso de veículos de propulsão humana e tração animal. (Art. 21º)

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano deverá, segundo o Plano Diretor, desenvolver ações que regulamentem o transporte de cargas no Município. Estas ações deverão ser feitas através de algumas medidas. (Art. 21º)

Uma das medidas é criar um plano de orientações de tráfego para caminhões de cargas perigosas. Outra é a definição de rotas principais deste tipo de veículo. A



Secretaria deverá também definir padrões de veículos e pontos de carga e descarga a serem utilizados no abastecimento e na distribuição de bens dentro de Louveira. (Art.21º)

Outra medida é de estabelecer horários especiais de tráfego de veículos de transporte de cargas e criar restrições de tonelagem nos principais eixos e áreas da cidade. (Art.21º)

4.1.3 – Sistema Viário

O Plano Diretor descreve que o sistema viário de Louveira é constituído por vias municipais e estaduais, classificadas de acordo com suas funções. Classifica tais vias como sendo:

I - **Expressa**: via de tráfego rápido e expresso, sem interferência com o tráfego municipal e com acessos totalmente controlados;

II - **Arterial**: via estrutural destinada à canalização do tráfego principal e integração das regiões da cidade;

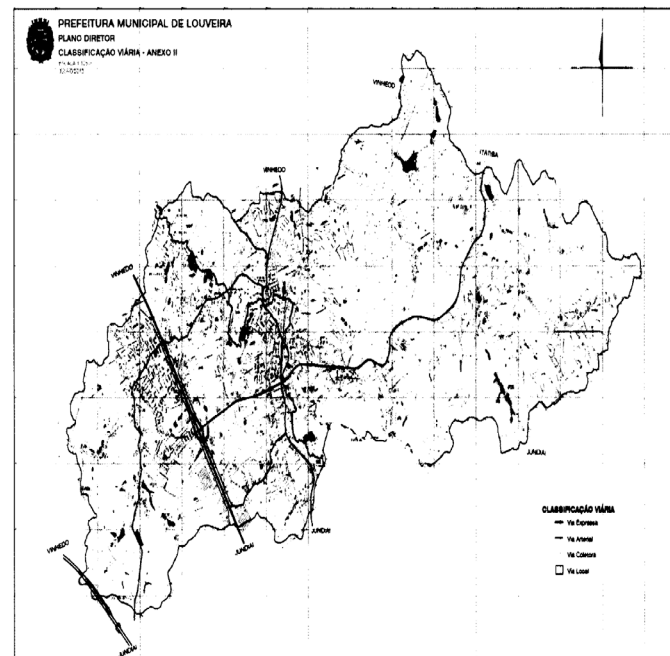
III - **Coletora**: via de acesso aos bairros com a função de coletar o tráfego das vias locais e alimentar as vias arteriais;

IV - **Local**: via de acesso aos lotes;

V - **De pedestres**: via destinada apenas à circulação de pessoas e veículos autorizados;

VI - **Ciclovía**: pista exclusiva para circulação de bicicletas. (Art.22º)

Os alinhamentos projetados das vias existentes, as diretrizes e a classificação para implantação de novas vias deverá ser definida pela Lei de Zoneamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo. (Art.22º)



O Plano Diretor estabelece que a manutenção e extensão dos sistema viário e de circulação da cidade deverão ser realizadas a partir de algumas diretrizes. Uma delas é melhorar a qualidade do tráfego e da mobilidade, com ênfase na engenharia, trabalho educativo, operação, fiscalização e policiamento. (Art.23º)

O sistema viário deverá também ser planejado, executado e mantido com base em critérios de segurança e conforto da população; respeito ao meio ambiente; obediência às regras do uso e ocupação do solo; e conforme as diretrizes do transporte de passageiros. (Art.23º)

A continuidade do sistema viário deverá ser promovida através de diretrizes de arruamento a serem implantadas e integradas ao traçado oficial, especialmente nas áreas de urbanização incompleta. (Art.23º)

O Plano Diretor destaca, ainda, que o tratamento urbanístico nas calçadas, vias e corredores de rede de transporte deverá ser adequado e proporcionar a segurança dos cidadãos; além da preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico da cidade. (Art.23º)

O planejamento da rede viária e sua operação deverão priorizar o transporte público de passageiros. O Município deverá aperfeiçoar e ampliar o sistema de circulação de pedestres e de deficientes, consolidando áreas de uso preferencial e exclusivo de pedestres, propiciando conforto, segurança e facilidade nos deslocamentos. (Art.23º)



O Plano Diretor estabelece também que o Município deverá estruturar medidas específicas de controle do tráfego nas regiões próximas dos pólos geradores de tráfego. (Art.23º)

4.1.4 – Investimento Prioritários no Sistema Viário

O Plano Diretor estabelece diversas ações e investimentos prioritários no sistema viário, sob o encargo dos órgãos competentes da Prefeitura de Louveira. É prioridade elaborar e manter um plano atualizado para o sistema viário e o sistema de circulação municipal. (Art.24)

O Município deverá também prever a implantação de marginais ao longo das rodovias existentes em Louveira. (Art.24)

Outra ação prioritária é a de estudar e estimular a implantação de ciclovias como alternativa ambiental e economicamente satisfatória de circulação na cidade, preferencialmente ao longo das vias arteriais. (Art.24)

A Administração deverá desenvolver estudos e estabelecer diretrizes para o traçado e as dimensões das vias, assegurando a preservação dos espaços necessários à sua implantação ou ampliação no futuro. (Art.24)

É estabelecido também que a Prefeitura deverá realizar a adequação das calçadas no momento de reforma das edificações, garantindo a ampliação dos espaços exclusivos de pedestres e realizando a concordância dos alinhamentos nas esquinas. (Art.24º)

Outra medida será a identificação de local adequado para a permanência de veículos pesados que aguardem o horário de carga e descarga. (Art.24º)

É, ainda, prioritário elaborar um Plano Municipal de Mobilidade Sustentável de acordo com a Lei Federal 12.587/2012 que institui diretrizes nacionais para a mobilidade urbana. (Art.24º)

4.1.5 – Requalificação da Paisagem Urbana e Espaços Públicos

O Plano Diretor define ações de Mobilidade Urbana nas diretrizes da política de requalificação da paisagem urbana e dos espaços públicos. A Prefeitura deverá consolidar e promover a identidade visual do mobiliário urbano e dos equipamentos e serviços municipais, definindo, padronizando e racionalizando os sistemas para sua



melhor identificação, com ênfase na funcionalidade e na integração com a paisagem urbana. (Art.28º)

Será necessário implantar e adequar uma infraestrutura urbana necessária para o convívio e deslocamento de pedestres. Outra medida será a regulamentação do uso e da implantação de equipamentos de infraestrutura de serviços públicos nos espaços públicos. (Art.28º)

A Prefeitura poderá outorgar, conceder ou permitir o uso de espaços públicos de Louveira para implantação de equipamentos, mobiliário urbano e outros elementos por empresas públicas e privadas (entendendo-se como mobiliário urbano o conjunto de objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do Poder Público). (Art.28º)

4.1.6 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Medidas de Mobilidade Urbana estão presentes também nas ações e investimentos prioritários para o desenvolvimento nas áreas da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Será necessária a melhoria da infraestrutura das áreas industriais, principalmente ao longo da rodovia Anhanguera (SP-330) e dos principais corredores viários, como forma de estimular a instalação dos armazéns e centros de distribuição, além de minimizar sua interferência nas áreas residenciais. (Art.36º)

A Prefeitura deverá adequar a infraestrutura turística de Louveira, adotando uma sinalização específica, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Embratur, melhorando a identificação das principais entradas da cidade e o acesso às áreas rurais, com ênfase nas questões paisagísticas. (Art.38º)

É definido também no Plano Diretor, que a Prefeitura crie para fins turísticos o Circuito Rural, composto pelas vias: Estrada Nossa Senhora da Abadia, Rua Helena Carreiro Baggio- Luv 369, Rodovia Romildo Prado, Estrada Municipal Tereza Bizzeto Cestarolli Estrada do Barreiro – LUV 339. (Art.38º)

4.1.7 – Educação



A Mobilidade Urbana integra-se também à política municipal de educação que tem como base o desenvolvimento com os seguintes objetivos:

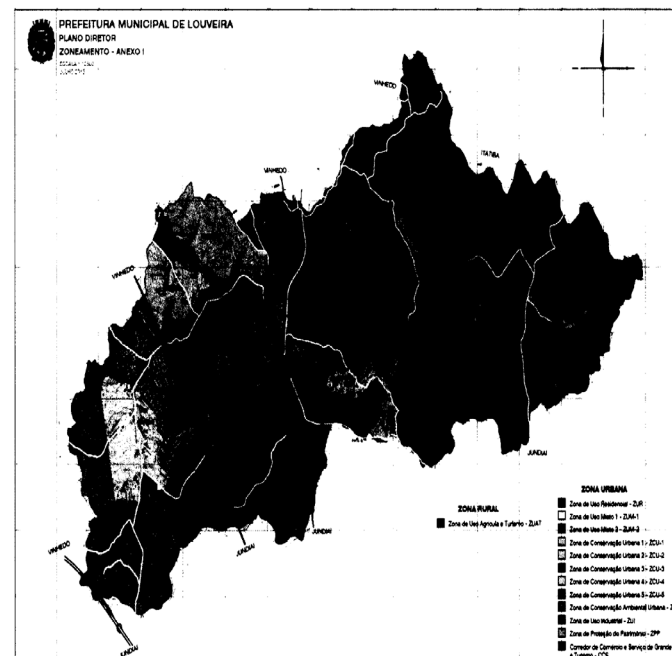
- I - universalizar o acesso à creche;
- II - atender à demanda da educação infantil;
- III - universalizar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência na escola;
- IV - promover a erradicação do analfabetismo;
- V - melhorar os indicadores de escolarização da população e;
- VI - estimular e facilitar o acesso da população ao ensino superior. (Art.39)

4.1.8 – Ordenamento Territorial

O município de Louveira definiu também no Plano Diretor as regras de ordenamento territorial, que deverão ser aplicadas com diversas ações de Mobilidade Urbana.

A estruturação urbana do Município é definida por eixos e novas ocupações que ordenam o crescimento da cidade. Desta forma, a estrutura urbana organiza a área urbana com articulação de eixos estruturantes constituídos pelo *Eixo Ambiental*, *Eixo Empresarial*, *Eixo Logístico* e pelo *Circuito Urbano*. (Art.53º)

O *Eixo Ambiental* é definido pelo Parque Capivari. Possibilitará a integração dos afluentes do Rio Capivari e formação do Parque Fetá e do Parque Sapezal. Tem a função de consolidar as Áreas de Proteção Permanente (APP), preservando e recuperando as matas ciliares, protegendo lagos e lagoas ao longo do Rio Capivari e de seus afluentes. (Art.53º)



O *Eixo Empresarial* consiste na requalificação da Rodovia Romildo Prado (SP-63) no trecho que corta a malha urbana entre a Rodovia Anhanguera (SP-330) e a intersecção com a avenida Nossa Senhora da Abadia. Consiste na criação de um eixo dinamizador da economia da cidade integrando-o com os demais eixos. (Art.53º)

O *Eixo Logístico* é definido pela Rodovia Anhanguera, bem como pela Rodovia Romildo Prado (corredor definido na Lei de Ocupação do solo). Visa favorecer o sistema que ancora as principais atividades econômicas de Louveira. (Art.53º)

O *Circuito Urbano* representa a articulação entre os eixos, definindo o elemento de estruturação da Mobilidade Urbana, promovendo a integração entre os núcleos urbanos. A função deste Circuito é basicamente a distribuição dos deslocamentos urbanos e criação de acesso a equipamentos urbanos, permitindo a integração de atividades de moradia, trabalho, lazer, centros de educação, parques e as novas ocupações.(Art.53º)

Para estruturação e integração entre os Eixos e o Circuito Urbano, foram definidas diretrizes de Vias Estruturantes, que consistem em vias existentes ou vias a serem implantadas com a função de articular e equilibrar o desenvolvimento do município. (Art.53º)

Os traçados dos Eixos, do Circuito Urbano e das Vias Estruturantes descritos são os já existentes e os que serão criados a partir do Plano de Mobilidade Urbana a ser implementado. (Art.53º)



A política de estruturação urbana do município será desenvolvida com o objetivo de orientar, ordenar e disciplinar o crescimento da cidade, utilizando os instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, o adensamento e a configuração da paisagem urbana, a partir de diversas diretrizes que envolvem a Mobilidade Urbana. (Art.54º)

Uma das medidas será compatibilizar o crescimento e o adensamento de Louveira com as condições de uso do solo, infraestrutura básica, sistema viário e sistema de transportes. Esta compatibilização deverá considerar a vocação natural da cidade, respeitando as restrições ambientais e estimular os aspectos sociais e econômicos.(Art.54º)

O Plano Diretor estabelece ainda a promoção e a integração de diferentes usos do solo, com a diversificação e mistura de atividades compatíveis. O objetivo é de reduzir os deslocamentos da população e equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho na cidade. (Art.54º)

A Mobilidade Urbana é condição importante também no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV-RIV), previstos para os casos de construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos que causam impactos urbanos, incômodos na vizinhança e alterações das características urbanas do seu entorno. (Art.108º)

Os empreendimentos que podem causar impactos urbanos são definidos como aqueles capazes de gerar aglomeração de um grande número de pessoas ou elevado adensamento populacional. São considerados também os empreendimentos que geram tráfego de veículos automotores em grande quantidade e criam demanda por transporte público. (Art.108º)

A Mobilidade Urbana está diretamente ligada também à Regularização Fundiária de Interesse Social, que define as vias de circulação existentes ou projetadas e outras áreas destinadas ao uso público. (Art.117º)

A Regularização Fundiária de Interesse Específico define também as licenças urbanística e ambiental, relativas à implantação do sistema viário. (Art.123º)

No Plano Diretor, a Mobilidade Urbana é fundamental também em questões relativas ao Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, pois a expansão das áreas urbanizadas da cidade será ordenada a partir do cumprimento das exigências para a utilização de glebas, em especial com a implantação de parcelamentos do solo para fins urbanos, mediante loteamentos ou desmembramentos. Esta expansão das áreas urbanizadas



deverá ser compatível com as condições ambientais; com o sistema viário e com a oferta de transporte público, além de saneamento básico e demais serviços públicos. (Art.131º)

4.2 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

A Lei que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do solo no município de Louveira (nº 2.332/2013) estabelece diversas regras sobre a Mobilidade Urbana. O zoneamento urbano e rural e os critérios incluem a hierarquização do sistema viário, atendendo às necessidades da população e do sistema de transporte público. (Art.1º)

Pátios de estacionamento de veículos e caminhões dotados de sistema de retenção de cargas difusas são obrigatórios no Corredor de Comércio e Serviços de Grande Porte e Turístico, que abrange áreas ao longo da Rodovia Romildo Prado, identificadas na planta de zoneamento, com a finalidade de compatibilizar o potencial econômico da região, com características rurais, turísticas e ambientais, que se pretende preservar. (Art.17º)

A Lei classifica o sistema viário, de acordo com suas funções, em quatro categorias:

I - Via Expressa: via de tráfego rápido e expresso sem interferência com o tráfego municipal, e com acessos controlados;

II - Via Arterial: via estrutural destinada à canalização do tráfego principal e integração entre as regiões da cidade;

III - Via Coletora: via de saída ou penetração dos bairros, tendo a função de coletar o tráfego das vias locais e alimentar as vias arteriais e;

IV - Via Local: via de saída ou acesso aos lotes. (Art.23º)



Pela Lei, as marginais das rodovias estaduais serão consideradas vias arteriais; e as vias arteriais compreenderão os trechos das respectivas vias marginais. (Art.23º)

São classificadas como vias de tráfego seletivo as vias destinadas preferencialmente a pedestres ou a circulação de bicicletas. (Art.23º)

As vias de contorno de quadras existentes, dotadas de maior largura em toda sua extensão, poderão ser reclassificadas para a categoria de coletoras viabilizando a melhoria do fluxo e a conexão dos veículos com as vias expressas, desde que a viabilidade seja constatada pelos órgãos competentes e a transformação da categoria seja instituída por Decreto. (Art.23º)

A abertura de novas vias deverá obedecer o Plano Municipal de Mobilidade Sustentável e, no caso de omissão deste, pela Prefeitura quanto ao traçado dos alinhamentos, larguras mínimas e raios das curvas de concordância. (Art.24º)

As novas vias devem ser baseadas no traçado dos eixos estruturantes, circuitos urbano e rural e vias estruturantes. (Art.24º)

A Prefeitura definirá as diretrizes e os projetos específicos para a abertura de novas vias ou de novos trechos das vias existentes, observadas as condições mínimas, inclusive nos projetos dos sistemas viários de novas urbanizações. (Art.24º)

Nas concordâncias dos alinhamentos de vias de diferentes categorias prevalecerão os raios mínimos especificados para a via de menor importância. (Art.24º)

Nas vias de circulação sem saída, deverão ser executados balões de retorno com dimensões tais que permitam a inscrição de um círculo com raio mínimo de 10,00 m (dez metros). (Art.24º)

As novas vias públicas, uma vez, aceitas pela Prefeitura, passarão a integrar o sistema viário municipal, devendo ser classificadas e incluídas na correspondente planta oficial. (Art.24º)

As vielas, quando necessárias, deverão ser projetadas de acordo com as seguintes especificações:

I - largura não inferior a 3,00 m (três metros);

II - uso exclusivo de passagem de pedestres ou de instalações de infraestrutura, não servindo de frente oficial para imóvel. (Art.25º)

Quando se tratar do parcelamento ou da utilização para a implantação de conjuntos habitacionais, a Prefeitura deverá definir traçado e seções transversais das vias de circulação a integrarem o sistema viário do Município. Haverá também diretrizes da Prefeitura para o alargamento, prolongamento ou modificação das vias existentes. (Art.43º)

A utilização dos imóveis está condicionada à destinação de espaços para vagas de estacionamento de veículos, em número compatível com o tipo de uso e com a área total construída. (Art.49º)

A abertura ou a modificação de vias de acesso estão previstas também no parcelamento do solo urbano, que poderá ser realizado de acordo com o tipo de loteamento, desmembramento, desdobro, fracionamento e anexação. (Art.52º)

As vias de circulação com arborização e sinalização horizontal e vertical são condições básicas de infraestrutura para a realização dos parcelamentos. (Art.55º)

As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local. (Art.57º)

Para a promoção da atividade de parcelamento do solo o interessado deverá solicitar à Prefeitura as diretrizes para o uso do sistema viário com a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres,



dos equipamentos urbanos e comunitários, existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada. (Art.59º)

O Poder Executivo indicará, nas plantas apresentadas junto com o requerimento, as diretrizes de planejamento conforme a legislação incidente sobre a área as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do Município relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas. O Poder Executivo indicará também o traçado básico do sistema viário principal. (Art.60º)

A expedição do alvará de execução do projeto de parcelamento, elaborado em conformidade com as diretrizes será emitida pela Prefeitura a partir de requerimento instruído com diversos itens, incluindo o sistema viário com respectivas hierarquias e suas dimensões lineares e angulares, raios, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das curvas. (Art.68º)

O requerimento de alvará deverá conter também os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, praças, áreas do sistema de lazer e institucionais com a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas. (Art.68º)

As vias de circulação de qualquer loteamento deverão garantir continuidade de traçado das vias existentes nas adjacências da gleba, conforme orientações da Prefeitura quando da expedição das diretrizes. As vias deverão também garantir o acesso aos imóveis que utilizem serviços de passagem existentes na área a ser loteada. (Art.68º)

Para obtenção do alvará de execução de parcelamento, as vias de circulação de veículos que façam parte do sistema viário principal do Município terão a seção transversal e outros requisitos indicados nas diretrizes expedidas pela Prefeitura. Nas vias com largura igual ou superior a 14 metros, com possibilidade de continuidade com os limites da área urbanizada, não será exigido o balão de retorno. (Art.68º)

Para receber o alvará de execução do loteamento o interessado deverá assinar termo de compromisso, no qual terá que cumprir diversas obrigações, incluindo a implantação de vias e passeios. (Art.69º)

Para regularização do parcelamento do solo de áreas situadas na Zona de Urbanização Específica será necessária no caso de loteamentos a execução do sistema viário que garanta a continuidade das vias principais do município e que atendam às dimensões e especificações previstas. (Art.79º)



A Prefeitura poderá oficializar trechos de estradas de servidão quando for necessário para garantir o acesso oficial aos lotes resultantes de um parcelamento a ser regularizado, desde que a estrada seja implantada de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura, inclusive infraestrutura, sem ônus para os cofres públicos. Os novos trechos poderão também ser oficializados desde que as áreas ocupadas pela estrada sejam transferidas para o patrimônio público também sem ônus para os cofres públicos. (Art.79º)

4.3 - LEI MUNICIPAL nº 1.353/98 - Ditran

Criada pela Lei nº 1.353/1998, e atrelada à Secretaria de Serviços Públicos, a Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos (Ditran) tem a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito em Louveira.

Tem a atribuição também de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, além de promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

Deve também implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

A Ditran responde também pela coleta de dados estatísticos e pela elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.

Deve estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito.

Em Louveira, a Ditran deve executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503/97, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.), notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

É atribuído também a este órgão a fiscalização, atuação e aplicação das penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar.

Outra obrigação é de fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas.

A Ditran deve implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo, pago nas vias, quando a situação assim exigir.



O órgão é responsável, ainda, pela arrecadação de valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionada ou perigosas.

Cabe à Ditrán credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível.

Pela Lei Municipal, a Ditrán deve integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;

Segundo a Lei, a Ditrán tem a função de implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; e planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes.

Outra atividade inerente ao órgão é de registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando e arrecadando multas decorrentes de infrações.

A Ditrán deve articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN. É responsável pela vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em polo atrativo de trânsito poderá ser aprovado pelo órgão competente sem a prévia anuência da Secretaria de Serviços Públicos, por sua DITRAN e sem que no projeto conste área de estacionamento e indicação de vias de acesso adequadas.

A Unidade administrativa e Operacional da Ditrán compõe-se dos seguintes órgãos de assessoramento:

- I – Educação para o Trânsito;
- II – Administração e Processamento de Multas;
- III – Engenharia e Estatística de Tráfego;



IV – Sinalização Viária;

V – Fiscalização de Trânsito;

VI – Pátio de Veículos Retirados de Circulação;

V – Fiscalização de Trânsito;

VI – Pátio de Veículos Retirados de Circulação;

VII – Transporte Coletivo;

VIII – Autos de Aluguel, Táxis, Escolares, Cargas e Fretamento.

5 - Base de Dados Complementares

Dados complementares sobre Mobilidade Urbana foram obtidos em reuniões com secretarias e diretorias de Louveira, e com empresas e órgãos do Estado de São Paulo. Além de obter um diagnóstico da situação atual, foram identificadas informações importantes sobre polos geradores de impactos no trânsito e no transporte. Nas reuniões com a *Secretaria de Gestão de Projetos e Programas* foram apresentados os estudos realizados e executados para o Transporte Escolar e para o Transporte Público de Louveira. Dados sobre os contratos e sobre os projetos existentes nas áreas do trânsito e do transporte da cidade foram também avaliados.

As informações obtidas na *Secretaria de Desenvolvimento Urbano* foram referentes às aprovações e sobre a aplicação das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor da cidade. Os assuntos referentes à Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo foram também discutidos.

Com os responsáveis pela *Secretaria de Desenvolvimento Econômico* foram obtidas informações sobre os empreendimentos comerciais, industriais e logísticos de Louveira para dimensionar os impactos e as demandas no trânsito e no transporte. A *Secretaria de Segurança* relatou como são realizadas as ações efetivas no trânsito e no transporte. Esta secretaria é responsável pela aplicação dos projetos desta área, atuando na operação e na fiscalização do trânsito, através da Diretoria de Trânsito (Ditrán), que define também os projetos de sinalização Horizontal e Vertical. Os serviços de emergência e de resiliência em Louveira são feitos pela equipe da Defesa Civil, mudando e adaptando o viário em planos de ação em situações especiais.



A *Secretaria de Habitação*, através da Fundação de Habitação (Funhab), forneceu dados sobre os projetos habitacionais existentes e em fase de aprovação, contribuindo com as análises de impacto no viário, trânsito e transporte nas diversas regiões de Louveira.

Dados da *Secretaria de Serviços Públicos* foram importantes para diagnosticar os serviços de manutenção do sistema viário, pavimento e drenagem de Louveira. Informações sobre o sistema de sinalização e sobre a manutenção dos semáforos contribuíram também com a coleta de dados complementares.

O sistema de Transporte Escolar desenvolvido pela *Secretaria de Educação* foi apresentado também neste processo de coleta de dados. As ações incluem a execução de cadastro de usuários; contratos com empresas de transporte; definição de horários; desenvolvimento de rotas; identificação de demandas e outros serviços inerentes a esta modalidade de transporte público, que é o mais utilizado pela população.

Dados sobre o sistema de trânsito e transporte nas rodovias que cortam o município de Louveira foram obtidos em reuniões com os responsáveis pela operação e fiscalização das rodovias Romildo Prado (SP-063); Anhanguera (SP-330); Bandeirantes (SP-348) e Geraldo Dias (SP-332).

Entre os dados complementares, foram fornecidos o histórico de volume de veículos, tráfego e acidentes. Informações sobre projetos e obras enriqueceram também o diagnóstico.

Com os responsáveis da *Odebrecht Rodovias*, foram colhidos dados da Rota das Bandeiras, concessionária da Rodovia Romildo Prado (SP-063). Já as informações da Rodovia Anhanguera (SP-330) e Rodovia dos Bandeirantes (SP-348), foram fornecidas pelos representantes da *CCR AutoBAN*.

Outros dados importantes sobre os projetos e as obras foram obtidos com os integrantes da *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado (Artesp)*. O *Departamento de Estradas e Rodagem (DER)* contribuiu com informações sobre a Rodovia Geraldo Dias (SP-332).



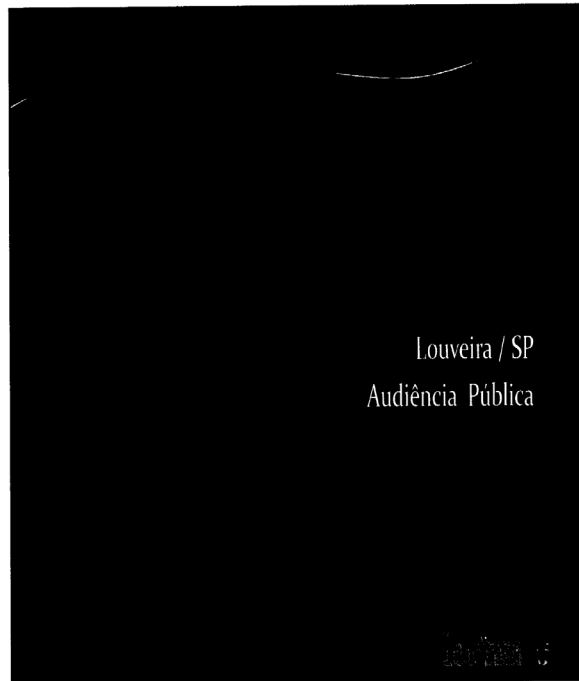
ANEXOS

I - Compilação do Plano Diretor e Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

II - Legislação transporte Taxi

III - Legislação Municipalização do Trânsito

27/02/2018



A Política Nacional de Mobilidade

- Constituição Federal (1988)
 - Art. 182 e Art. 183 – da Política Urbana
- Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001)
 - Art. 4 – alínea g); Art. 36, 37 e 38; Art. 41 parágrafo 3º
- O Ministério das Cidades
 - A Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana – SeMob foi instituída no Ministério das Cidades com a finalidade de formular e implementar a política de mobilidade urbana sustentável
- Lei da Mobilidade (Lei Federal 12.587/2012)

AG Tecnologia do Brasil

27/02/2018

Ministério das Cidades

SeMob - Sustentabilidade

- Definição de Mobilidade Sustentável:
 - “a reunião das políticas de transporte e de circulação, e integrada com a política de desenvolvimento urbano, com a finalidade de proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os modos de transporte coletivo e os não-motorizados, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável”

AG Tecnologia do Brasil

Ministério das Cidades

SeMob – Eixos Estratégicos

- Promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e do aumento da mobilidade urbana;
- Promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor; e
- Coordenar ações para a integração das políticas da mobilidade e destas com as demais políticas de desenvolvimento urbano e de proteção ao meio ambiente.

AG Tecnologia do Brasil

27/02/2018

Política Nacional de Mobilidade

Objetivos

- A **Política Nacional de Mobilidade Urbana** tem por objetivo contribuir para o **acesso universal à cidade**, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a **efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano**, por meio do planejamento e da gestão democrática do **Sistema Nacional de Mobilidade Urbana**.

AG Tecnologia do Brasil



Política Nacional de Mobilidade

Conceitos

- Sistema Nacional de Mobilidade Urbana : conjunto organizado e coordenado dos **modos de transporte, de serviços e de infraestruturas** que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.
- Modos e Serviços de transporte: motorizados e não motorizados; de passageiros e de cargas; coletivo ou individual; público ou privado.

AG Tecnologia do Brasil



27/02/2018

Política Nacional de Mobilidade

Princípios

- **Acessibilidade** universal;
- **Desenvolvimento sustentável** das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- **Equidade** no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo e no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- **Eficiência, eficácia e efetividade** na prestação dos serviços de transporte urbano e na circulação urbana;
- **Gestão democrática e controle social** do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- **Segurança** nos deslocamentos das pessoas;
- Justa **distribuição dos benefícios** e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços.

AG Tecnologia do Brasil



Política Nacional de Mobilidade

Objetivos específicos

- Reduzir as desigualdades e promover a **inclusão social**;
- Promover o **acesso** aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- Proporcionar **melhoria nas condições urbanas** da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- Promover o **desenvolvimento sustentável** com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
- Consolidar a **gestão democrática** como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

AG Tecnologia do Brasil




27/02/2018

Política Nacional de Mobilidade

Diretrizes


- **Integração** com a política de desenvolvimento urbano e respectivas **políticas setoriais** de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
- **Prioridade** dos modos de transportes **não motorizados** sobre os motorizados e dos serviços de **transporte público coletivo** sobre o transporte individual motorizado;
- **Integração** entre os **modos e serviços** de transporte urbano;
- **Mitigação** dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- Incentivo ao **desenvolvimento científico-tecnológico** e ao uso de **energias renováveis e menos poluentes**;
- Priorização de projetos de transporte público coletivo **estruturadores do território** e indutores do desenvolvimento urbano integrado.

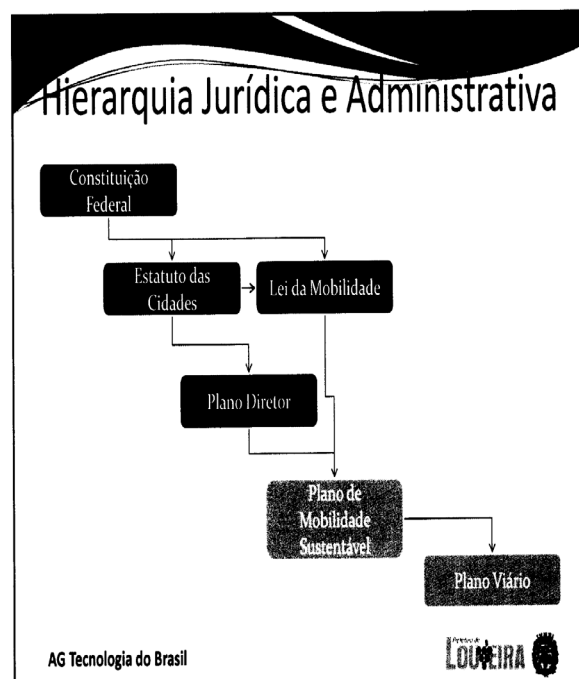
AG Tecnologia do Brasil 

Política Nacional de Mobilidade

Atribuições do Município

- **Planejar, executar e avaliar** a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
- **Prestar**, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de **transporte público coletivo urbano**, que têm caráter essencial;
- Capacitar pessoas e **desenvolver as instituições** vinculadas à política de mobilidade urbana do Município. (Art. 18; Lei 12.587/12)

AG Tecnologia do Brasil 




27/02/2018

O Planejamento Urbano

Desenvolvimento Econômico e Social

- **Ações do Município:**
 - O Plano Diretor - 2013
 - A LUOPS - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (2013)
 - Antecedentes (Emplasa-2005; JL-2009)

AG Tecnologia do Brasil 

27/02/2018

O Planejamento Urbano Novo Regramento em 2013

LEI Nº 2.331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

- Art. 6 (V); Art. 7 (III e XIII); Art. 11 (II);
- Seção IV:
 - Artº. 18 e 19 (objetivos)
 - Art. 20 (transporte coletivo)
 - Art. 21 (cargas)
 - Artº. 22 a 24 (sistema viário)
- Art. 142 (X) (Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial)

LEI Nº 2.332, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

- Uso, Ocupação e Parcelamento do solo no município de Louveira.
- Seção II – Classificação Viária (art. 23)
- Seção III – Abertura de novas vias (art. 24)

AG Tecnologia do Brasil 

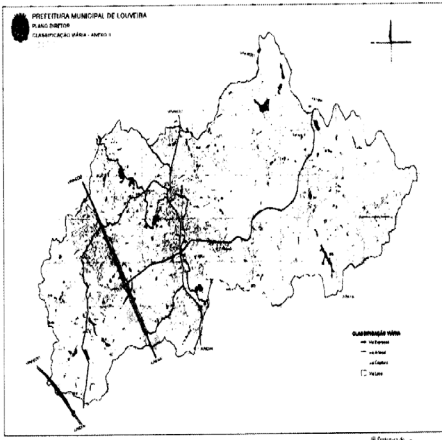
27/02/2018


Novo Zoneamento Territorial 2013



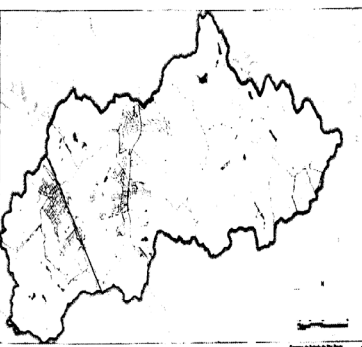
AG Tecnologia do Brasil 


O Novo Plano Diretor 2013



AG Tecnologia do Brasil 

Antecedentes – Plano Emplasa 2005



AG Tecnologia do Brasil 

27/02/2018

Antecedentes – Plano Lerner 2009



18. Mapa da Mobilização Urbana Louveira

AG Tecnologia do Brasil



A Aglomeração Urbana de Jundiáí



AG Tecnologia do Brasil




27/02/2018

Etapas do Plano de Mobilidade

- 1 - Planejamento
- 2 - Levantamentos e análise dos dados
- 3 - Consolidação da base de dados
- 4 - Diagnóstico técnico e social
- **5 - Elaboração das Propostas**
- 6 - Minuta do Projeto de Lei


AG Tecnologia do Brasil



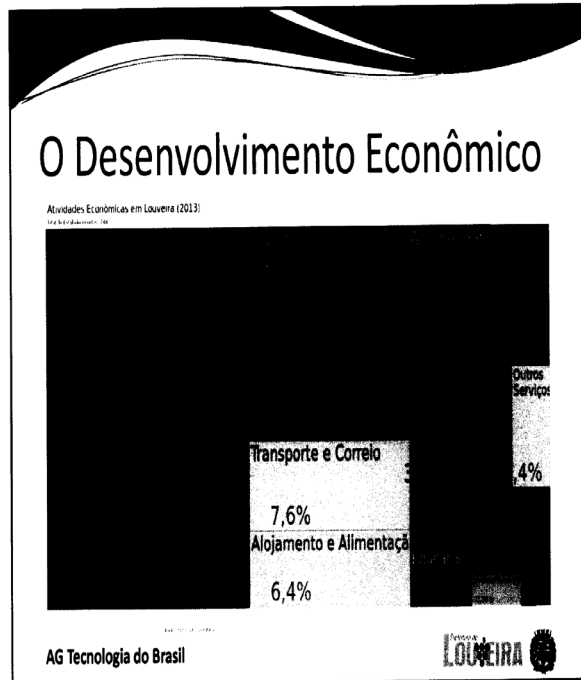
Diagnóstico Técnico

- Como é Louveira:
 - Elevado PIB, renda média da população nem tanto.
 - Cresce mais que a região, por imigração.
 - Importante pólo logístico e industrial.
 - Forte identidade regional e rural.
 - Dois núcleos urbanos segregados.
 - Elevada capacidade de investimento público.

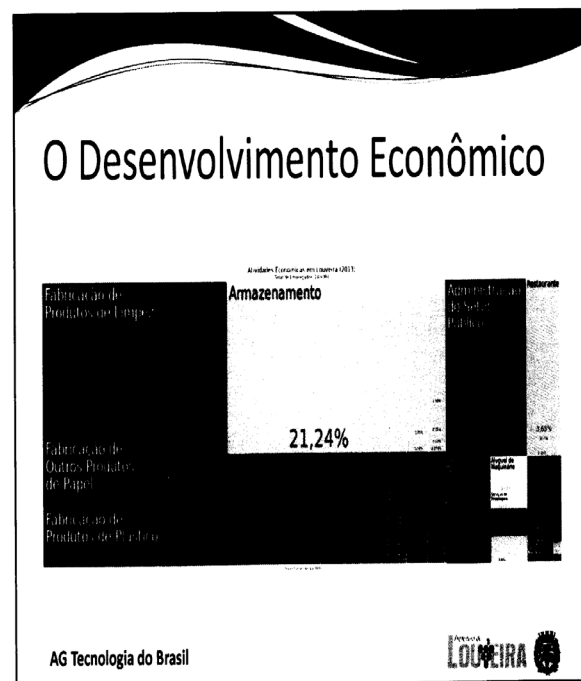
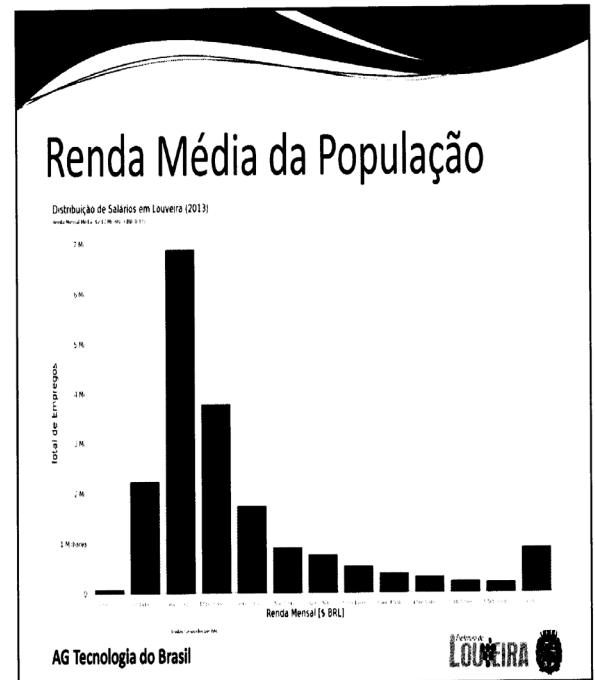
AG Tecnologia do Brasil



27/02/2018



27/02/2018



Crescimento Demográfico

Tabela 2 – Taxa de crescimento geométrico anual (2000/2010)

Unidade territorial	Número de municípios	TGCA (% 2000/2010)
RM de São Paulo	39	0,99
RM Baixada Santista	9	1,22
RM Campinas	19	1,83
RM/PLN	39	1,21
AJ Jundiaí	7	1,88
AJ Piracicaba	22	1,23
AJ Sorocaba	22	1,71
MR São Roque	5	1,25
MR Botucatu	11	1,56
Macrometropole	173	1,17
Estado de São Paulo	645	1,10
Brasil	5.565	1,17

Fonte: Seade (2012). Disponível em: <http://www.seade.gov.br>

AG Tecnologia do Brasil

27/02/2018

Crescimento Demográfico

Localidade	Taxa Geométrica do Crescimento Anual (em % a.a.)	2010
Cabrera	População total	2,25
	População urbana	2,22
	População rural	-1,62
Campo Limpo Paulista	População total	1,54
	População urbana	1,77
	População rural	-1,00
Irapua	População total	5,53
	População urbana	7,29
	População rural	-1,57
Juruá	População total	2,43
	População urbana	5,33
	População rural	-1,1
Jundiá	População total	1,36
	População urbana	1,67
	População rural	-2,89
LOUVEIRA	População total	4,5
	População urbana	5,01
	População rural	-2,37
Várzea Paulista	População total	1,46
	População urbana	1,46
	População rural	-

Fonte: Seade (2012). Disponível em: <http://www.seade.gov.br/producao/imp/brasil.php?secao=tabeja>

AG Tecnologia do Brasil

Núcleos Urbanos Segregados

AG Tecnologia do Brasil

27/02/2018

Diagnóstico Técnico

Serviços – Oportunidades de Melhorias

- Transporte Público Coletivo
 - Aumentar a oferta de horários
 - Renovar e modernizar a frota
 - Organizar as linhas em Rede de Transporte
 - Adotar o conceito de plena acessibilidade em veículos e mobiliário urbano
 - Modernizar os marcos regulatórios e contratuais
 - Modernizar procedimentos e tecnologia de controle
 - Implantar a “Tarifa Social”

AG Tecnologia do Brasil

Diagnóstico Técnico

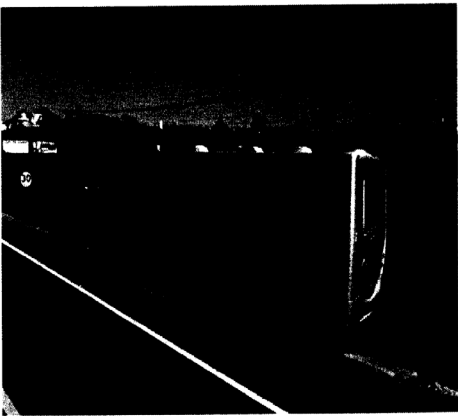
Transporte Público Coletivo

Indicador	Valor
Linhas	6
Frota	8 ônibus
Idade Média	8,3 anos
Head way	45 min.
Pax DU	2,1 mil


AG Tecnologia do Brasil

27/02/2018

Ônibus do Transporte Coletivo Rod. SP - 332

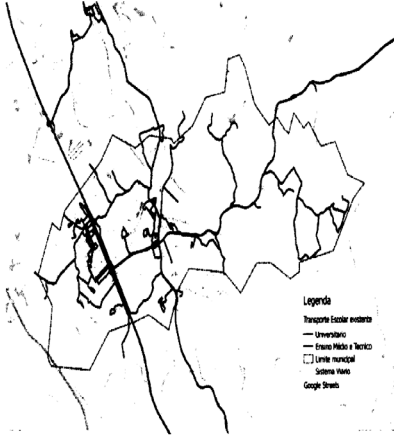


AG Tecnologia do Brasil



27/02/2018


Diagnóstico Técnico Transporte Escolar Municipal



Indicador	Valor
Lotes	4
Linhas	150
Frota	175
Km/ano	1,5 mi
Alunos	6,5 mil

Legenda
 Transporte Escolar existente
 — Louveira
 — Zona Rápida à Técnica
 □ Limite municipal
 Sistema Viário
 Google Street

AG Tecnologia do Brasil




Diagnóstico Técnico

Serviços – Características e Oportunidades de Melhoria

- Transporte Escolar Municipal
 - É o maior e mais abrangente sistema de transporte de Louveira
 - Atende todos os estudantes residentes em Louveira para toda rede de ensino local, nos níveis infantil e fundamental.
 - Atende alunos de escolas técnicas e faculdades num raio de 40km (Campinas, Valinhos, Vinhedo, Itatiba, Jundiaí, Varzea, Campo Limpo)
 - Renovação e modernização da frota
 - Modernização do sistema de cadastro e controle
 - Custeio em cerca de R\$ 14 mi / ano

AG Tecnologia do Brasil



Veículo do Transporte Escolar




AG Tecnologia do Brasil



27/02/2018

Diagnóstico Técnico Serviços

- Taxi
 - Pouca disponibilidade
 - Regulamentação antiga e defasada
 - Possibilidade de operadores clandestinos
 - Falta de fiscalização
- Fretamento
 - Sem regulamentação e controle
 - Forte presença no atendimento ao pólo industrial
 - Muitos veículos antigos e inadequados

AG Tecnologia do Brasil 

Veículo no Transporte Fretado




AG Tecnologia do Brasil 

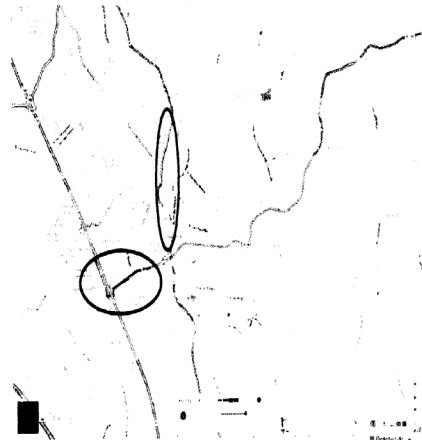
27/02/2018


Diagnóstico Técnico Infraestrutura

- Sistema Viário
 - Forte dependência das Rodovias Estaduais: Anhanguera, Romildo Prado e Ver. Geraldo Dias; que formam o Sistema Estrutural
 - Conflitos entre os fluxos locais e intermunicipais, principalmente na Romildo Prado
 - Elevado risco de acidentes com ciclistas na rodovia
 - Grande tráfego de cargas
 - Acesso do km 71 da SP 330 saturado e de geometria inadequada

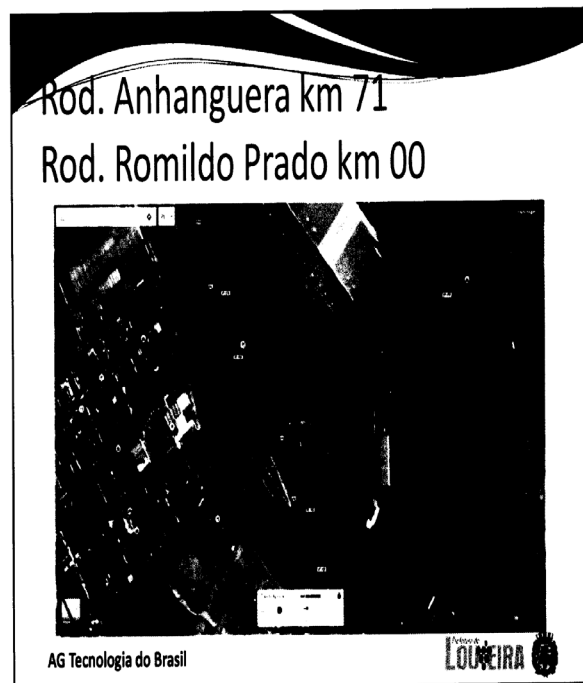
AG Tecnologia do Brasil 

Ocupação do Sistema Viário



AG Tecnologia do Brasil 

27/02/2018



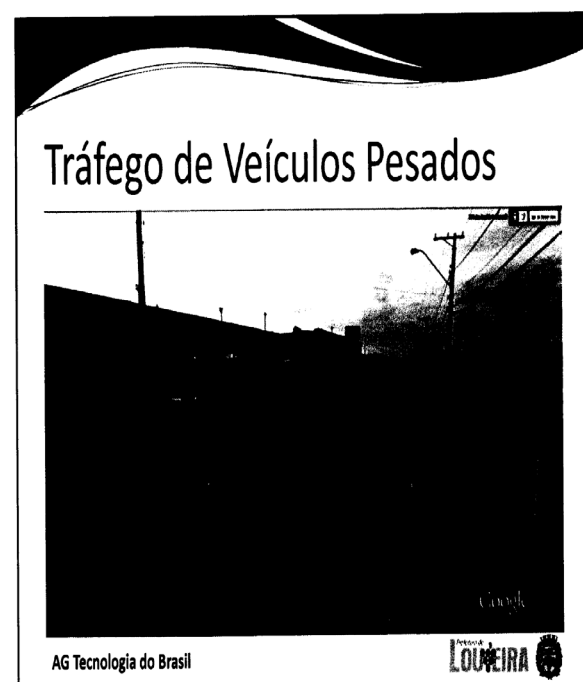
27/02/2018

Diagnóstico Técnico Infraestrutura

- Transportes
 - Não possui Terminal ou estação rodoviária, são utilizados pontos de parada na Anhanguera (Lago Azul e Frango Assado)
 - Não possui terminais de transporte urbano
 - Há um número razoável de abrigos em pontos de ônibus, porém há inadequações quanto ao posicionamento de alguns.
 - O governo municipal iniciou um programa de manutenção e reformas

AG Tecnologia do Brasil


LOUVEIRA




27/02/2018


Diagnóstico Técnico Infraestrutura

- Calçadas e acessibilidade
 - Passeios muito estreitos (1m~2m)
 - Muitos passeios sem calçada (revestimento)
 - Elevado número de obstáculos, como: postes, lixeiras, entulho, etc)
 - Baixo numero e descontinuidade de rampas de acessibilidade
 - Esforço recente da Prefeitura em reverter esse quadro

AG Tecnologia do Brasil 

Obstáculos na Calçada




AG Tecnologia do Brasil 

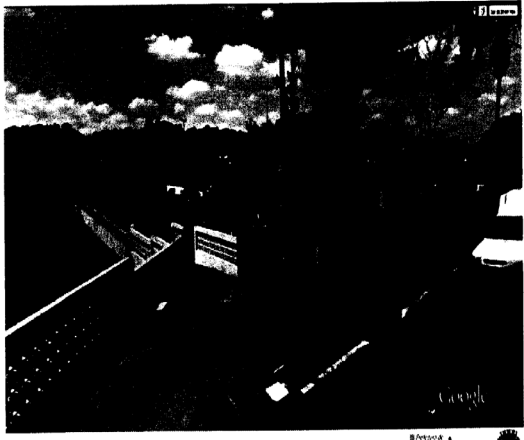
27/02/2018


Diagnóstico Técnico Infraestrutura

- Passarelas, passagens e travessias
 - Há passarela de pedestres apenas no km 72 da SP - 330 Rod. Anhanguera
 - Não há passarelas ou travessias na Romildo Prado
 - Maioria das OAEs não possui calçadas
 - Passagens inferiores também não têm calçadas
 - Reduzido número de travessias sinalizadas
 - Deficiências na iluminação pública noturna
 - Esforço recente do Governo

AG Tecnologia do Brasil 

Passarela sobre a Rod. Anhanguera




AG Tecnologia do Brasil 

27/02/2018

Diagnóstico Técnico Infraestrutura

- Ciclomobilidade
 - Ausência de qualquer dispositivo de apoio ao uso da bicicleta
 - Não possui ciclovias, ciclofaixas ou ciclorotas
 - Não possui bicicletários ou pára-ciclos
 - Pontes, viadutos e passagens inferiores não possuem dispositivos para bicicletas
 - Uso compartilhado das vias
 - Presença significativa na Rod. Romildo Prado

AG Tecnologia do Brasil



Potencial Turístico Cicloviário



AG Tecnologia do Brasil




27/02/2018

Diagnóstico Técnico Infraestrutura

- Estacionamentos
 - A cidade não possui sistema ou serviço estacionamento rotativo
 - Não foram identificados estacionamentos privados comerciais em Louveira, exceto para comércio de veículos
 - Estabelecimentos comerciais utilizam o recuo para estacionar, ocupando parte da calçada


AG Tecnologia do Brasil



Diagnóstico Técnico Infraestrutura

- Cargas
 - Conflitos com veículos de grande porte em vias locais e coletoras
 - Rotas de fuga da saturação do acesso do km71 nas horas de pico
 - Falta de áreas adequadas de estacionamento e estoque de caminhões, em suporte ao Pólo Logístico e Industrial


AG Tecnologia do Brasil



27/02/2018


Diagnóstico Técnico Regulamentação e Gestão

- Transportes
 - Regulamento e contratos do TPC defasados e sem estrutura de gestão
 - Regulamentação do transporte escolar deficiente, ausência de controle e fiscalização
 - Regulamento do taxi defasado e sem fiscalização adequada
 - Ausência de regulamentação para o fretamento
 - Fragmentação da estrutura de gestão

AG Tecnologia do Brasil 

Diagnóstico Técnico Regulamentação e Gestão


- Trânsito
 - O Ditran, órgão responsável, não possui a infraestrutura mínima prevista em Lei (1.353/98)
 - Não há corpo de engenharia
 - Não há programa de educação de trânsito
 - Não há controle estatístico de acidentalidade
 - A implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, está a cargo de empresa contratada.
 - Fragmentação de responsabilidades.

AG Tecnologia do Brasil 

27/02/2018


Diagnóstico Técnico Regulamentação e Gestão

- Canais de comunicação e participação social
 - Não há canais específicos para assuntos de mobilidade
 - Canais de comunicação entre o município e a Prefeitura:
 - site,
 - e-mail,
 - ouvidoria
 - A própria empresa operadora do transporte é o principal canal de reclamação dos usuários

AG Tecnologia do Brasil 

Diagnóstico Social Pesquisa via Internet

- Pesquisa realizada via sitio da Prefeitura, entre dezembro de 2015 e janeiro 2016
 - Como a população avalia os diversos aspectos da mobilidade:
 - Mais da metade está muito insatisfeita com o tempo de espera nos pontos de ônibus
 - 39% está insatisfeito com a quantidade de pontos de ônibus
 - 60% ou mais avaliam como ruim ou péssimas as condições para andar de bicicleta
 - Há um alto índice de insatisfação em relação às calçadas, principalmente com relação à acessibilidade de idosos e deficientes

AG Tecnologia do Brasil 

27/02/2018

Propostas para o Plano

- **Horizonte do Plano**
 - Dez anos, com ações de Curto (02 anos), Médio (05 anos) e Longo (10 anos).
- **Estrutura do Plano**
 - Serviços de transporte
 - Infraestrutura da Mobilidade
 - Regulamentação e Gestão

AG Tecnologia do Brasil 

Propostas para o Plano

Serviços de Transportes

Transporte Público Coletivo

- **Curto prazo:** implantar o projeto existente de requalificação do transporte, através de uma nova licitação para concessão do serviço.
- **Médio prazo:** aumentar a oferta de viagens, através da incorporação do escolar
- **Longo prazo:** construção de estações e terminais.

AG Tecnologia do Brasil 

27

27/02/2018

Propostas para o Plano

Serviços de Transportes

Transporte Escolar

- **Curto prazo** - implantar o projeto existente de reorganização, com licitação para contratação e novas regras de operação, intensificar a fiscalização
- **Médio Prazo** - elaborar e implantar projeto para reorganizar a oferta, equilibrando a demanda entre público e privado
- **Longo prazo** - implantar novo sistema de monitoramento e controle de oferta e demanda


AG Tecnologia do Brasil 

Propostas para o Plano

Serviços de Transportes

Outros serviços

- **Curto** - novo regulamento reformulando o taxi. Regulamentação do transporte por fretamento.
- **Médio** - regulamentação da circulação e estacionamento de veículos de transporte de cargas
- **Longo** - implantação de um sistema de compartilhamento de bicicletas, associado à infraestrutura cicloviária

AG Tecnologia do Brasil 


28

27/02/2018

Propostas para o Plano Infraestruturas

Sistema Viário


- **Curto** – Projetar um sistema viário, como um anel externo aos núcleos urbanizados, interligando as rodovias, pólo logístico e industrial, zonas mistas e comerciais com as zonas residenciais e de interesse turístico
- **Médio** – Implantar a obra do anel viário, por segmentos, priorizando o novo acesso pelo km 70 da Rod. Anhanguera e sua ligação com a SP - 332
- **Longo** – concluir a implantação do Anel Viário, interligando-o com os pólos geradores da Rod. dos Bandeirantes

AG Tecnologia do Brasil 

Propostas para o Plano Infraestruturas

Transportes

- **Curto** – intensificar o programa de recuperação e reforma de pontos e abrigos
- **Curto** – adequar o posicionamento de pontos próximos a esquinas e interseções, com as travessias de pedestres
- **Médio** – implantar as estações previstas no plano de requalificação do transporte público. Aumentar a quantidade de pontos e abrigos, de maneira coordenada com a ampliação da rede de transporte
- **Longo** – implantar um terminal rodoviário e turístico

AG Tecnologia do Brasil 

27/02/2018

Propostas para o Plano Infraestruturas


Passeios, Calçadas e Acessibilidade

- **Curto** – intensificar os programas de regularização e pavimentação de calçadas
- **Curto e Médio** – implantar um programa de acessibilidade contemplando a construção de rampas, sinalização podotátil e travessias com semáforos sonorizados
- **Médio** – Estruturar um órgão gestor unificado para a regulamentação, gestão, fiscalização e controle da mobilidade e acessibilidade

AG Tecnologia do Brasil 

Propostas para o Plano Regulamentação e Gestão

- **Curto** – Reorganização do Ditran
- **Curto** – Criar o novo regulamento dos serviços de convencional, escolar e taxi
- **Médio** – estrutura integrada de gestão da mobilidade
- **Médio** – Implantar sistema de estacionamento rotativo
- **Longo** – Projetar e implantar uma central de controle e fiscalização do transporte público e escolar


AG Tecnologia do Brasil 

27/02/2018

**Propostas para o Plano
Cronograma de implantação**

Ação / Prazo	Curto (2 anos)	Médio (5 anos)	Longo (10 anos)
Serviços de Transporte	Licitar e conceder o TPC; Reformular o Transp. Escolar; Reformular o Taxi; Regularizar o Fretamento	Reformulação complementar entre o Escolar e o TPC; Redistribuição da Oferta x Demanda entre Escolar e TPC; Regularização da Carga	Implantação de novas Estações e Terminais; Implantação do sistema de monitoramento e controle; Implantação billeshare
Infraestrutura de Mobilidade	Projetar o Anel Viário; Reforma de pontos e abrigos; Regularização de calçadas; Programa de acessibilidade	Implantar as fases Sul e Leste do anel; Diretrizes do PD e LLOS; Implantar as estações Sto. Antonio e Sta. Casa; Programa de Acessibilidade F3	Implantar as fases Norte e Oeste do anel; Diretrizes de ligações complementares; terminal turístico e rodoviário Marginais de Rodovias
Regulamentação e Gestão	Nova regulamentação do TPC, Escolar, Fretamento e Taxi; Implantação da Reformulação do Ditran	Gestão integrada da Mobilidade; Implantar sistemas de estacionamentos rotativos, inclusive para cargas	Implantar central de monitoramento e controle

AG Tecnologia do Brasil


PROJETO DE LEI Nº 15/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira em 2,95%, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Louveira, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 2,95%.

Art. 3º As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos, de que trata o art. 1º, serão arredondados para a unidade real imediatamente superior.

Art. 4º Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG's elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira serão atualizados em 2,95%.

Art. 5º Os valores vigentes das Funções de Confiança – FC's elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira serão atualizados em 2,95%.

Art. 6º As despesas resultantes da execução da presente Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 13 de março de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 15/2018

É o presente projeto de lei para *conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira*.

O presente projeto de Lei visa atualizar os vencimentos em 2,95%, por meio do projeto de lei nº 15/2018, conforme variação do IPCA/IBGE do exercício financeiro de 2017.

Certos de que a presente propositura receberá a merecida atenção de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 15/2018,
DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

DECLARAÇÃO

Nos termos do inciso II do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 101/00, declaro que a revisão geral anual, para o exercício de 2018 fixado em dois virgula noventa e cinco por cento (2,95%), possui adequação orçamentária/financeira com a lei orçamentária anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para ostentar tal aumento de despesa, pois na previsão do orçamento anual considerou-se tal incremento, ajuizando desta forma total segurança orçamentária e financeira.

Louveira em 13 de março de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 16/2018

DENOMINA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE LOUVEIRA – CRL “DOUTOR ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO”.

Autoria: Vereador CAETANO SERGIO.

Art. 1º Fica oficialmente denominado de “CENTRO DE REABILITAÇÃO DE LOUVEIRA DOUTOR ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO”, o prédio público localizado na Rua Arthur De Souza Sigel, 478, Jardim Vera Cruz, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O memorial descritivo, o croqui e os dados biográficos do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no artigo 1º da Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto;
Louveira, 19 de março de 2018.

CAETANO SERGIO APARECIDO

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto em tela visa homenagear o Ex-Prefeito de Louveira, Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho, que faleceu em uma manhã de quarta-feira, 18 de janeiro de 2012, inesperadamente.

Eleutério nasceu no município de São Carlos/SP em 22 de março do ano de 1949. Era Médico, dedicado às pessoas e preocupado com a saúde pública.

Dr. Eleutério, como ficou conhecido, disputou as eleições municipais para o cargo de prefeito nos anos de 2000, 2004 e 2008, sendo vitorioso nas duas últimas, administrando o município por dois mandatos.

Como médico que foi, é justa que sua lembrança, e em sua homenagem o Centro de Reabilitação de Louveira carregue seu nome, pois é um moderno complexo, com 4.800 metros quadrados, e que atualmente realiza mais de 8.500 atendimentos mensais. O CRL foi inaugurado em junho de 2016, e é popularmente conhecido com o nome de CRL Doutor Eleutério Bruno

Malerba Filho, devendo portanto, esse reconhecimento ser formalizado.

Por todo o exposto, apresento referido projeto a fim de denominar como CRL Doutor Eleutério Bruno Malerba Filho, de maneira a homenagear sua pessoa e família que, com suor de seu trabalho, ajudou na condução de Louveira.

Confiando no apoio do Douteo Plenário, espero que o mesmo seja aprovado.

Louveira, 19 de março de 2018.

CAETANO SERGIO
Vereador

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 14/2018

Assunto: **URGÊNCIA**
(APROVADO 11 X 1)

REQUEREMOS, nos termos regimentais, dispensados todos os interstícios regimentais, seja a propositura, abaixo descrita, incluída na Ordem do Dia da presente sessão – 4ª Sessão Ordinária de 2018, em 20.03.2018:

1. PROJETO DE LEI Nº 15/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 20 de março de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

(Marquinhos do Leite)
Vereador

RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI

Vereador

AGOSTINHO TARDIVELI

Vereador

LEANDRO LOURENÇON

Vereador

REQUERIMENTO Nº 15/2018

Assunto: **CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE**
(REJEITADO - 9 X 2)

REQUEIRO, nos termos do art. 74, inciso I, do Regimento Interno, c/c art. 62, da Lei Orgânica do Município, a constituição de **Comissão Processante**, para apurar as possíveis infrações político-administrativas cometidas pelo prefeito de Louveira, Sr. Nicolau Finamore Junior, nos processos licitatórios, Pregão 41/2015, 187/2016 e 188/2016, que culminaram com a terceirização das creches no município de Louveira.

Registre-se que a terceirização das creches no município foi objeto de uma CEI - Comissão Especial de Inquérito – onde este vereador foi relator e pontuou as irregularidades cometidas no relatório de fls. 1078/1085 (processo nº 27/2017), embasado no parecer técnico da Empresa ELENCO CONSULTORIA,

de fls. 1088/1186.

Nos termos do Decreto-Lei nº 201/67, o Sr. Prefeito teria infringido as seguintes infrações político-administrativas elencadas no art. 4º:

1. **Inciso VII** – “*praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática*”.

Homologou, adjudicou e contratou empresas para prestar serviços de centros de convivência infantil em Louveira, em total descumprimento à Lei 8.666/93 e à Lei 10.520/2002, Os procedimentos licitatórios possuem vícios insanáveis, culminando com direcionamento, ato atentatório à lisura licitatória e indícios de superfaturamento, em total desrespeito aos princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade, art. 3º caput da Lei 8.666/93 e art. 37 caput da Constituição Federal.

As provas do acima exposto estão cabal e robustamente comprovadas no parecer técnico da empresa ELENCO CONSULTORIA, que desde já fica fazendo parte integrante deste requerimento.

2. **Inciso X** – “*proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo*”.

A Administração ao contratar com terceiros, desrespeitando as Leis licitatórias, Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, praticou ato ímprobo, atentou contra a dignidade e o decoro do cargo, pois praticou atos atentatórios a legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

A moral do Poder Público não se restringe à moralidade comum da sociedade privada, que apenas diferencia o bem do mal, mas é complementar a esta, pois também se pauta pelas regras da boa administração, pela observância da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, princípios gerais do Direito. A Administração Pública busca a consecução do bem estar geral social. O ato de improbidade é a conduta contrária às normas morais, à lei e aos bons costumes, indicando falta de honradez, de boa-fé e de uma atuação ilibada quanto aos atos praticados pela Administração Pública.

Posto isto, entende este vereador que o Denunciado praticou ato ímprobo, devendo o mesmo ser julgado pela população, representado pelo Poder Legislativo, mediante a instauração do devido processo, facultando ao mesmo o direito de exercer a mais ampla defesa e contraditório.

LEANDRO LOURENÇON
Vereador

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 10/2018

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS PELOS SEUS 20 ANOS (APROVADA)

CONSIDERANDO que, há 20 anos atrás, no dia 09 de março de 1998, na cidade de Sorocaba - Estado de São Paulo, nascia através de seu fundador Apóstolo Valdemiro Santiago e a Bispa Franciléia, a **Igreja Mundial do Poder de Deus**, uma porta do céu a acolher pessoas que buscam Jesus Cristo como pedra angular de suas vidas. Seu fundador aceitando os desígnios de Deus, com força, fé e coragem iniciou a jornada de ganhar almas para o Reino dos Céus.

Nessa incessante batalha a Igreja Mundial do Poder de Deus, não alcançou somente o Estado de São Paulo, mas atingiu todo o Brasil e difunde o evangelho em diversos países do mundo, através de seus Bispos, Pastores, Obreiros, Evangelistas, Jovens e colaboradores, inclusive por meio de Rádio difusão, Jornais, Televisão, internet, revistas.

O reconhecimento de seu trabalho evangelístico social, tem sido incontestável e através do Projeto de Lei n. 506/2015, do Deputado Estadual Rodrigo Moraes, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, foi instituído o Dia da Igreja Mundial do Poder de Deus.

CONSIDERANDO que, ao longo de seus 20 (vinte) anos, milhares de pessoas têm sido convertidas ao Evangelho no Brasil e em mais de 18 países com aproximadamente de 6.000 templos. A AMAS - Associação Mundial de Assistência Social, sua extensão social, promove através de atividade coletivas, com médicos, advogados, cabeleireiros, enfermeiros e profissionais de diversas áreas, ações de assistência às comunidades carentes com roupas, alimentos, agasalhos, orientação médica, jurídica de acordo com o princípio cristão do amor incondicional de Cristo.

CONSIDERANDO que, na nossa cidade há cinco anos foi aberta uma igreja Mundial do Poder de Deus, o qual eu e minha esposa atuamos como membros, passando a obreiros e hoje somos missionários da Obra de Deus.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar seja levada à apreciação do Plenário a MOÇÃO, nos seguintes termos: MOÇÃO DE APLAUSOS À IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, pela comemoração de seus 20 anos de fundação e dedicação a difusão do Evangelho de Cristo e assistência social às comunidades carentes.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 20 de março de 2018.

HELIO ROCHA OLIVEIRA
Vereador

MOÇÃO Nº 11/2018

ASSUNTO: APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO “3º CONGRESSO MISSIONÁRIO DA IGREJA PENTECOSTAL DA ÚLTIMA HORA NO BRASIL EM LOUVEIRA”.
(APROVADA)

CONSIDERANDO a realização do 3º Congresso Missionária da Igreja Pentecostal da Última Hora no Brasil em Louveira, realizada do dia 08 à 12 de março, na sede da Igreja localizada na rua João Felipe N.43 no bairro Santo Antonio, com o objetivo de estimular a reflexão sobre a evangelização;

CONSIDERANDO que nesses dias houve celebrações de vitórias e conquistas, onde as pessoas se reuniram para louvar, agradecer e bendizer ao Senhor Deus pelo tempo propagação do Evangelho de JESUS CRISTO;

CONSIDERANDO que a Igreja Pentecostal da Última Hora no Brasil em Louveira desempenha importantes serviços à população de Louveira desde 1.999 onde iniciou seus trabalhos com uma média de 15 membros e hoje pode contar com mais de 200 frequentadores, pregando o Evangelho e auxiliando espiritualmente as pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO o trabalho de conscientização missionária com palestras realizadas pelos Missionários Pastores: Junior Cardoso, Nerildo Accioly, Hozair Ribeiro, Alison Bernardino, Charlison Daniel, César Araujo, Renato Ferreira e Marcos Santos;

CONSIDERANDO a participação dos cantores que alegraram o evento adorando o evangelho com muito louvor: Fernando Filho e Banda; Kézia Nunes; Marcelo Dias & Fabiana; Dede de Jesus e Agnaldo & Mirian;

CONSIDERANDO o esmero da coordenação do 3º Congresso Missionário, representados pelos organizadores:

Bispo Carlos Roberto Leme Silva - Presidente Nacional da Igreja Pentecostal da Última Hora no Brasil;
Pastor Odair Bernardes – Presidente da Igreja Pentecostal da Última Hora no Brasil em Louveira;

Pastora Edna Bernardo;
Pastor Edimar Vieira;
Pastor Manoel Palmeira;
Pastor Antonio Alexandre;
João Evangelista Leite;

CONSIDERANDO a o objetivo principal das missões, à divulgação do evangelho de Cristo no Brasil e no mundo, enviando missionários em busca das almas.

CONSIDERANDO, que o objetivo do evento foi alcançado com louvor; Apresento, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **Moção de Congratulações e Aplausos** à Igreja Pentecostal da Última Hora no Brasil - Louveira, pela realização com êxito desse evento religioso.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira (SP), 20 de março de 2018.

LAÉRCIO NERIS DE ALMEIDA
(Laércio Neris)
Vereador

INDICAÇÕES

Nº 99/2018 - SOLICITA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 100/2018 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO ASFALTAR E COLOCAR GRADE DE SEGURANÇA NA RUA ODORICO LEITE.
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 101/2018 - SOLICITA CONSTRUÇÃO DE “UMA LOMBADA” NA RUA MOSSORÓ, BAIRRO MONTERREY.
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 102/2018 - SOLICITA INSTALAÇÃO DE UMA PLACA TOPONÍMICA DE PROIBIDO JOGAR LIXO NA RUA MARIA JOANA DA CRUZ, ALTURA DO Nº 766, FRENTE AO BOSQUE DO LOCAL NA VILA CONQUISTA.
AUTORIA: VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA

Nº 103/2018 - SOLICITA A REMOÇÃO DE UM TOCO DE UMA ARVORE NUMA CALÇADA NA RUA JOÃO F. DUTRA, ESQUINA COM DALVO L. MARTINS CRUZ, NO JARDIM ESMERALDA.
AUTORIA: VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA

Nº 104/2018 - SOLICITA PODA DAS ÁRVORES EM TODO BAIRRO JARDIM NIERO.
AUTORIA: VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA

Nº 105/2018 - SOLICITA ESTUDOS PARA RESTAURAR E TORNAR PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO A PLACA “VILA PASTI” SITUADA A AVENIDA TIRADENTES.
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 106/2018 - SOLICITA ESTUDOS VISANDO EFETUAR A TROCA DE LOCAL O DESFILE DE CARNAVAL.
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 107/2018 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO ASFALTAR E SINALIZAR A RUA PEDRO LOURENÇÃO.
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 108/2018 - SOLICITA CONSTRUÇÃO DE “UMA LOMBADA” NA RUA LUIZ GONZAGA.
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 109/2018 - SOLICITA A CONTRUÇÃO DE “UMA LOMBADA” NA RUA REDUCINO MARTINS CRUZ.
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 110/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE A IMAGEM DO CRISTO REDENTOR, NO BAIRRO ALTOS DA COLINA SEJA REURBANIZADA, RECEBENDO PROJETO DE ILUMINAÇÃO, ALÉM DE PRAÇA COM BANCOS E TAMBÉM SEJA INSTALADO UM COMPLEXO RECREATIVO E ESPORTIVO, BEM COMO UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, OU SEJA, QUE O LOCAL SE TORNE UM AMBIENTE AONDE OS MORADORES POSSAM FREQUENTAR.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 111/2018 - SOLICITA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA ATÍLIO BISCUOLA EM PERFEITO ESTADO DE USO.
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 112/2018 - SOLICITA QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS PARA QUE HAJA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE ESCORPIÕES, ARANHAS E RATOS EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LOUVEIRA.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 113/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL A SER REALIZADA DO DIA 08 A 14 DE OUTUBRO DE CADA ANO, CONFORME MINUTA EM ANEXO.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 114/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO ASFALTAR AS VIAS PÚBLICAS E PROCEDER A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA FAZENDA BISCUOLA, BAIRRO FAIXA AZUL, BEM COMO SINALIZAÇÃO DEVIDA.
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 115/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SE CRIAR EM ALGUMAS RUAS DA CIDADE, O ESTACIONAMENTO ROTATIVO.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 116/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA QUE REALIZEM PINTURAS DE SINALIZAÇÕES EM TODAS AS LOMBADAS DAS CIDADES, SEM A PINTURA ADEQUADA, DIFICULTA A SUA VISUALIZAÇÃO.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 117/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE

LEI QUE INSTITUI O PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME MINUTA EM ANEXO
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 119/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO, BEM COMO A LIMPEZA DE GALERIA DE ESGOTO, LOCALIZADA NA RUA ERNESTO BEVILACQUA, PRÓXIMO AO NÚMERO 416, JARDIM SÃO FRANCISCO.
AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA

Nº 120/2018 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 253/2017, AO DIGNÍSSIMO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS ENVIANDO A ESTA CASA PROJETO DE LEI AUTORIZANDO O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL VISANDO À CESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Nº 121/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PODAR ARVORE NA RUA ERNESTO BEVILAQUA, N 255, NO BAIRRO SANTO ANTONIO.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
AUTORIA: VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA

Nº 122/2018 - SOLICITA QUE SEJAM INSTALADOS BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NOS EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, AS QUAIS TAMBÉM COMPARECEM NAS FESTIVIDADES.
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 123/2018 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A FIM DE QUE SEJA INSTALADA UMA UNIDADE DE PRIMEIROS SOCORROS COM UM(A) ENFERMEIRO(A) EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSO MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 124/2018 - SOLICITA QUE SEJAM PROVIDENCIADOS EM VIELA EXISTENTE NA RUA TREZE DE JUNHO, PRÓXIMO AO NÚMERO 470, NO BAIRRO JARDIM LAGO AZUL II, NESTE MUNICÍPIO, OS SEGUINTE BENEFÍCIOS: INSTALAÇÃO DE UMA LIXEIRA, COLOCAÇÃO DE PLACA PROIBIDO JOGAR LIXO NA EXTENSÃO DA VIELA, E COLOCAÇÃO DE UM CORRIMÃO.
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 125/2018 - SOLICITA QUE SEJA CONSTRUÍDO MURO DE CONTENÇÃO JUNTO AO CÓRREGO QUE MARGEIA A AVENIDA JOSÉ LAÉRCIO BEVILACQUA ATÉ A TRAVESSA JOÃO VERRARDO.
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 126/2018 - SOLICITA QUE SEJA ENVIADO A ESTA CASA PROJETO DE LEI CRIANDO BANCO MUNICIPAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 127/2018 - SOLICITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, SEJAM RECAPEADAS AS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM BURACOS E DANOS NA CAMADA ASFÁLTICA, OCASIONADOS EM FUNÇÃO DO PERÍODO DE FORTES CHUVAS DO MÊS DE MARÇO EM CURSO.
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 128/2018 - SOLICITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE VISANDO À PROGRAMAÇÃO DE AÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, SOBRETUDO COM A REALIZAÇÃO DE UM MUTIRÃO PARA EXAMES DE PRÉ-DIAGNÓSTICO E “PAQUIMETRIA”, DESTINADO A MEDIR A ESPESSURA DA CÔRNEA, INDICADO NOS CASOS DE SUSPEITA DE GLAUCOMA, EDEMA DE CÔRNEAS E PRÉ-OPERATÓRIOS DE CIRURGIAS REFRATIVAS; AOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS.
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 129/2018 - SOLICITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SEJAM PROVIDENCIADAS A LIMPEZA, CAPINAÇÃO E DESASSOREAMENTOS DO RIO CAPIVARI E CÓRREGO SANTO ANTONIO, AMBOS EM REGIÕES URBANAS DA CIDADE.
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 130/2018 - SOLICITA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMPETENTES SEJA REALIZADO O CALÇAMENTO PÚBLICO PARA ACESSO DE PEDESTRES NA RUA DORACI LUDRES, VILA NOVA LOUVEIRA, ATRÁS DA IGREJA MATRIZ SÃO SEBASTIÃO, NESSE MUNICÍPIO, SOBRETUDO PRÓXIMO À PASSARELA DE PEDESTRES DO TREVO DA CIDADE.
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 131/2018 - SOLICITA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMPETENTES SEJA REALIZADO A COBERTURA ASFÁLTICA EM SUBSTITUIÇÃO DOS PARALELEPÍPEDOS, NA RUA DORACI LUDRES, VILA NOVA LOUVEIRA, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 132/2018 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 28/2017, SOLICITANDO AO EXECUTIVO QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS VISANDO ESTIMULAR, FORMENTAR E PROPORCIONAR GERAÇÃO DO 1º EMPREGO PARA OS ADOLESCENTES E JOVENS (ENTRE 16 ANOS E

18 ANOS INCOMPLETO), CONFORME A LEGISLAÇÃO DA LEI MENOR APRENDIZ.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 133/2018 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 391/2017, SOLICITANDO AO EXECUIVO, QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS PARA QUE SEJA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PROJETO DE LEI O DIA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS, CONFORME MINUTA EM ANEXO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 134/2018 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 392/2017, SOLICITANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ADEQUAR AS QUE EXISTEM EM TODAS AS RUAS DA CIDADE COM ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MULHERES COM CARRINHO DE BEBÊ, COMO DISPÕE NA LEI FEDERAL 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 135/2018 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS PARA QUE SEJA INSTITUÍDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO A "SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR", CONFORME MINUTA EM ANEXO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 136/2018 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA IMAGEM DO CRISTO REDENTOR NO ALTO DO CONHECIDO PICO DO BISCUOLA, TORNAANDO O MESMO UM PONTO DE REFERÊNCIA PARA FAZER PARTE DO TURISMO RURAL.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 137/2018 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, A FIM DE QUE SEJA ACRESCIDO NO ARTIGO 177, INCISO "V", DA LEI Nº. 76/1967 - CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, O HORÁRIO DE 24H PARA FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS EM NOSSO MUNICÍPIO EM PROL DE UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, COM ISSO A POPULAÇÃO LOUVEIRENSE TERÁ MAIS COMODIDADE E FLEXIBILIDADE NOS HORÁRIOS QUANDO NECESSITAR SE DIRIGIR A ESSE TIPO DE COMÉRCIO.
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 138/2018 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE ARBORIZAR UMA PEQUENA PRAÇA JÁ EXISTENTE NA ENTRADA DO BAIRRO RESERVA DAS VIDEIRAS, ESQUINA COM AS RUAS JOÃO CALMO E ALBERTO OMIZALO
AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 139/2018 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSTRUÍDA CALÇADA EM INICIO DA RUA NELSA OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS, ÚNICO ACESSO PARA BAIRRO ALTO DA COLINA, NESTE MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CLODOALDO MARTINS

Nº 140/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE REFORMAR ROTATÓRIA EXISTENTE, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ANGELO CHICALHONE, E PEDRO CHICALHONE, PRÓXIMO A ESCOLA MELISSA.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CLODOALDO MARTINS

Nº 141/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CONSTRUIR ESTACIONAMENTO EM 45 GRAUS, ENTRE AS RUAS SANTA RITA E SANTA ÂNGELA.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CLODOALDO MARTINS

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 - 20/3/2018

ORDEM DO DIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10/2018

PROJETO DE LEI Nº 15/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira em 2,95%, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Louveira, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 2,95%.

Art. 3º As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos, de que trata o art. 1º, serão arredondados para a unidade real imediatamente superior.

Art. 4º Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG's elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira serão atualizados em 2,95%.

Art. 5º Os valores vigentes das Funções de Confiança – FC's elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira serão atualizados em 2,95%.

Art. 6º As despesas resultantes da execução da presente Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 22 de março de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA
Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9/2018

PROJETO DE LEI Nº 09/2018

INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, ALTERA O PPA, LDO E LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018, Lei no 2.559, de 29 de novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei no 2.553, de 28 de julho de 2017 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, Lei n.º 2.567 de 20 de dezembro de 2017, para inclusão das seguintes unidades orçamentárias:

Incluir

	2018	2019	2020	2021
01.03.06 - Conselho Tutelar	393.100,00	321.000,00	331.000,00	341.000,00

	2018	2019	2020	2021
01.03.07- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	310.800,00	310.000,00	350.000,00	380.000,00

Art. 2º Os recursos para incluir as unidades orçamentárias serão obtidos com a anulação das seguintes unidades orçamentárias.

Anular

	2018	2019	2020	2021
01.01.16 - Conselho Tutelar	393.100,00	321.000,00	331.000,00	341.000,00

	2018	2019	2020	2021
01.01.13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	310.800,00	310.000,00	350.000,00	380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 22 de março de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
1º Secretário 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

CONVITES

SESSÃO ORDINÁRIA DIA 3 DE ABRIL

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 3.4.2018 (terça-feira), a partir 18h30.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIAS

Número: 56/2018

Data: 12/03/2018

Assunto: CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NA RAZÃO DE 1% (UM POR CEN-TO), À SERVIDORA CAMILE CRISTINA DE LEMOS DA COSTA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.006/90.

Número: 57/2018

Data: 12/03/2018

Assunto: CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NA RAZÃO DE 1% (UM POR CEN-TO), AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUNIOR, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.006/90.

Número: 58/2018

Data: 15/03/2018

Assunto: ALTERA A PORTARIA Nº 143/2017, QUE DESIGNA MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊN-DIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Número: 59/2018

Data: 15/03/2018

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES, NO PERÍODO DE 22 A 31 DE MARÇO DE 2018.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

PORTARIA Nº 58/2018/CM

(15 de março de 2018)

ALTERA A PORTARIA Nº 143/2017, QUE DESIGNA MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊN-DIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea “c” e inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando a necessidade de substituição de alguns membros integrantes da Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Louveira, ocasionada pela movimentação no quadro de funcionários desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os servi-dores, abaixo descritos, para comporem a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Louveira, para o exercício de 2018, conforme Instrução Técnica nº 17/2014, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros:

José Claudemir Gomes da Silva – Responsável pela Brigada de Incêndio da planta;

Luís Carlos Amaral (Agente de Serviços Gerais)– Brigadista;

Luiz Oliveira (Oficial Legislativo de Transporte) – Brigadista;

Maria Valéria Martins Cruz (Técnica Legislativa) - Brigadista;

Rafael Aparecido de Rezende (Agente de Serviços Gerais) – Brigadista;

Rodrigo Santos De Carvalho (Auxiliar de Plenário) – Brigadista;

Rosilda Gomes Melo Silva (Agente de Serviços Gerais) – Brigadista;

Silvia Regina Cavalli da Silva (Recepcionista/Telefonista) – Brigadista;

Vanessa Idelfoncio Cirilo (Agente de Serviços Gerais)– Brigadista;

William Roberto Vicente (Jardineiro) – Brigadista.

Art. 2º A brigada de incêndio deverá realizar os trabalhos em conformidade com a Instrução Técnica nº 17/2014, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros, Norma ABNT NBR 14.726, OHSAS 18001:2007 e demais normas regulamentadoras.

Art. 3º O desenvolvimento dos trabalhos se dará com o acompanhamento da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira.

Art. 4º Ficam **CONCEDIDOS** adicionais de Função Gratificada ao Responsável pela Brigada de Incêndio e aos membros da Equipe de brigada, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Responsável pela brigada: Função Gratificada – FG-01;

Brigadista: Função Gratificada – FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 46/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Louveira, 15 de março de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SOUZA SILVA

Diretor Geral

APOIO



REALIZAÇÃO



COLETIVO
ABERTAMENTE

A large, curved watercolor brushstroke in shades of teal and green, serving as a background for the title text.

sarau
Abertamente

28 DE ABRIL

A PARTIR DAS 16H

PISTA DE SKATE JD ESMERALDA

R. DALVO LUIZ MARTINS CRUZ

BAIRRO STO ANTÔNIO

LOUVEIRA-SP

DESCONTOS
DE ATÉ **70%**

2^o LIQUIDA LOUVEIRA

A PROMOÇÃO MAIS ESPERADA DO ANO

DIAS 07 E 08 DE ABRIL

**SÁBADO DAS 10 ÀS 20H
DOMINGO DAS 10 ÀS 18H**

AMPLO ESPAÇO, ÓTIMA ESTRUTURA, LANCHONETE

PARA AS CRIANÇAS O LIQUIDA LOUVEIRA VAI DISPONIBILIZAR
BRINQUEDOS INFLÁVEIS, ALGODÃO DOCE E PIPOCA TOTALMENTE GRATUITO

NOS DIAS 6, 7 E 8 FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS LOUVEIRA



NOVOS E SEMINOVOS

**VEÍCULOS COM PREÇO
DIFERENCIADO
E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

LOCAL: ÁREA DE LAZER DO TRABALHADOR - RODOVIA ROMILDO PRADO - KM 01